



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 15 de setembro de 2011.

LEI N° 6.908

Projeto de Lei n° 116/2011 de autoria da Comissão Permanente de Educação e Cultura.

Estabelece critérios norteadores para celebração e renovação de convênios de cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público Gratuito - nas modalidades de Educação Infantil e Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos destinados a instituições sem fins lucrativos, que atuam no Município.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidos os critérios para o Poder Executivo Municipal celebrar convênios com instituições de ensino comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, obedecidos os critérios indicados no artigo 213, inciso I e II da Constituição Federal, nos artigos 20 e 77 da Lei Federal n° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de atuarem em parceria com a rede municipal de ensino, suprimindo ou complementando os serviços educacionais.

Art. 2° Os convênios educacionais terão por objeto a cooperação para o desenvolvimento complementar do ensino público e gratuito nas etapas relativas à Educação Infantil e Fundamental e nas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Caracterizam-se os níveis de ensino pelas seguintes definições:

I - Educação Infantil: oferecida em creches, pré-escolas ou entidades equivalentes, compreende a primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

II - Educação Fundamental: ensino com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

III - Educação Especial: educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais;

IV - Educação de Jovens e Adultos: educação destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Art. 3° A celebração do convênio só poderá ser efetuada após o cadastramento da instituição junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando o registro de seus atos constitutivos e de regularidade jurídica, onde deverá constar:

I - natureza de seus objetivos, os quais deverão ser compatíveis com os descritos nesta Lei;

II - finalidade não-lucrativa, com obrigação de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades;

III - proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição; e

IV - previsão de que, em caso de extinção, haverá a incorporação integral do seu patrimônio a entidade congênere sediada no Município de Guarulhos ou de incorporação ao patrimônio do Município de Guarulhos.

Art. 4° As instituições conveniadas deverão adequar-se às diretrizes do sistema municipal de ensino e os instrumentos de convênio deverão conter as cláusulas mínimas estabelecidas pelo art. 116, caput, e § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, a saber:

I - identificação do objeto a ser executado, que deverá ser a cooperação para o desenvolvimento complementar do ensino público gratuito;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão do início e fim da execução do objeto, da conclusão das etapas ou fases programadas e

possibilidade de renovação do ajuste.

§ 1° As instituições deverão apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo, as metas educacionais a serem atingidas, a programação de atendimento, a indicação dos recursos humanos e os dados orçamentários.

§ 2° Sempre que houver alteração nos atos constitutivos ou na representação das instituições, seus responsáveis legais deverão comunicar à Secretaria de Educação, encaminhando cópia dos documentos pertinentes registrados no cartório competente.

§ 3° Os extratos dos convênios e o plano de trabalho deverão ser publicados anualmente no Diário Oficial do Município.

Art. 5° Mediante a celebração do convênio a Prefeitura, a seu juízo de conveniência e oportunidade, concorrerá com o fornecimento de recursos financeiros e materiais e cooperação técnica e pedagógica junto às instituições conveniadas.

§ 1° Os recursos financeiros serão repassados pela Prefeitura e destinam-se a despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino, remuneração e encargos trabalhistas do pessoal docente, dos demais profissionais da área da educação e do pessoal de suporte às atividades educacionais, coibindo-se, peremptoriamente, a remuneração a dirigente da instituição.

§ 2° Os recursos financeiros incluem parcelas para despesas referentes à vinculação prevista no art. 212 da Constituição Federal e a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

§ 3° As parcelas serão transferidas à conveniada com base no valor/aluno mensal, definido em face da etapa e modalidade de educação ministrada, da faixa etária e das horas de permanência da criança na instituição, sendo liberadas trimestralmente entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do trimestre respectivo, antecipadamente, em conta bancária específica para esse fim, cujos valores serão definidos anualmente pela Secretaria da Educação.

§ 4° Será concedida anualmente às entidades conveniadas, juntamente com a primeira parcela, uma parcela adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de uma parcela mensal, cuja prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido no termo de convênio e que se destinará à melhoria de suas instalações, bem como à aquisição de bens permanentes, tudo em consonância com a solicitação aprovada no plano de trabalho e conforme previsto no termo de convênio.

§ 5° Aos novos convênios será destinada verba de implantação para pagamento das despesas iniciais de execução, com a finalidade de possibilitar a criação de infraestrutura mínima necessária para a unidade, mediante solicitação justificada no plano de trabalho, considerando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de uma parcela mensal, cuja prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido no termo de convênio.

§ 6° Os recursos materiais serão constituídos:

I - pelo fornecimento de materiais didático-pedagógicos e outros necessários ao desenvolvimento da atividade educacional;

II - pelo fornecimento de gêneros da alimentação escolar;

III - pela cessão temporária de bens móveis e imóveis, mediante celebração de instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito; e

IV - pela participação em programas mantidos pela Prefeitura, em cooperação com outras esferas de governo, quando a Administração entender juridicamente possível, oportuno e conveniente.

§ 7° A cooperação técnica e pedagógica consistirá na promoção de orientação administrativa e pedagógica relacionada ao cumprimento das metas constantes do convênio, zelando pela observância das normas legais aplicáveis à educação, inclusive quanto ao credenciamento e a integração das instituições conveniadas à rede integrada de ensino, de acordo com as normatizações do Ministério da Educação - MEC.

Art. 6° As instituições que receberem as subvenções decorrentes da cooperação prevista nesta Lei deverão prestar contas trimestralmente à Municipalidade que deverá analisar e emitir o respectivo parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da obrigação de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7° As parcelas das verbas conveniadas poderão deixar de ser repassadas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

I - quando na prestação de contas não houver comprovação da regular aplicação da parcela anteriormente recebida, conforme previsto no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no

cumprimento das obrigações programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio ou o inadimplemento da instituição com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - quando a instituição deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Municipalidade durante as ações de supervisão sobre o convênio.

Art. 8° As receitas financeiras auferidas em razão do convênio serão obrigatoriamente computadas a crédito deste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Art. 9° As instituições conveniadas concorrerão para o objeto do ajuste com o fornecimento de recursos humanos e com a manutenção das instalações para funcionamento do convênio, sem prejuízo de outras obrigações que o instrumento legal do ajuste venha a estabelecer.

Art. 10. Em face das orientações relativas à rede integrada de ensino, as instituições deverão, além de seguir as regulamentações e as normas para credenciamento e funcionamento, seguir todas as orientações estabelecidas pelo sistema municipal de ensino, no que tange ao projeto pedagógico, calendário escolar, número de dias letivos, formação inicial e continuada dos professores e demais profissionais, de acordo com as disposições da LDB.

Art. 11. O convênio terá vigência mínima de dois anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério dos convenientes.

Parágrafo único. Os planos de trabalho deverão ser atualizados e homologados anualmente.

Art. 12. A Secretaria de Educação poderá denunciar de pronto e a qualquer momento o convênio, se constatado o descumprimento das disposições contidas nesta Lei, em qualquer outra norma ou princípio norteador da Administração Pública, ou, ainda, por razões de interesse público e de alta relevância.

§ 1° O ato de denúncia de que trata o caput deste artigo será motivado, acarretando reversão dos bens e dos valores repassados à instituição e que ainda não tenham sido utilizados nas despesas conveniadas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2° Após a denúncia do ajuste e ocorrendo pendências relativas às prestações de contas ou outras irregularidades, será o caso remetido à Procuradoria Judicial da Prefeitura que, assim entendendo, representará ao Ministério Público.

§ 3° Quando da denúncia ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Municipalidade, sob pena de representação perante o Tribunal de Contas para a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, representação ao Ministério Público e demais medidas cabíveis.

§ 4° No caso de denúncia motivada do convênio, a Municipalidade deverá obrigatoriamente garantir que os educandos não fiquem prejudicados em nenhuma hipótese, devendo ser prontamente atendidos por outras unidades da rede regular ou integrada de ensino.

Art. 13. Os documentos, bem como o plano de trabalho necessários ao estabelecimento de convênios nos termos desta Lei serão disponibilizados pela Secretaria de Educação.

Art. 14. Os chamamentos públicos para estabelecimento de novos convênios somente se darão de acordo com os Editais publicados em Diário Oficial do Município e ocorrerão no período entre o término do ano letivo vigente e o início do ano letivo seguinte.

Art. 15. Todas as unidades conveniadas serão responsáveis pela contratação de pessoal necessário ao seu funcionamento, de acordo com as disposições da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Os docentes deverão possuir formação para atuar na educação básica auferida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, de acordo com as disposições do artigo 62 da LDB.

Art. 16. Os valores dos recursos *per capita* serão reajustados anualmente, observados os índices do IPCA/IBGE ou outro oficial que venham a substituí-los.

Art. 17. Será designado supervisor de ensino para acompanhar o desenvolvimento e a manutenção do ensino e, em caso de necessidade, designar-se-á auditoria para acompanhar o desempenho dos convênios.

Art. 18. Será criado um Conselho Gestor dos Convênios, paritário, consultivo e deliberativo, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do artigo 2° desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados;

III - zelar pela qualidade do ensino e aplicação do projeto pedagógico apresentado pelo plano de trabalho e aquele exigido pelas diretrizes do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. O Conselho Gestor deverá ser constituído no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito

Em, 19 de setembro de 2011.

LEI N° 6.909

Projeto de Lei n° 172/2011 de autoria do Executivo Municipal.

Dispõe sobre criação de vagas de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Almoxeiro III, Auxiliar em Saúde, Atendente SUS, Auxiliar em Saúde Bucal, Prático em Farmácia, Enfermeiro, Farmacêutico, Especialista em Saúde e Médico, lotados na Secretaria da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, instituído pela Lei n° 6.359, de 03/04/2008, com a redação dada pela Lei n° 6.820, de 28/03/2011, as vagas de emprego público a seguir indicadas:

Quantidade	Emprego Público	Tabela	Nível	Grau	Ref.
150	Agente Comunitário de Saúde	4	Fundamental	A	I

Art. 2° Ficam criadas no Sub-Quadro de Funções Públicas I (SQF-I) da Prefeitura de Guarulhos, com lotação na Secretaria da Saúde, as vagas de emprego público a seguir indicadas:

Quantidade	Emprego Público	EV	Ref.	Jornada Semanal
5	Almoxeiro III	NP	19	40 horas

Art. 3° Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, instituído pela Lei n° 6.359, de 03/04/2008, as vagas de empregos públicos abaixo discriminadas:

Quantidade	Emprego Público	Tabela	Nível	Grau	Ref.	Jornada Semanal
280	Auxiliar em Saúde	3	Fundamental	A	I	36 horas
130	Atendente SUS	1	Médio	A	I	40 horas
60	Auxiliar em Saúde Bucal	2	Médio	A	I	40 horas
60	Prático em Farmácia	5	Médio	A	I	40 horas
107	Enfermeiro	3	Superior	A	I	30 horas
20	Farmacêutico	3	Superior	A	I	30 horas
120	Especialista em Saúde	4	Superior	A	I	30 horas
125	Médico	9	Superior	A	I	24 horas

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações n/s. 0791.1030100022.007.01.310000.319011, 0791.1030100022.007.01.310000.319013, 0791.1030200032.009.01.310000.319011, 0791.1030200032.009.01.310000.319013, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito

MENSAGEM DE VETO**Nº 148, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
Eduardo Soltur,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO por veto total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei nº 306/2010 de autoria do nobre Vereador Índio de Cumbica, que dispõe sobre a divulgação dos direitos da criança e do adolescente na propaganda oficial do Poder Público Municipal de Guarulhos, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 101/2011.

Analisando a propositura em questão, a Secretaria de Assuntos Jurídicos manifestou-se pelo veto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

“A matéria disposta no projeto de lei invade a esfera

da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos específicos de governo, além de criar despesas aos cofres públicos sem a indicação da respectiva fonte de custeio, conforme preceituado nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4/5/2000. Assim, conforme preceituado nos artigos 39 e 63 da Lei Orgânica Municipal, e 5º, 25 e 144 da Constituição do Estado, a propositura apresenta vício formal de iniciativa, estando eivada de insanável inconstitucionalidade”.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da LOM, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,
Guarulhos, 9 de setembro de 2011.
SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

DECRETOS

Em, 19 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 29248

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 159.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 769/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609020.003.01.110000.319091	Sentenças Judiciais	159.000,00
TOTAL		159.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884609020.003.01.110000.319092	Sentenças Judiciais	159.000,00
TOTAL		159.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29249

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.175,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 772/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200452.094.01.110000.339030	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxarifado Central	18.175,00
TOTAL		18.175,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412200332.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	18.175,00
TOTAL		18.175,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29250

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 802/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recurso ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
1692.0824400151.018.05.500005.449051	500005

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29251

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.547,20.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 802/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 19.547,20 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400151.018.05.500005.449051	Implantação, Ampliação e Melhorias da Rede de Proteção Social Básica	19.547,20
TOTAL		19.547,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400152.041.05.500005.339039	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	19.547,20
TOTAL		19.547,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29252

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.370.768,31.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14520/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.370.768,31 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.021.05.220001.339030	Apoio ao Educando - Fundamental	105.884,16
0810.1236100062.021.05.220001.339032	Apoio ao Educando - Fundamental	1.295.400,00
0810.1236500052.015.05.210001.339030	Apoio ao Educando - Infantil	105.884,15
0810.1236500052.015.05.210001.339032	Apoio ao Educando - Infantil	863.600,00
TOTAL		2.370.768,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referente a recursos vinculados do QESE - Quota Estadual Salário Educação, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29253

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 997.181,45.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 370/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 997.181,45 (novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.021.05.220001.339030	Apoio ao Educando - Fundamental	212.159,20
0810.1236600072.025.05.220002.339030	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	419.688,67
0810.1236500052.015.05.210003.339030	Apoio ao Educando - Infantil	127.521,52
0810.1236500052.015.05.210002.339030	Apoio ao Educando - Infantil	237.812,06
TOTAL		997.181,45

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referente a repasses do Ministério da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29254

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 152.744,76.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 771/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 152.744,76 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0810.1236600072.026.05.220003.339093	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Fundamental EJA	244,76	-
0810.1236600072.026.05.220003.339030	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Fundamental EJA	-	244,76
0810.1236100062.018.02.261000.319094	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	152.500,00	-
0810.1236100062.018.02.261000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	-	152.500,00
TOTAL		152.744,76	152.744,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29255

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.024.219,17.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 771/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.024.219,17 (seis milhões, vinte e quatro mil, duzentos e dezanove reais e dezessete centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.020.01.220000.339039	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Fundamental	33.170,85
0810.1236500052.014.01.210000.339039	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Infantil	33.170,84
0810.1236100062.021.01.110000.339030	Apoio ao Educando	16.736,67
0810.1236500052.015.01.110000.339030	Apoio ao Educando	16.736,66
0810.1236100062.022.01.220000.449052	Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais - Fundamental	8.800,77
0810.1236500052.017.01.210000.449052	Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais - Infantil	4.275,00
0810.1212200082.027.02.262000.319094	Gestão dos Profissionais da Educação	57.000,00
0810.1212200082.027.02.262000.319113	Gestão dos Profissionais da Educação	45.000,00
0810.1236100062.018.02.262000.319094	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	5.000,00
0810.1236100062.018.02.262000.319013	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	510.000,00
0810.1236100062.018.02.262000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	2.100.000,00
0810.1236600072.023.02.261000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental EJA	200.000,00
0810.1236600072.023.02.261000.319013	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental EJA	50.000,00
0810.1236500052.012.02.262000.319013	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	158.000,00
0810.1236500052.012.02.261000.319013	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	230.000,00
0810.1236500052.012.02.262000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	860.000,00
0810.1236500052.012.02.261000.319094	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	34.000,00
0810.1236500052.012.02.261000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	1.230.000,00
0810.1212200082.028.01.210000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino	22.764,76
0810.1212200082.028.01.220000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino	22.764,76
0810.1212200082.028.01.220000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino	877,44
0810.1212200082.028.01.210000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino	877,44
0810.1236100062.019.01.220000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
0810.1236100062.019.01.220000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	131.270,96
0810.1236100062.019.01.220000.445042	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	588,94
0810.1236500052.013.01.210000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	50.000,00
0810.1236500052.013.01.210000.335041	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	13.915,38
0810.1236500052.013.01.210000.445042	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	10.703,11
0810.1236500052.013.01.210000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	128.565,59
TOTAL		6.024.219,17

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.012.01.210000.339039	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	66.708,59
0810.1236100062.018.01.220000.339039	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	22.000,00
0810.1236100062.020.01.110000.339039	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Fundamental	16.736,67
0810.1236500052.014.01.110000.339039	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Infantil	16.736,66
0810.1212200081.012.01.220000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação	156,72
0810.1236100061.010.01.220000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	5.913,00
0810.1212600081.011.01.220000.339030	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	0,01
0810.1236500052.013.01.210000.339036	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	2,46
0810.1212200082.028.01.220000.339039	Gestão e Manutenção do Ensino	2.342,68
0810.1236500052.014.01.210000.449052	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Infantil	966,67
0810.1212200081.012.01.210000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação	156,73
0810.1236100062.018.02.261000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	4.479.000,00
0810.1212200082.027.02.261000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação	500.000,00
0810.1212200082.027.02.262000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação	500.000,00
0810.1236600072.025.01.220000.339039	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	34.290,00
0810.1236500052.013.01.210000.339092	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	16.425,78
0810.1212600081.011.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	34.107,40
0810.1236100062.019.01.220000.339039	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	200.825,00
0810.1212600081.011.01.220000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	30.579,40
0810.1236100062.019.01.220000.339092	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	20.164,98

0810.1236100062.019.01.220000.335041	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	47.286,68
0810.1212200082.027.01.210000.339036	Gestão dos Profissionais da Educação	8.578,51
0810.1212200082.027.01.220000.339036	Gestão dos Profissionais da Educação	7.578,49
0810.1236500051.008.01.210000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	5.912,75
0810.1236500052.015.01.210000.339030	Apoio ao Educando - Infantil	732,00
0810.1236100061.009.01.220000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no Processo Educacional - Fundamental	620,40
0810.1236500051.007.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no Processo Educacional - Infantil	1.820,88
0810.1236100062.019.01.220000.339036	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	2.870,36
0810.1212200082.028.01.210000.339039	Gestão e Manutenção do Ensino	1.706,35
TOTAL		6.024.219,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 29256

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 75.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 754/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1012200012.001.01.310000.339092	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	5.000,00	-
0791.1012200012.001.01.310000.339030	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	70.000,00	-
0791.1012200012.001.01.310000.339039	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	-	75.000,00
TOTAL		75.000,00	75.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29257

Nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no Processo Administrativo nº 46.288/2003;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6010, de 12 de abril de 2004, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o biênio 2011/2013, os senhores abaixo relacionados, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROMOTORES

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carlos Chnaiderman
Suplente: Teresa Pinho de Almeida Tashiro
Titular: Eneida da Silva Bernardo
Suplente: Solange Cristina Aparecida Vialle
Titular: Antonia Maria Peres de Carvalho
Suplente: Berenice Sabino do Valle Trota
Titular: Heloísa Helena Sampaio Ferreira de Castro
Suplente: Cristina Magnabosco
Titular: Sílvio Jorge de Oliveira
Suplente: Douglas Brandalise
Titular: Carlos Manoel da Silva Tomé
Suplente: Maria Leticia Ataíde Braz Vargas

II – Representantes da Secretaria de Estado da Saúde, sendo dois Hospitais Estaduais sediados no Município:

Titular: Alexandre Mitsuo Mizobe de Ribeiro
Suplente: Munir Aziz Saud
III – Representantes dos Serviços Conveniados e/ou Contratados sediados no Município:

Titular: Solange Cabral da Silva
Suplente: Antonio Miguel Silveira Bueno
Titular: Ronald Maia Filho
Suplente: Paulo Afonso Oppermann

IV - Representantes das Associações e Conselhos dos Profissionais de Saúde, com Regional sediada no Município:

Associação Paulista de Medicina

Titular: José Sérgio Iglesias Filho
Suplente: Graciane Dias Figueiredo

Conselho Regional de Odontologia

Titular: Ronaldo Iurovischi
Suplente: Renato Hissashi Mori

Conselho Regional de Farmácia

Titular: Cássia de Medeiros
Suplente: Maria Fernanda Chiattono

Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas

Titular: Eduardo Kazuo Ueno
Suplente: Antonio Maruno

Conselho Regional de Medicina

Titular: Cláudio Alberto Galvão Bueno da Silva
Suplente: Ana Elizabete Salvi da Carvalheira

Associação dos Servidores Municipais de Guarulhos

Titular: Vicente Antonio de Souza
Suplente: Aziz Luz Fagundes

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, com Regional sediada no Município:

Titular: Marcos Meira da Rocha
Suplente: Ricardo Cardoso de Azevedo

Titular: Rogério de Oliveira
Suplente: Doralice Regina da Silva Pinhatar

VI – Conselheiros Gestores Trabalhadores

Titular: Fernanda da Silva
Suplente: Valdemir da Silva

Titular: Antonio Balzano Filho
Suplente: Joana Brito Garcia Carvalho

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

I – Associações de Bairro/Comitês de Saúde

Comitê Popular de Saúde da Santa Mena

Titular: Esmeralda de Andrade
Suplente: Marlene Jesus Fernandes

Comitê Popular de Saúde do Cocaia

Titular: Chrystian Rafael Pereira de Mendonça
Suplente: Teófilo Rocha Lins

Comitê Popular de Saúde do Itapegica

Titular: Jailsa Batista da Silva
Suplente: Yone Souza Rezende Maria

Comitê Popular de Saúde da Vila Fátima

Titular: Inaldo Antonio de Gusmão
Suplente: Francisca Maria da Silva Gusmão

Comitê Popular de Saúde do Uirapuru

Titular: Guaracy Alves Bezerra
Suplente: Manoel Soares de Araújo

Comitê Popular de Saúde do Aracília

Titular: Maria Magali Amaro
Suplente: Carmen Ramos Terra

Comitê Popular de Saúde do Taboão

Titular: Geraldo Paulino do Nascimento
Suplente: Odete de Lourdes Ramos da Silva

Comitê Popular de Saúde do Bonsucesso

Titular: Vera Lúcia dos Santos
Suplente: Maria Aparecida Pereira de Aguiar

II – Entidades Filantrópicas

Pastoral de Saúde da Vila Fátima

Titular: Esmeralda Sebastião de Alencar Leite
Suplente: Leonilda Cartoni Hermani

Fórum de Saúde

Titular: Matilde Maria Vieira
Suplente: Ângelo Martins de Oliveira

Pastoral de Saúde do Cocaia

Titular: Maria José Rodrigues
Suplente: Neunice Rossi Dias

III – Associações de Portadores de Necessidades Especiais e Patologia

Associação de Mães Organizadas de Portadores de Lesões Lábios Palatais

Titular: Ubirajara Barbare Andrade
Suplente: Lindinalva M. Oliveira Andrade

CIAAG – Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos

Titular: Marielaine Iria Merli Martins Gimenez
Suplente: Alexandra Oliveira da Silva

IV – Centrais Sindicais e Sindicatos de Trabalhadores

Sindicato dos Bancários de Guarulhos

Titular: João Cardoso da Silva Bueno
Suplente: Silvana Kaproški Dorti

Sindicato dos Metalúrgicos de Guarulhos

Titular: Elenildo Queiroz Santos
Suplente: Augusto Valdomiro Ramos

Sindicato dos Condutores de Guarulhos

Titular: Ramiro Cristiano da Silva
Suplente: Jailson Borges Costa

V – Conselheiros Gestores Usuários

Região de Saúde I – Centro

Titular: Lúcia Helena de Oliveira
Suplente: João Marchi

Região de Saúde II – Cantareira

Titular: Antonio Laureano Alves Filho
Suplente: Benvinda Maria Esteves Álvares

Região de Saúde IV – Cumbica/Pimentas

Titular: Lúcia Terezinha Souza
Suplente: José Carlos Muniz

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 19 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 1960/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 55764/2010;

RESOLVE:

1 - Prorrogar, por mais 90 dias, os efeitos da Portaria nº 531/2011-GP, de 28 de março de 2011, que constituiu Grupo de Trabalho, a fim de que, providencie a confecção de projeto de lei disciplinando a atuação dos Procuradores Municipais no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1961/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais

e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF é o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guarulhos, na forma do disposto no artigo 40 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 6.056 de 24 de fevereiro de 2005 e, em especial o estabelecido nos artigos 5º, 12 e 14 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF**, os seguintes conselheiros, assinaladas as respectivas titularidades e suplências, conforme segue:

I - REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:
Claudia Huller Calazans Fialho
Raquel Valeria Ferreira Nunes Viveiros
Adriana Alves Setubal
Humberto Rodrigues de Oliveira
Solange Sodero Vinhas

Suplentes:
1º Suplente: Rita de Cássia Miguel Dutra
2º Suplente: Patrícia Correia Martini
3º Suplente: Eunice Bruschi
4º Suplente: George Freitas de Souza
5º Suplente: Everli Saez Moreno

II - REPRESENTANTES ELEITOS DENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

Titular:
José Tadeu de Almeida

Suplente:
1º Suplente: Ariovaldo Tadeu Costa

III - REPRESENTANTES ELEITOS DENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO

Titulares:
Elisa Cristina Pereira Blanco Barreiro
Elisete Silva Araújo de Souza
Adriana Tassitani da Silva
Claudia Regina Carapeta Monção

Suplentes:
1º Suplente: Verônica Prado Ottaiano Silva
2º Suplente: Ira Márcia Arruda
3º Suplente: Francisco Vincente da Silva

IV - REPRESENTANTES ELEITOS DENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS INATIVOS DO MUNICÍPIO

Titular:
Antonio Montesello

Suplentes:
1º Suplente: Laiza Elisabeth Aschar Jorge
2º Suplente: Virgínia Maria Borges e Borges
3º Suplente: Maria Cristina Mota

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF**, os seguintes conselheiros, assinaladas as respectivas titularidades e suplências, conforme segue:

I - REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:
Davi Marques de Araújo
Tamara Regina de Barros

Suplentes:
1º Suplente: Ivan Félix Campanhã de Souza
2º Suplente: Carlos Eduardo Moreira

II - REPRESENTANTES ELEITOS DENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO

Titulares:
Márcia Calvíno
Maria Francisca Milagre

Suplente:
1º Suplente: Waldir Quintino do Nascimento

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1962/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

EXONERA a servidora **Vilma Porto Silva** (código 44278), **Assessor de Gestão II** (266-83), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1963/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei municipal nº 6.814/2011,

EXONERA a pedido, a contar de 16.09.2011, a servidora **Solange Aparecida Savaya** (código 41769), **Assessor de Gabinete III** (262-71), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1964/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei municipal nº 6.814/2011,

EXONERA o servidor **Paulo Roberto Ituassu** (código 44209), **Assessor de Gabinete IV** (263-85), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 1965/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei municipal nº 6.814/2011,

EXONERA a servidora **Camila da Silva Pereira** (código 36107), **Assessor de Gabinete V** (264-23), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1966/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei municipal nº 6.814/2011,

EXONERA o servidor **Paulo Roberto Ituassu** (código 44209), **Assessor de Gabinete IV** (263-85), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 1967/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

EXONERA a servidora **Camila da Silva Pereira** (código 36107), **Assessor de Gabinete V** (264-23), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1968/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 41.070/2011,

DISPENZA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "I" da C.L.T., o servidor **Valdemar Resendes Massa Júnior** (código 51267), **Professor de Educação Básica** (5874-1357), lotado na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1967/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento e o que consta do memorando nº 44/2011-SS09,

DISPENZA do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Janaina Cordeiro Flávio** (código 44286), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-450), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1968/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENZA do serviço público municipal, a servidora **Rinalva Bastos da Silva Terni** (código 9229), **Telefonista III** (5351-28), lotada na Secretaria de Finanças, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1969/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENZA do serviço público municipal, a servidora **Miriam Cristina de Oliveira Arao** (código 29254), **Cozinheira III** (5096-715), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1970/2011-GP

Nome: JARDEL RANIS FRAGA
Função: PEDREIRO III (5281-53) – SSP
3 - PORTARIA Nº 1.763/2011-GP
Nome: FRANCISCA GOMES MATEUS
Função: COZINHEIRA III (5096-692) – SE01
4 - PORTARIA Nº 1.791/2011-GP
Nome: RENATA NUNES GRUBER DE OLIVEIRA
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-1352) – SE
5 - PORTARIA Nº 1.812/2011-GP
Nome: PATRÍCIA PEREIRA QUEIROZ
Função: ATENDENTE SUS (5854-620) – SS
6- PORTARIA Nº 2.995/2009-GP
Nome: MARIA ELIZABET PEREIRA DE SIQUEIRA
Função: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-13) – SS
PORTARIA Nº 1975/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Fernando Ferreira de Souza;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-179), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Elizandra Laranjo.
PORTARIA Nº 1976/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Genivaldo Possidônio de Espíndola;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-32), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Francisco Reginaldo dos Santos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 1977/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Valdelice Pereira da Silva;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-103), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Jackson Jorge dos Santos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 1978/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Márcio Rodrigues Teixeira;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 26 (266-83), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Vilma Porto Silva.
PORTARIA Nº 1979/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Ana Elizabeth Becker Koheler;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 26 (266-123), lotada na Secretaria de Educação;
Vaga: exoneração de Genivaldo Possidônio de Espíndola, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 1980/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Jamil El Harfuche El Fakih;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-114), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Valdelice Pereira da Silva.
PORTARIA Nº 1981/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Elizandra Laranjo;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete V, QCLP, EVCC 40, ref. 37 (264-23), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Camila da Silva Pereira, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 1982/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
EXONERA a servidora **Raquel Siqueira de Matos** (código 46841), **Assessor de Gestão II** (266-139), lotada na Secretaria de Habitação.
PORTARIA Nº 1983/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
EXONERA o servidor **José Joscelanio Silvério Tenório** (código 44975), **Assessor de Gestão II** (266-154), lotado na Secretaria de Obras.
PORTARIA Nº 1984/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
EXONERA a servidora **Cintia de Andrade** (código 44644), **Assessor de Gestão III** (267-52), lotada na Secretaria do Governo Municipal.
PORTARIA Nº 1985/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Maria Betânia Ferreira da Silva;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 26 (266-139), lotada na Secretaria de Habitação;
Vaga: exoneração de Raquel Siqueira de Matos.
PORTARIA Nº 1986/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Francisco Monsão Junior;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 26 (266-154), lotado na Secretaria de Obras;
Vaga: exoneração de José Joscelanio Silvério Tenório.
PORTARIA Nº 1987/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Alecsandro da Silva – RG 32.119.030-0;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-52), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Cintia de Andrade.

PORTARIA Nº 378/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização, Vitor Kleber Almeida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a pedido, a contar de 14.09.2011, os efeitos da Portaria nº 81/2011-SAM, que estendeu a carga horária da servidora **Caroline Lucian Nunes Benigno** (código 51101).

PORTARIA Nº 379/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização, Vitor Kleber Almeida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1 - 317/2007 e 220/2008-SAM, referente à servidora **Rosimeire Ferreira Lucena Santos** (código 31421), para fazer constar que seu reenquadramento deu-se do Grau B, ref. 1 para Grau B, ref.5 e do Grau B, ref. 5 para Grau B, ref. 9, respectivamente, e
 2 - 1.935/2011-GP, no que se refere a Portaria nº 251/2010-GP, para fazer constar que o correto é 251/2011-GP.

PORTARIA Nº 380/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização, Vitor Kleber Almeida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o disposto no

artigo 194 da Lei Municipal nº 1.429/68,
RESOLVE:
 Constituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar irregularidades constantes no processo nº 44.931/2011, no prazo de 30 (trinta) dias, composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme segue:
Presidente: Humberto Rodrigues de Oliveira (código 12496)
Membros: Carolina Crevelaro (código 47185)
Milton Augusto Diotti José (código 15755)
Secretário: Jerry Adriane Saraiva Souza (código 19202).

PORTARIA Nº 381/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização, Vitor Kleber Almeida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,
 Considerando o artigo 14, inciso II da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta do memorando nº 383/2011-SE,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho, com seus respectivos titulares lotados na SE01:

25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874)

A contar de 29.07.2011
 1 - **Nome: ALECSANDRA NASCIMENTO** (CÓDIGO 21917) (775)

A contar de 24.08.2011
 2 - **Nome: RAFAELA BRANDÃO DA SILVA BRANDINA** (CÓDIGO 52340) (1118)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA) (5874)

A contar de 30.08.2011
 3 - **Nome: ROBERTO CÉZAR CURCIO** (CÓDIGO 52340) (1958)

PORTARIA Nº 560/2011-SG/DRA
 A Gestora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal, **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER até 31.12.2011, sem prejuízo de seus vencimentos, à Câmara Municipal de Guarulhos, o servidor **Everson Fernandes da Costa** (código 23088) (5848).

PORTARIA Nº 561/2011-SG/DRA
 O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania **ULISSES CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 304/2011-SAS02,

DESIGNA
Servidor (a): Patrícia da Silva Matildes Saito (código 50606) (5251);

Para: Gerência II (GG2) (276-196), lotada na SAS00.02.03;

Vaga: substituição da designação de Giane Aparecida Sabadin Marques.

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar

1900

www.polmil.sp.gov.br

CPA/M-7 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA
Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário
R. Humberto de Campos, 715 - Vila Tijuco
07091-050
Tel.: (11) 2463-5500
cpam7p5@polmil.sp.gov.br

15.BPM/M - POLICIAMENTO
Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário
Av. N.S.dos Homens, 733 - Vila Tijuco - 07170-000
Tel.: (11) 2463-5555
15bpmm@polmil.sp.gov.br

31.BPM/M - POLICIAMENTO
Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário
Av. Candea, 400 - Cidade Seródio
Tel.: (11) 2467-2768
31bpmm@polmil.sp.gov.br

44.BPM/M
Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário
Av. das Azaléias, s/n - Parque Cecap
Tel.: (11) 2408-3123
44bpmm@polmil.sp.gov.br

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador
EDUARDO SOLTUR
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei que trata sobre o uso, a ocupação e o parcelamento do solo no Município de Guarulhos.

Considerando o processo administrativo nº 12.531/2011, que tratou sobre propostas de alteração da Lei Municipal nº 6.253, de 24/05/2007, especificamente no que se refere aos lotes que se encontram no limite das Zonas Habitacionais;

considerando que a Lei nº 6.457, de 15/12/2008, alterou os perímetros da Zona Habitacional mas não corrigiu as alterações que essa mudança acarretou aos incisos do artigo 31 da Lei nº 6.253, de 24/05/2007;

considerando que conforme o Macrozoneamento estabelecido pela Lei nº 6.055, de 30/12/2004 (Plano Diretor Municipal), tanto a Zona de Uso Misto A (ZMA), a Zona de Comércio e Serviço (ZCS) e as Zonas Habitacionais (ZH) estão inseridas em Macrozona de Urbanização Consolidada, cujos objetivos estão estabelecidos pelo artigo 20 da citada Lei:

“Art. 20. Na Macrozona de Urbanização Consolidada as ações tem como objetivos:

I - estimular a ocupação com a promoção imobiliária, o adensamento populacional e as oportunidades para habitação de interesse social;

II - otimizar e ampliar a rede de infraestrutura urbana e a prestação dos serviços públicos;

III - melhorar a relação entre a oferta de emprego e moradia;

IV - atrair novos empreendimentos econômicos;

V - promover a regularização fundiária e urbanística em geral com especial destaque aos locais de população de baixa renda.”

considerando que o objetivo dos índices determinados para a ZCS é de incentivar o estabelecimento de usos do tipo comércio e serviço naquela área e por essa razão os índices de aproveitamento são maiores para esse tipo de atividade;

considerando que a área proposta para alteração apresentada no artigo 6º do Projeto de Lei possui vocação para o incremento da atividade de comércio e serviço detectada no levantamento do uso real e também pela proximidade com o Centro;

considerando que tal proposição não contradiz o que foi estabelecido pelo Plano Diretor Municipal;

considerando que estabelecer limite de área construída para determinado tipo de atividade, como dispõe o § 2º do artigo 31, não é a melhor solução para se resolver conflitos de vizinhança;

considerando que as zonas que fazem limite com as Zonas Habitacionais do Município são as Zonas de Projeto Especial C (ZPEC), Zona Mista A (ZMA) e Zona de Comércio e Serviço (ZCS) e que essas zonas permitem usos diversificados e com índices de ocupação maiores do que os definidos para a Zona Habitacional (ZH), exercendo uma forte pressão sobre os lotes da ZH que são fronteiros a essas zonas citadas anteriormente;

considerando que as vias listadas no artigo 31 são aquelas onde se permite a instalação dos usos classificados como C1, C2, S1 e S2 na ZH, e que conforme levantamento do uso real do solo detectou-se uma forte presença de ocupação por usos de comércio e prestação de serviço e tendência de adensamento;

considerando que os estudos realizados detectaram que nos limites daquelas zonas encontram-se grandes conflitos ocasionados pela falta de uma transição gradual no que se refere à ocupação e instalação de atividades ao longo das vias que determinam os limites entre uma zona e outra de características de ocupação quase opostas, ou seja, enquanto uma se restringe à praticamente um único tipo de uso de baixa densidade, a outra permite uso diversificado de alta densidade;

por fim, tendo em vista as considerações acima expostas, propomos a alteração do artigo 31 da Lei nº 6.253, de 2007, nos termos do incluso Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 5 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos
Projeto de Lei nº 220/11

Dispõe sobre a transferência do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção da estrutura básica da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Da Transferência do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transferência do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção da estrutura básica da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º O artigo 19-A da Lei nº 4.213, de 30/12/1992, com a redação dada pela Lei nº 6.507, de 08/06/2009, que estabelece a estrutura básica da Secretaria de Serviços Públicos, passa a vigor com o seguinte inciso:

“IV - Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção.” (NR)

Art. 3º O artigo 36-A da Lei nº 4.213, de 1992, com a redação dada pela Lei nº 6.507, de 2009, que estabelece atribuições à Secretaria de Serviços Públicos, passa a vigor com os seguintes incisos:

“III - da manutenção de próprios municipais; e” (NR)

“IV - de projetos e obras de pavimentação e manutenção do sistema viário.” (NR)

Art. 4º O caput do artigo 59 da Lei nº 4.213, de 1992, que estabelece atribuições ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 59. Ao Departamento de Obras de

Administração Direta e Manutenção, da Secretaria de Serviços Públicos, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas:” (NR)

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de trinta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos II e III do artigo 8º, a Subseção III e seu artigo 11, e a alínea d do inciso II do artigo 44 da Lei nº 6.007, de 30/03/2004.

Guarulhos, 02 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

EDUARDO SOLTUR

Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a transferência do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção da estrutura básica da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo a alteração da subordinação do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, hoje vinculada à estrutura da Secretaria de Obras para transferir à Secretaria de Serviços Públicos.

Motiva a elaboração desta propositura a preocupação da Administração em estabelecer uma política unificada para limpeza, coleta, destinação de resíduos, em conjunto com a ação de manutenção da cidade, de forma a proporcionar maior bem estar à sua população.

Uma ação integrada na Secretaria de Serviços Públicos vem ocorrendo desde abril de 2011, envolvendo os Departamentos de Serviços Funerários, de Limpeza Urbana e de Obras de Administração Direta e Manutenção, que possibilitou maior eficiência no trabalho, demonstrando a otimização de recursos humanos e de materiais.

Acresce salientar que a edição do Plano Diretor de Manejo dos Resíduos Sólidos de Guarulhos, em agosto deste ano, coloca diversas tarefas com maiores responsabilidades à Secretaria de Serviços Públicos, como órgão gestor para a implantação das políticas ali definidas.

Dessa maneira, a Administração Municipal por determinação constitucional e por força do disposto na Lei Orgânica do Município precisa buscar sempre maneiras de dar maior funcionalidade aos serviços por ela prestados, garantindo que o município seja atendido de forma mais ágil e eficiente.

Portanto, para uma eficiência de gestão nessas ações, se faz necessário a devida reorganização orçamentária para manter o princípio da transparência no uso dos recursos públicos, bem como para um efetivo controle da execução orçamentária dentro dos marcos estabelecidos pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.

Ante o exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço e lúdica consideração.

Guarulhos, 02 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos
Projeto de Lei nº 221/11

Desafeta e autoriza a alienação de bem público municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, o seguinte imóvel: área que corresponde a parte da viela “A” atual rua 3º Sgto. Luiz Geraldo da Silva, no loteamento denominado Jardim Santa Mena, compondo uma área de 108,89m², que assim se descreve:

“Tomando-se como ponto de referência o “PI” formado pelos alinhamentos da Rua Orlando Raudi e da Avenida Salgado Filho, das coordenadas planas UTM - E-343.235,2741/N-7.405.707,7561, segue-se em azimute 167°19'34” por 116,53m, em direção da Avenida Salgado Filho, atingindo-se o “PI” formado com o alinhamento da Rua 3º Sargento Luiz Geraldo da Silva, antiga Viela “A”, de coordenadas E-343.260,8400/N-7.405.594,0700, ponto de partida da poligonal a seguir descrita.

Desse ponto, segue-se em azimute 165°30'25” por 4,00m, que corresponde à embocadura da Rua 3º Sargento Luiz Geraldo da Silva, atingindo-se o ponto divisorio com o lote 32, de coordenadas E-343.261,8410/N-7.405.590,1973; deflete-se à direita e segue-se em azimute 251°45'57” por 27,00m, confrontando-se, à esquerda, com o lote 32 e atingindo-se o ponto divisorio com o lote 12, em sua linha de fundo, com as coordenadas E-343.236,1926/N-7.405.581,7476; deflete-se, à direita, e segue-se em azimute 346°18'11” por 4,10m, confrontando-se, à esquerda, com o final da Rua 3º Sargento Luiz Geraldo da Silva, localizado entre os lotes 12 e 13, terminando no alinhamento da Rua 3º Sargento Aquino Araújo, atingindo o ponto divisorio com o lote 31 da quadra 16, de coordenadas E-343.235,2300/N-7.405.585,7300; deflete-se, à direita, e segue-se em azimute 71°57'43” por 26,93m, confrontando-se à esquerda, com o lote 31 da quadra 16,

atingindo, em retomo, o ponto de partida, encerrando a área de 108,89m².”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, na forma do artigo 120, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, que será efetivada ante a existência de interesse público justificado conforme consta do processo administrativo nº 21.048/1994.

Art. 3º O valor da alienação nos termos do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, corresponderá ao valor do mercado, cujo “quantum”, deverá ser apurado em laudo de avaliação, elaborado por técnicos do Município, no mês da outorga da respectiva escritura de transmissão.

Art. 4º Nos termos do artigo 100, § 11, da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 6/2009, fica o Poder Executivo autorizado a receber como forma de pagamento pela alienação da área descrita no artigo 1º, valores decorrentes de créditos de precatórios, devendo ser complementada pelo adquirente eventual diferença entre o valor da avaliação devidamente atualizado, na forma do artigo anterior e o valor do crédito do precatório oferecido em pagamento.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

EDUARDO SOLTUR

Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que visa desafetar e autorizar a alienação de bem público municipal e dá outras providências.

Dentre os bens públicos integrantes do patrimônio público municipal, encontra-se parte de uma área destinada como viela, localizada à rua 3º Sgto. Luiz Geraldo da Silva no loteamento denominado Jardim Santa Mena, com inscrição cadastral nº 092.21.04.0067.00.000-0 (antiga viela “A” com inscrição cadastral 081.019.0010) com metragem de 108,89m² (cento e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

Entretanto, a referida área foi ocupada por particular com a instalação de um portão e sendo utilizada como pátio para carga e descarga de seu estabelecimento comercial, sendo certo que o mesmo é proprietário do imóvel lindeiro.

Também é certo que a referida área não é de interesse quer para o sistema de drenagem urbana, quer para o sistema viário local e nem mesmo como eventual utilização por pedestres, valendo ressaltar que ante a condição sócio econômica que vigora no país, apontam que ficando livre a referida área certamente iria funcionar como ponto de encontro de desocupados para fins diversos, pondo em risco a segurança dos demais moradores e comerciantes da região.

Considerando, o fato de que a referida viela está sendo utilizada desde 1994, portanto há mais de quinze anos sem que houvesse apresentado transtorno para os demais munícipes e que a sua utilização como vem sendo praticada, não representa importância quer para o sistema viário, quer para o sistema de drenagem urbana e nem mesmo para os pedestres.

Relevando o fato de que a Administração tem como alvo implementar projetos de interesse social e público na Cidade, certamente o produto da alienação virá somar recursos à receita municipal, de sorte a reverter-se noutros inúmeros benefícios à nossa comunidade.

Considerando ainda, a necessidade de desafetação da referida área de modo a possibilitar a devida regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis é que encaminhamos o respectivo Projeto de Lei, específico para desafetação e alienação da citada área com metragem de 108,89m² (cento e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

Contando com sua costumeira eficiência no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarulhos, 5 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos
Projeto de Lei nº 228/11

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 5.767, de 28/12/2001, que trata da instituição da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização de Publicidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido ao § 1º do artigo 17 da Lei nº 5.767, de 28/12/2001, com a redação dada pela Lei nº 6.738, de 14/10/2010, o inciso XI com a seguinte redação: “XI - associações empresariais, associações profissionais de classe e as entidades de classe.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 20-A da Lei nº 5.767, de 2001, com a redação dada pela Lei nº 6.738, de 2010, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Ficam remetidos os créditos tributários constituídos até o exercício de 2011, decorrentes dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento dos sujeitos passivos enumerados no § 1º do artigo 17 desta Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 12 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

EDUARDO SOLTUR

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alterações à Lei nº 5.767, de 28/12/2001, especialmente no que se refere à instituição de isenção incondicionada e remissão da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento - TFLF às associações empresariais, associações profissionais de classe e as entidades de classe.

Por intermédio do presente projeto, propomos a inclusão de dispositivo que implementa, às Associações Empresariais, Associações Profissionais de Classe e as Entidades de Classe, a dispensa de comprovação do cumprimento de requisitos legais que condicionam a isenção da TFLF - Taxa de Fiscalização, Instalação, Localização e Funcionamento.

Com a edição da Lei nº 6.738, de 14/10/2010, a qual alterou a redação da Lei nº 5.767, este idêntico tratamento foi instituído para diversas entidades, tais como Instituições religiosas de qualquer culto, Associações de pais e mestres e conselhos escolares, Instituições assistenciais e filantrópicas, Associações e federações esportivas, Associações comunitárias de moradores de bairro, dentre outras.

De acordo com o Código Civil, em seu artigo 53, as associações são pessoas jurídicas constituídas pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos. Ressalte-se que pela sua própria natureza jurídica, as associações se distinguem das sociedades, na medida em que em seu objeto não pode haver qualquer intuito lucrativo ou intenção de dividir o resultado econômico entre seus associados, pois seu patrimônio é formado pela contribuição de seus membros para a obtenção de suas finalidades diversas das pretendidas com a instituição de sociedades.

As associações de classe de profissionais se revestem de grande importância para a sociedade local, na medida em que têm por missão, a valorização profissional, a qualidade dos serviços prestados, o incentivo à obediência de normas técnicas, e a proteção às categorias de trabalhadores contra todos os fatores que possam impedir ou dificultar seu desenvolvimento profissional.

As Entidades de classe são pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com personalidade jurídica própria, cuja finalidade é representar um agrupamento de associados, os quais se submetem à disciplina imposta em seus estatutos, que visam a proteção dos profissionais a elas integrados.

Da mesma forma, cabe às Associações empresariais um relevante papel no desenvolvimento econômico do Município, atuando como principal órgão representativo do empresariado local. Contribuem com o desenvolvimento econômico local, oferecendo soluções e colaborando com o Poder Público na divulgação de informações, na formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra, sendo protagonistas no apoio a formulação e implementação de políticas de interesse público.

Com a presente proposta, a Administração Pública, além de reconhecer o importante papel que exercem referidas entidades, promove importante desburocratização em relação aos controles e exigências, cujos custos excedem de longe, os benefícios que possam trazer para o governo ou para a sociedade, pois com a ampliação do rol de atividades isentas, dispensadas de comprovação dos requisitos elencados no artigo 17 da Lei Municipal nº 5.767, de 2001 (para fruição do benefício), a fiscalização tributária ficará desincumbida de tarefa que se mostra dispensável e de resultados inexpressivos.

Na forma atual, essas entidades demandam levantamento fiscal para concessão da isenção, onerando o quadro fiscal com tal atividade. Desta forma, outras fiscalizações mais relevantes deixam de ser viabilizadas, causando um impacto na organização do planejamento fiscal e sentido prejuízo na arrecadação. Assim, a proposta também tem por objetivo aperfeiçoar a legislação municipal, visando a continuidade da melhoria na arrecadação dos tributos.

Referida proposta também contempla a alteração no art. 20-A da referida Lei, para estender a remissão da Taxa de Fiscalização, Instalação e Localização e Funcionamento - TFLF para o exercício de 2011. **Ressalte-se, contudo, que o impacto dessa alteração somente alcançará as entidades ora inseridas** pelo inclusão do inciso XI ao §1º do art. 17 (Associações Empresariais, Associações profissionais de classe e as Entidades de classe), uma vez que a Lei nº 6.738, de 2010, já havia concedido a remissão, até o exercício de 2010, às demais entidades descritas nos incisos I a X, bem como contemplou a isenção incondicionada para os exercícios posteriores.

Assim, somente as atividades ora inseridas pela presente proposta (inciso XI) estiveram sujeitas aos lançamentos referentes ao exercício de 2011, os quais serão albergados pela remissão proposta por meio do presente projeto.

Cabe acrescentar que a alteração no art. 20-A da Lei nº 5.767, de 2001, pela inclusão do inciso XI ao § 1º do art. 17 (Associações Empresariais, Associações Profissionais de Classe e as Entidades de Classe) atende ao que preceitua o art. 14 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo em vista que as Entidades já estavam contempladas com este benefício.

Contudo, cumpre informar que estamos demonstrando nos quadros a seguir que a extensão da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento - TFLF, até o exercício de 2011, foi considerada nas previsões da receita da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.797, de 28/12/2010), na forma do art. 12 da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000, e não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.719, de 29/07/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2011, bem como para os dois anos seguintes.

Os demonstrativos a seguir apresentam a remissão

dos créditos tributários decorrentes da inclusão do inciso XI ao § 1º do art. 17 da Lei nº 5.767, de 2001

(Associações Empresariais, Associações Profissionais de Classe e as Entidades de Classe).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA REMISSÃO (em R\$)
Associações Patronais e Empresariais	74.258,25
Associações Profissionais de Classe e as Entidades de Classe	72.815,89
TOTAL	147.074,14

VALORES A SEREM COMPENSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (em R\$)
Remissão da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento - TFLIF	147.074,14

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (em R\$)
Aumento da receita advinda da ampliação da base de cálculo do IPTU, para o exercício de 2011 - Valor R\$ 147.074,14	147.074,14
TOTAL	147.074,14

Dessa forma, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Ante o exposto e certos de podermos, mais uma vez, contar com a eficiência e colaboração de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade que se nos oferece para apresentar nossos votos de elevada estima e consideração.

Guarulhos, 12 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos
Projeto de Lei nº 230/11

Estabelece normas para concessão de redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, existentes para com a Administração Direta e Indireta da Municipalidade e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a concessão de redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, existentes para com a Administração Direta e Indireta da Municipalidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais no pagamento de débitos tributários e não tributários para com a Administração Direta e Indireta do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2010, atualizados monetariamente, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, após a consolidação da dívida, desde que pagos em moeda corrente, observados os seguintes percentuais e prazos:

I - em parcela única com redução de:

a) 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas moratórias, caso o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Lei;

b) 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multas moratórias, caso o pagamento seja efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei;

c) 70% (setenta por cento) do valor dos juros e multas moratórias, caso o pagamento seja efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei;

II - em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos juros e das multas moratórias, cujo termo de acordo deverá ser pactuado em até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

III - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas moratórias, cujo termo de acordo deverá ser pactuado em até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º Os prazos pactuados previstos nos incisos II e III poderão ser prorrogados por Decreto do Poder Executivo, por igual período e uma única vez.

§ 2º Para efeito do disposto nesta Lei, entende-se por consolidação da dívida, a soma dos débitos de uma determinada inscrição municipal, acrescida dos encargos e acréscimos legais vencidos até a data da apuração, seguido da aplicação dos descontos instituídos.

Art. 3º Nas hipóteses de parcelamento na forma dos incisos II e III do artigo 2º desta Lei aplicar-se-ão as seguintes regras:

I - após a consolidação da dívida, as parcelas sujeitar-se-ão, a partir da data da formalização do termo de acordo, à atualização monetária no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG ou outro índice que vier a substituí-la;

II - o atraso no pagamento de qualquer das parcelas acordadas fará incidir sobre elas os acréscimos legais previstos na legislação do Município;

III - o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

IV - o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis da data da formalização do termo de acordo; e

V - em caso de pagamento parcelado, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente com a primeira parcela.

Art. 4º O disposto nesta Lei poderá ser aplicado a parcelamento em andamento, mediante pedido expresso e após a apuração do saldo devedor.

Parágrafo único. Fica vedada a repactuação de parcelamento nos termos previstos no artigo 10 desta Lei.

Art. 5º A aplicação do disposto na presente Lei não implicará restituição de importâncias já recolhidas de qualquer natureza, nem compensação de importâncias já pagas.

Art. 6º O cálculo dos honorários advocatícios, assegurados pela Lei nº 3.548, de 28/11/1989, incidirá sobre o valor do débito antes do cômputo dos benefícios concedidos por esta Lei, de forma a não acarretar qualquer redução na referida verba.

Parágrafo único. O valor dos honorários advocatícios devidos poderá ser pago no mesmo

número de parcelas concedido para o pagamento dos débitos, sujeitando-se, ainda, à aplicação do limite mínimo previsto no inciso III do artigo 3º, bem como aos acréscimos legais previstos na legislação municipal em caso de atraso.

Art. 7º Não poderão ser incluídos nas formas de pagamento instituídas por esta Lei os débitos provenientes:

I - de infrações à legislação de trânsito;

II - de natureza contratual; e

III - das indenizações devidas ao Município de Guarulhos.

Art. 8º A adesão ao termo de acordo ou o pagamento dos débitos nas condições previstas nesta Lei implica confissão irrevogável e irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos.

Art. 9º O débito ajuizado que vier a ser parcelado terá requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do termo de acordo pelo devedor.

Art. 10. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios e honorários advocatícios, caso ocorra o atraso no pagamento de qualquer das parcelas por mais de 60 (sessenta) dias, acarretando a perda automática dos benefícios concedidos em relação ao montante não pago.

Art. 11. O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento instituído por esta Lei será efetuado, exclusivamente, nas Unidades da Rede de Atendimento ao Cidadão - Fácil.

§ 1º O Termo de Acordo será firmado pelas pessoas físicas ou jurídicas constantes do Cadastro do Município ou por procurador devidamente habilitado.

§ 2º O sujeito passivo comprovará, mediante documentação hábil, o seu legítimo interesse, quando impossibilitada a identificação por meio do Cadastro do Município.

§ 3º Considera-se legítimo interesse a demonstração pelo sujeito passivo de que se encontra vinculado ao crédito fiscal, sob qualquer forma, nos termos da legislação municipal e federal vigentes.

§ 4º O Termo de Acordo será expedido em três vias de igual teor, destinando-se:

1 - uma via à Secretaria de Finanças;

2 - uma via à Secretaria de Assuntos Jurídicos; e

3 - uma via ao aderente do Termo de Acordo.

§ 5º Nos termos do § 3º deste artigo, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Finanças, na hipótese de créditos não ajuizados e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, na hipótese de créditos ajuizados.

Art. 12. O sujeito passivo será excluído dos benefícios desta Lei, em relação ao montante não pago, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, no regulamento ou nas condições estatuídas no termo de acordo e confissão de dívida;

II - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica; ou

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, assumir solidariamente com a cindida as obrigações assumidas no termo de acordo e confissão de dívida.

Parágrafo único. Excetuando-se a hipótese prevista no artigo 10, o sujeito passivo deverá ser cientificado da perda dos benefícios concedidos por esta Lei, na forma do regulamento.

Art. 13. O parcelamento de débitos nos termos previstos nesta Lei não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil Brasileiro.

Art. 14. Ficam remitados os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2010, inscritos em Dívida Ativa e cujo somatório dos valores pertinentes a um mesmo sujeito passivo seja inferior ou igual a R\$ 221,23 (duzentos e vinte e um reais e três centavos), sendo aplicável o disposto no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. O valor dos créditos remitados, para fins do limite previsto no caput, compõe-se do principal e dos acréscimos legais atualizados até a data da publicação da presente Lei.

Art. 15. A Secretaria de Finanças enviará à Secretaria de Assuntos Jurídicos, no último dia útil de cada mês, relatório que contenha de forma discriminada os acordos descumpridos e os concluídos, nos termos desta Lei, de modo a possibilitar, respectivamente, prosseguimento e baixa das execuções fiscais pertinentes.

Art. 16. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos
Exposição de Motivos
 Excelentíssimo Vereador
EDUARDO SOLTUR

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a possibilidade de liquidação de débitos tributários e não tributários para com a Administração Direta e Indireta do Município, por um período determinado, com a concessão dos seguintes benefícios:

a) redução da multa e juros de mora incidentes sobre débitos, tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2010;

b) parcelamento especial em 6 (seis) ou 12 (doze) parcelas, com previsão de redução de multa e juros moratórios;

c) previsão de parcelamento especial de honorários advocatícios, no mesmo número de parcelas contidas no termo de acordo de débitos; e

d) remissão de débitos cuja cobrança seja considerada antieconômica.

A presente iniciativa visa a incentivar a arrecadação de débitos em dívida ativa, considerando seu elevado estoque e o alto custo das medidas judiciais para sua cobrança, comumente obstada pela morosidade desse tipo de processo.

Os benefícios advindos do presente projeto permitirão que um grupo expressivo de contribuintes e cidadãos, possam regularizar suas dívidas perante a Administração Municipal, quitando seus débitos, à vista ou em parcelas, com reduções nas multas e juros de mora, incidentes sobre os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2010.

Importante salientar que os valores principais continuarão preservados, haja vista a incidência de atualização monetária, no ato da consolidação da dívida, na forma proposta no artigo 2º do referido projeto.

A criação do presente programa tem vistas à facilitação do pagamento de débitos, notadamente se considerarmos que o maior beneficiário de tal medida será, na maioria dos casos, pessoas humildes e trabalhadores que, não raro, passaram por algum descontrolado financeiro em razão de desemprego, doenças etc.

Por outro lado, a implantação de um programa para todos os devedores terá um importante papel na manutenção e ampliação das receitas municipais, propiciando que sejam destinados ainda mais recursos financeiros em prol da coletividade.

A opção pelo parcelamento ou o pagamento à vista dos débitos na forma proposta no Projeto importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Também será possível a inclusão de débitos provenientes de parcelamento em curso, ou seja, aqueles que não contemplam benefícios anteriores quanto à dispensa ou redução de juros e multas.

A rescisão do parcelamento dar-se-á quando ocorrer

o atraso de qualquer parcela por um prazo superior a 60 (sessenta) dias. A rescisão implicará a exigência do saldo credor, inclusive dos juros e da multa, prevalecendo os benefícios previstos apenas proporcionalmente aos valores das parcelas pagas, sendo que as quantias não pagas serão imediatamente exigíveis, na forma da legislação aplicável.

A remissão de débitos proposta na forma do artigo 14, não comporta renúncia de receita, conforme disposto no inciso II do § 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em face de representar valores inferiores ao custo de sua cobrança.

É importante destacar, que na estimativa de custos de cobrança amigável, utilizamos estudos anteriores (julho/2006), que atualizados pelo IPCA, comportaram os seguintes itens de custos:

1. custo com pessoal da dívida ativa, procuradoria fiscal e informática = R\$ 153,32;

2. tarifa bancária (parcelamento médio - 24 meses) = R\$ 55,97; e

3. custos diversos (serviços gráficos, correio, materiais de consumo, outros) = R\$ 11,94.

Verifica-se assim, que o custo total de cobrança por acordo de adesão perfaz o montante de **R\$ 221,23**.

Cabe acrescentar que o pagamento de débitos fiscais em parcela única ou parceladamente com redução de juros e multas moratórias, em decorrência da instituição da redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, existentes para com a Administração Direta e Indireta da Municipalidade, atende ao que preceitua o artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, cumpre informar que estamos demonstrando nos quadros a seguir que a Renúncia de Receita decorrente da Redução do Valor dos juros e multas moratórias, previsto no artigo 2º do Projeto de Lei, foi considerada nas previsões da receita da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.797, de 28/12/2010), na forma do artigo 12 da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000, e não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.719, de 29/07/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, bem como para os dois anos seguintes.

Saliente-se que a medida de compensação pela Renúncia de Receita em função da redução de juros e multas moratórias, propostos pelo Projeto de Lei, será proveniente do aumento da Receita decorrente da ampliação da base de cálculo de Tributos Mobiliários (ISSQN Profissionais Autônomos, Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFLIF e Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP) e da receita advinda da ampliação da base de cálculo do IPTU, para o exercício de 2011.

Os demonstrativos a seguir apresentam os valores da redução de juros e multas moratórias, decorrente do presente Projeto de Lei.

Discriminação	Valor da Redução de Juros e Multas Moratórias (R\$)
* Redução de Juros e Multas Moratórias	4.884.423,05

Medida de Compensação	
Discriminação	Total (R\$)
* Aumento da Receita Advinda da ampliação da base de cálculo do IPTU, para o exercício de 2011 - valor R\$ 2.658.689,85	2.658.689,85
* Aumento da Receita decorrente da ampliação da base de cálculo, para o exercício de 2011, do ISSQN Profissional Autônomo, TFLIF e TFP - valor R\$ 2.225.733,20	2.225.733,20
Total	4.884.423,05

Ante o exposto e imbuídos, essencialmente, do senso de justiça fiscal e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares, renovamos os protestos de elevada estima.

Guarulhos, 15 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos
Substitutivo nº 001/11 ao Projeto de Lei nº 186/11

Dispõe sobre alteração da denominação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I

Da Alteração da Denominação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Art. 1º A denominação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, constante da estrutura organizacional da Administração Pública da Prefeitura de Guarulhos, fica alterada para SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A denominação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, na data da publicação desta Lei, altera a Lei nº 5.882, de 28/01/2003, e toda legislação municipal pertinente, devendo ser adotada em todas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Guarulhos, 12 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos
Exposição de Motivos
 Excelentíssimo Vereador
EDUARDO SOLTUR
 Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação e votação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame,

discussão e votação o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 186/11**.

O Substitutivo dispõe sobre alteração da denominação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e dá providências correlatas.

Sendo um órgão da Administração Pública Municipal Direta, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania tem suas políticas efetivadas através de programas e ações, mediante demandas e procedimentos próprios.

Para atender plenamente a missão de suas atividades e atribuições pertinentes, propomos a alteração da denominação desse órgão para **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, adequando-a de acordo com a legislação vigente, bem como com a designação dos órgãos de gestão dos Poderes Executivos da União e do Estado, no caso o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação da presente proposição em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 186/11 na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 12 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

Edital para Publicação

Despacho do Secretário, de 19/09/2011

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, através do Departamento de Assuntos Legislativos, comunica que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em face de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos do processo nº 0228690-75.2011.8.26.0000, deferiu a medida liminar, suspendendo, a partir de 13/09/2011, a eficácia da Lei Municipal nº 6.887, de 8 de agosto de 2011, proferindo o seguinte despacho constante do PA nº 22038/11:

Lei Municipal nº 6.887/2011.

EMENTA: "CRIA O PROGRAMA TURISMO SOLIDÁRIO"

Vistos. Trata-se de ação ajuizada pelo Prefeito do Município de Guarulhos objetivando declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.887, de 8 de agosto de 2011, sob o fundamento de que a criação do "Programa Turismo Solidário", dispondo sobre transporte coletivo a ser fornecido pelo Município para atender associações comunitárias, escolas e outras entidades sociais, aprovada pela Câmara Municipal de Guarulhos, de origem parlamentar, contém vício formal (de iniciativa) e material (aumento de despesas públicas), interferindo na gestão da administração pública. Pleiteia a concessão de liminar, para fins de suspensão imediata da eficácia da previsão legal, na pendência da presente ação direta. Tendo em vista que a ação vem fundada em violação de princípio elencado no art. 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 144, da Constituição Estadual, concedo a liminar pleiteada, porque presentes os pressupostos autorizadores e, ainda, o precedente deste C. Órgão Especial (ADIn nº 142.519-0/5, Rel. Des. Mohamed Amaro, j. 15.8.2007), suspendendo a eficácia de todo texto legal até a apreciação pelo Colegiado. Solicitem-se informações ao Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos. Prazo de 30 dias. Cite-se o Procurador Geral do Estado nos termos do art. 90, § 2º, da Constituição Estadual. Após, à d. Procuradoria Geral de Justiça. Int.

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, através do Departamento de Assuntos Legislativos, comunica que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em face de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos do processo nº 0228692-45.2011.8.26.0000, deferiu a medida liminar, suspendendo, com efeito ex nunc, a partir de 13/09/2011, a vigência e a eficácia da Lei Municipal nº 6.888, de 8 de agosto de 2011, proferindo o seguinte despacho constante do PA nº 20433/11:

Lei Municipal nº 6.888/2011.
Ementa: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO PARA OS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS"

Despacho
 O Prefeito Municipal de Guarulhos propõe ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de liminar, em face da Lei nº 6.888 de 08 de agosto de 2011, que "Altera o artigo 1º da Lei nº 6289, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre a isenção para os trabalhadores desempregados do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos". Alega inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, bem como inconstitucionalidade material, por violação da regra da separação de poderes. Aduz violados os artigos 5º, 25, 47, II e XIV, 120, 144, 159, parágrafo único, 174, XVII, 176, I, todos da Constituição Estadual. É a síntese do necessário. 1. Para a concessão de liminar em ação direta de inconstitucionalidade, curial que se afirme a plausibilidade da postulação, ou seja, a presença do fumus boni juris, e a necessidade da imediata suspensão da vigência e eficácia da lei impugnada sob pena de grave prejuízo à Fazenda Pública ou de lesão de difícil reparação, vale dizer, a existência do periculum in mora. A posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à concessão de liminar em ações diretas de inconstitucionalidade reflete, igualmente, o pensamento da doutrina sobre o tema, como demonstrado por RONALDO POLETTI: 'Na verdade, a concessão de liminar é condicionada a requisitos muito rígidos. A Constituição inseriu na competência do Supremo o processo de julgamento de pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade (art. 102, I, p), mas ela somente é cabível quando a vigência imediata do texto contra o qual se representou poderá ocasionar dano irreparável ao Erário ou criar situação de difícil desfazimento. A suspensão liminar é medida de caráter excepcional que pressupõe demonstrada, além da relevância jurídica do fundamento da arguição, a ocorrência de interesse público prevalente, aferível pela iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, que recomende o imediato retorno à situação anterior.' (in Controle da Constitucionalidade das Leis, 2ª edição, ed. Forense, Rio de Janeiro, 1.995, págs. 130 e 131). Sob a perspectiva da cognição sumária que demanda um pedido de liminar, em consideração primordial, assume contorno de inconstitucionalidade derivar de iniciativa de Câmara Municipal projeto de lei que cuide de questão de caráter eminentemente administrativo. Isto é, há razoabilidade do direito invocado, uma vez que a norma de iniciativa parlamentar, dispondo sobre matéria aparentemente de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, ofende o princípio da independência e harmonia dos poderes. Precedentes desta Corte demonstram, no caso, presença do fumus boni juris: "Ação direta de inconstitucionalidade - Lei nº 5.957, de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre dispensa do pagamento de taxa de inscrição em concurso público, realizado por órgãos da administração municipal - Alegada afronta ao artigo 24, § 2º, "4" da Constituição Estadual - Ato normativo de iniciativa do Poder Legislativo - Ato típico de administração, cujo exercício e controle cabem ao Chefe do Poder Executivo - Ofensa ao princípio da separação dos poderes - Matéria não afeta ao regime jurídico dos servidores públicos - Momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público - Não incidência da cláusula da reserva de iniciativa legislativa - Valor cobrado com natureza de preço público - Competência privativa do Poder Executivo - Afronta aos artigos 5º, 24, § 2º, "4", 25, 144 e 159, parágrafo único, todos da Constituição Estadual - Ação precedente" (Adin 9046737-30.2008.8.26.0000, Relator Des. Debatin Cardoso, j. 01.10.2008). E: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.505, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006, DO MUNICÍPIO DE FRANCA QUE "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS CONCURSOS PÚBLICOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, AOS CANDIDATOS COM BAIXA RENDA FAMILIAR OU PORTADORES DE

NECESSIDADES ESPECIAIS". ATO NORMATIVO DE INICIATIVA DE VEREADOR QUE INVADIA SEARA PRÓPRIA DO PREFEITO, NO QUE TOCA AO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. NATUREZA DE PREÇO PÚBLICO DA COBRANÇA DISPENSADA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS PARA SEU ATENDIMENTO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 5º, 25, 144, 159, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA CORTE. PEDIDO JULGADO 'PROCEDENTE' (Adin 9048966-60.2008.8.26.0000, Relator Des. Oscarlino Moeller, j. 18.07.2008). Lembre-se que as regras de fixação para desencadear o processo legislativo têm como corolário o princípio da separação dos poderes. É ele que organiza, inclusive, o inter-relacionamento do Executivo e do Legislativo das várias pessoas políticas. Como leciona Manoel Gonçalves Ferreira Filho: "o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante". E o processo legislativo fixado na Constituição da República, sem azo à controvérsia, é cogente para todos os entes federativos. Presente, igualmente, o requisito do periculum in mora, dada a evidência do perigo da demora para a decisão final da ação direta de inconstitucionalidade. Do exposto, concedo a liminar e suspendo, com efeito ex nunc, a vigência e a eficácia da Lei Municipal nº 6.888, de 08 de agosto de 2011. 2. Comunique-se. 3. Processe-se na forma dos arts. 226 e seguintes do Regimento Interno desta Corte: a) oficiando-se - com cópia desta decisão - ao Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, solicitando-se informações, no prazo de 30 dias; b) citando-se o Procurador Geral do Estado para, em 15 dias defender, querendo e, no que couber, o ato impugnado; e, ainda, c) colhendo-se o parecer do Procurador-Geral de Justiça, em 15 dias, após decorrido o prazo para as informações. São Paulo, 13 de setembro de 2011.

SEAL, 19/09/2011

PAULO CARVALHO

Secretário de Assuntos Legislativos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO Nº
01/2011 - SAM

2º Concurso de Fotografias dos Servidores da Prefeitura de Guarulhos

Equidade, Gênero e Trabalho

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização torna pública a realização do 2º Concurso de Fotografias dos Servidores da Prefeitura de Guarulhos.

1 - Tema

O 2º Concurso de Fotografias premiará imagens registradas pelas funcionárias e funcionários da Administração Pública, que enfoquem novas concepções na gestão de pessoas, no relacionamento cotidiano e na cultura organizacional.

O tema do concurso "Equidade, Gênero e Trabalho" faz parte das atividades da 11ª Semana do Servidor e da Servidora. O participante deverá registrar imagens dos elementos que

- Revelem as diferenças existentes entre o homem e a mulher, e a importância da equidade e do respeito no ambiente de trabalho;

- Mostrem mulheres servidoras públicas desenvolvendo diferentes papéis na Prefeitura anteriormente atribuídos exclusivamente ao sexo masculino, e/ou homens ocupando papéis normalmente desempenhados pelas mulheres;

- Retratem as relações de gênero e equidade a partir de uma visão que se contraponha às imagens estereotipadas cotidianamente veiculadas pela mídia do papel da mulher e do homem.

1.1 Categorias

a) Mundo Institucional - Fotos de servidoras e/ou servidores desenvolvendo diferentes papéis na Prefeitura anteriormente atribuídos exclusivamente ao sexo oposto.

b) Servidoras e Servidores no Mundo da Arte - Fotos de servidoras e servidores atuando no mundo artístico.

c) Cidadania - Fotos de servidoras e servidores atuando como voluntários na comunidade guarulhense.

2 - Participação

Poderão concorrer todas as pessoas contratadas pela Prefeitura de Guarulhos sob quaisquer vínculos empregatícios, que recebam os vencimentos pela PG e que estejam em atividade no serviço público, exceto as pessoas titulares da função de Repórter Fotográfico ou que desempenham as atribuições de fotógrafo na Prefeitura de Guarulhos.

3 - Inscrição

3.1 Os trabalhos deverão ser inscritos no período de 20/09/2011 a 03/10/2011

3.2 Cada participante poderá inscrever até, no máximo, 3 (três) fotografias independentemente da categoria. A inscrição será efetivada mediante o recebimento do envelope contendo as fotografias inscritas acompanhadas da ficha de identificação, ficha de inscrição e protocolo gerados pelo Portal do Servidor e da Servidora.

3.3 Os participantes deverão entregar o envelope contendo as fotos na Central de Atendimento ao Servidor do Departamento de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 16h, durante o período aberto para inscrições.

4 - Fotografias

4.1 Todas as fotografias deverão ser coloridas e tiradas no território guarulhense a partir de 01/01/2010.

4.2 A(s) fotografia(s) inscrita(s), seja(m) ela(s) oriunda(s) de máquina convencional ou digital, deverá(ão) ser enviada(s) em uma (1) ampliação tamanho 24 x 30 cm ou 20 x 30 cm, cada. A ampliação deverá ser feita em papel brilhante ou fosco de

gramatura 120 g/m2 ou superior, e não poderá ser oriunda de nenhum tipo de montagem, bem como não poderá conter retoque ou qualquer recurso instrumental de computação.

Imagens enviadas por correio eletrônico (e-mail) serão desconsideradas.

4.3 No verso de cada fotografia, deverá ser colada a via da identificação do trabalho gerada pelo Portal do Servidor e da Servidora que contém o número do protocolo, o título da fotografia, a categoria e a data e onde foi realizada a fotografia para eventual verificação.

4.4 Serão selecionadas apenas fotografias

a) Inéditas e que não tenham sido premiadas em nenhum outro concurso;

b) Que não tenham cunho pornográfico;

c) Que não façam apologia ao uso de drogas ou que instiguem o racismo ou qualquer forma de segregação social;

d) Que não tenham cunho atentatório a honra e dignidade humanas.

5 - Seleção e Comissão Julgadora

As fotografias serão julgadas por um júri nomeado pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Cultura e Secretaria de Administração e Modernização, o qual será composto por pessoas relacionadas ao meio fotográfico ou das artes visuais. As decisões do júri serão irreversíveis, soberanas e finais.

Caberá à Comissão Julgadora escolher os primeiros colocados, bem como selecionar as 200 melhores fotografias que comporão a 2ª mostra de fotografias do serviço público de Guarulhos, a qual será produzida pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e terá como tema "A Equidade, o Gênero e o Trabalho".

5.1 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

a. Coerência com o tema;

b. Emoção captada pela foto;

c. Beleza plástica da imagem.

5.2 A Comissão Julgadora poderá deixar de analisar - total ou parcialmente - as fotografias apresentadas que não preencherem os requisitos previstos neste regulamento, bem como eliminar concorrentes que tenham deixado de apresentar quaisquer dos dados pessoais solicitados.

5.3 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer impugnação ou recurso.

6 - Premiação / Publicação

6.1 As 3 (três) fotografias melhor avaliadas pela Comissão Julgadora em cada categoria serão premiadas.

6.2 Os fotógrafos das 200 melhores fotografias que comporão a 2ª mostra de fotografias do serviço público de Guarulhos receberão menção honrosa.

6.3 Os prêmios serão outorgados aos fotógrafos na condição de prêmio-aquisição de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as fotografias premiadas e as selecionadas para a Mostra, para uso exclusivo da Prefeitura de Guarulhos.

6.4 A Prefeitura de Guarulhos terá plenamente os direitos autorais patrimoniais sobre as fotografias premiadas e as selecionadas para a Mostra, em toda sua extensão, e poderá utilizá-las sem obrigação de efetuar qualquer outro pagamento aos fotógrafos, além do prêmio-aquisição.

6.5 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério dos seus organizadores, a desqualificação da(s) fotografia(s) inscrita(s), e, conseqüentemente, do respectivo participante.

6.6 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância de todos os itens deste Regulamento, inclusive aqueles que se referem à cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais relativos às fotografias premiadas e às selecionadas para a Mostra.

7 - Prêmios

Categoria Mundo Institucional - Fotos de servidoras e/ou servidores desenvolvendo diferentes papéis na Prefeitura anteriormente atribuídos exclusivamente ao sexo oposto.

1º lugar: Hotel Gran Rocca em Atibaia. Diárias (final de semana) com direito a acompanhante

2º lugar: Hotel Atibaia Residence. Diárias (final de semana) com direito a acompanhante

3º lugar: Restaurante Varandas Grill da Paulo Faccini. 01 almoço ou 01 jantar, com direito a acompanhante.

Categoria Servidoras e Servidores no Mundo da Arte - Fotos de servidoras e servidores atuando no mundo artístico.

1º lugar: Hotel Gran Rocca em Atibaia. Diárias (final de semana) com direito a acompanhante

2º lugar: Hotel Fazenda Recanto da Paz em Atibaia. Diárias (final de semana) com direito a acompanhante.

3º lugar: Restaurante Varandas Grill da Paulo Faccini. 01 almoço ou 01 jantar, com direito a acompanhante.

Categoria Cidadania - Fotos das servidoras e servidores atuando como voluntários na comunidade Guarulhense.

1º lugar: Hotel Atibaia Residence. Diárias (final de semana) com direito a acompanhante. Final de semana para o vencedor e um acompanhante

2º lugar: Forum Imagem Empreendimentos Hoteleiros. 01 pacote de final de semana para 01 (uma) pessoa e 01 (um) acompanhante na cidade de Campos do Jordão-SP, diária com café da manhã válido para hospedagem de 01 de novembro de 2011 até 11 de dezembro de 2011, exceto nos feriados e nos finais de semanas prolongados

3º lugar: Restaurante Varandas Grill da Paulo Faccini. 01 almoço ou 01 jantar, com direito a acompanhante.

8 - Cronograma

Inscrições: 20/09/2011 a 03/10/2011

Seleção: 17 a 21 de outubro

Divulgação dos resultados e início da exposição: 26 de outubro, às 14 h.

Local: Tenda do Bosque Maia

9 - Disposições Gerais

9.1 A inscrição no concurso e a apresentação das fotografias implicam na plena aceitação, pelo concorrente, de todas as disposições deste regulamento.

9.2 O regulamento do concurso ficará disponível no Portal do Servidor <http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br>.

9.3 Os vencedores e selecionados para a mostra serão comunicados por e-mail, diretamente pela organização do concurso, para comparecimento no evento de premiação.

9.4 As fotografias enviadas passarão a fazer parte do Acervo da Prefeitura de Guarulhos, podendo ser usadas pela municipalidade.

9.5 Os casos não previstos neste regulamento serão julgados de forma soberana pela Comissão Julgadora.

9.6 A utilização de imagem alheia na fotografia é de responsabilidade do participante que inscreveu a referida fotografia no concurso.

9.7 Dúvidas ou informações sobre o concurso podem ser esclarecidas através do serviço "Fale Conosco" disponível no Portal do Servidor.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 283/11-DCC PA 40778/11 RCS 80/11-STT04 Objeto: Aquisição de fragmentadora de papéis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 03/10/11 as 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/10/11 as 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/11 as 09h.

PE 284/11-DCC PA 50097/11 RCS 22/11-SO.05 Objeto: Aquisição de bolsa de ferramentas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 03/10/11 as 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/10/11 as 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/11 as 09h.

PE 285/11-DCC PA 50092/11 RCS 200/11-SAM04.03 Objeto: Aquisição de removedor para piso, base seladora e impermeabilizante para piso. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 03/10/11 as 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/10/11 as 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/11 as 09h.

PP 286/11-DCC PA 46121/11 RCS 21/11-SR Objeto: Prestação de serviços de atividades técnico-pedagógica em cursos de qualificação social e profissional no âmbito do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 03/10/11 às 08h30min.

PP 287/11-DCC PA 17546/11 RCS 24/11-SAM03 Objeto: Registro de preços para licenças de uso de softwares com treinamento. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 04/10/11 às 08h30min.

PP 288/11-DCC PA 49095/11 RCS 26/11-SO.03.02 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para pintura. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 03/10/11 às 08h30min.

PP 289/11-DCC PA 42849/11 RCS 154/11-SC Objeto: Registro de preços para locação de mesas e cadeiras plásticas, para utilização na realização de atividades e eventos pelas várias unidades da Administração Municipal. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 04/10/11 às 08h30min.

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 277/11-DCC-PA 8380/11, COMO SEGUE:

No Anexo II - Termo de Referência: Onde se lê: "possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000

Mbps, conector RJ45 para conexões iSCSI e/ou NAS;" Leia-se: "possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000

Mbps, conector RJ45 para conexões iSCSI e/ou NAS;" Onde se lê: "possuir memória cache instalada de, no mínimo, 8 (oito)

GBytes por controladora, totalizando 16 (dezesseis) GBytes;

Leia-se: "possuir memória cache instalada de, no mínimo, 4 (quatro) GBytes

por controladora, totalizando 8 (oito) GBytes;

Quanto aos demais termos do edital, permanecem inalterados, alterando-se a

data de recebimento das Propostas: até o dia 04/10/2011 as 09 horas.

Abertura das Propostas: dia 04/10/2011 às 09 horas.

Início da Disputa de

Preços: 05/10/2011 às 09 horas

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE 173/11-DCC - PA 29248/2011 - Requisição nº 014/11-CPM. Objeto: Aquisição de projetor multimídia

Início de acolhimento das propostas: 20/09/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 27/09/11 às 09H00 - Data de abertura das propostas: 27/09/11 às 09H00

DLE 174/11-DCC - PA 40012/2011 - Requisição nº 46/11-SAM03. Objeto: Aquisição de impressora Início de acolhimento das propostas: 20/09/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 27/09/11 às 09H15 - Data de abertura das propostas: 27/09/11 às 09H15

DLE 175/11-DCC - PA 50089/2011 - Requisição nº 020/11-SO 05. Objeto: Aquisição de fita autofusão e fita isolante Início de acolhimento das propostas: 20/09/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 27/09/11 às 09H45 - Data de abertura das propostas: 27/09/11 às 09H45

DLE 177/11-DCC - PA 50417/11 - Requisição nº 055/11-SN. Objeto: Aquisição de uniformes Início de acolhimento das propostas: 20/09/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 27/09/11 às 10H00 - Data de abertura das propostas: 27/09/11 às 10H00

DLE 178/11-DCC - PA 47635/11 - Requisição nº 007/

11-CG. Objeto: Aquisição de púlpito de acrílico Início de acolhimento das propostas: 20/09/11 às 14H00 - Limite de ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/11 ÀS 10H15 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/11 ÀS 10H15 O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

HOMOLOGAÇÃO:

PE 240/11-DCC (PA 40745/11)
PE 252/11-DCC (PA 44.305/11)
PP RP 201/11-DCC (PA 25798/11)
PP RP 269/11-DCC (PA 45805/11)
PP RP 270/11-DCC (PA 34658/11)
PP RP 271/11-DCC (PA 45811/11)

EXTRATO DE CONTRATOS:

Ata de Registro de Preços: 018411/2011 **PA:** 30967/11 **Pregão:** 244/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL DAMBROS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses **Assinatura:** 16/09/11

LOTE 01
01-Tinta Azul Caribe metálico, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 22,08
02-Tinta Preto Fosco-sintético, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 12,78
03-Tinta Preto Cadillac-sintético, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 13,32
04-Tinta Preto Ebony-P.U.-Ford, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 25,48
05-Tinta Preto Ebony, Ford base poliéster, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 16,42
06-Tinta Preto Liszt-poliéster - GM, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 16,48
07-Tinta Preto Ninja, poliéster VW, lata c/900ml-Lata-ASA-20-R\$ 16,48
08-Tinta Branco Geada-P.U.-VW, lata c/900ml-Lata-ASA-20-R\$ 17,73
09-Tinta Branco Cristal-P.U.-VW, lata c/900ml-Lata-M.D-20-R\$ 20,88
10-Tinta Branco Ártico, Ford, lata c/900ml-Lata-M.D-20-R\$ 25,88
11-Tinta Branco Diamante-PU-Ford, lata c/900ml-Lata-M.D-20-R\$ 22,08
12-Tinta Branco Mahler-GM, lata c/900ml-Lata-QM-20-R\$ 18,69
13-Tinta Branco Banchisa-Fiat, lata c/900ml-Lata-PB-20-R\$ 20,34
14-Tinta Branco Glacial-Hyundai, lata c/900ml-Lata-PB-20-R\$ 23,76
15-Tinta Vermelho Vesúvio Metálico, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 47,44
16-Tinta Vermelho MB, Código 3355 P.U., lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 24,08
17-Tinta Verde Atibaia, Ford sintético, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 17,28
18-Tinta Laranja Granada sintético, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 18,53
19-Tinta Laranja Mirassol sintético, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 17,56
20-Tinta Prata Polari Zafira, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 17,87
21-Tinta Amarelo Ipê PU-VW, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 29,80
22-Tinta Amarelo Ipê Ford, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 32,40
23-Tinta Amarelo Trânsito, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 36,65
24-Tinta Amarelo Imperial PU, lata c/900ml-Lata-DUPONT-20-R\$ 26,40
25-Tinta Amarelo Caterpillar sintético, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 16,18
LOTE 02
01-Tinta Prata Silver Metálico, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 26,32
02-Tinta Alumínio Opalescente, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 14,09
03-Tinta Cinza Nassau Metálico, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 24,89
04-Verniz catalizado para metálico, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 13,94
05-Líquido de lustração para cristalização, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 29,99
06-Fundo P.U., lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 14,60
07-Fundo Universal rápido, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-20-R\$ 10,29
08-Massa poliéster, lata c/900ml-Lata-PPG-05-R\$ 11,74
09-Massa plástica c/catalisador, lata c/500gr-Lata-MAXI-05-R\$ 4,53
10-Massa de polir nº 2, lata c/900ml-Lata-M.D-10-R\$ 11,66
11-Massa para vedação KPO, lata c/900ml-Lata-M.D-05-R\$ 10,56
12-Cera para polimento, lata de 200 gramas-Lata-PEROLA-10-R\$ 6,41
13-Cera para cristalização, lata de 200 gramas-Lata-PEROLA-05-R\$ 29,53
14-Cola para tapeceiro, lata c/18 litros-Lata-BRASOLY-02-R\$ 162,40
15-Desengraxante para remoção de gordura, lata c/900ml-Lata-BRAZILIAN-03-R\$ 5,08
16-Seladora para plástico, lata c/900ml-Lata-UNICAR-04-R\$ 14,11
17-Removedor pastoso, galão c/3,6 litros-gl-CARPLAST-06-R\$ 37,07
18-Estopa branca para polimento, pacote c/500 gramas-pcte—ESTOPÁ-20-R\$ 2,68
19-Algodão para polimento, pacote de 200 gramas-pcte-ZIG ZAG-40-R\$ 3,24
20-Boina de lã de carneiro para polimento nº 8-pç-COMPEL-10-R\$ 20,29
21-Boina de espuma para cristalização nº 8-pç-POLY-10-R\$ 27,30
22-Boina de lã dupla face-pç-3M-10-R\$ 44,49
23-Folha de lixa d'água nº 120-pç-NORTON-30-R\$ 0,64
24-Folha de lixa d'água nº 220-pç-NORTON-30-R\$ 0,64
25-Folha de lixa d'água nº 320-pç-NORTON-30-R\$ 0,56
26-Folha de lixa d'água nº 400-pç-NORTON-30-R\$ 0,51

27-Folha de lixa d'água nº 1200-pç-NORTON-30-R\$ 1,89
28-Folha de lixa seca de disco nº 120-pç-NORTON-12-R\$ 1,23
29-Folha de lixa seca de disco nº 220-pç-NORTON-12-R\$ 1,27
30-Folha de lixa seca de disco nº 320-pç-NORTON-12-R\$ 1,27
31-Folha de lixa seca de disco nº 400-pç-NORTON-12-R\$ 1,27
32-Folha de lixa de ferro nº 36-pç-NORTON-20-R\$ 1,64
33-Folha de lixa de ferro nº 40-pç-NORTON-20-R\$ 1,47
34-Folha de lixa de ferro nº 60-pç-NORTON-20-R\$ 1,44
35-Folha de lixa de ferro nº 80-pç-NORTON-20-R\$ 1,40
36-Folha de lixa de ferro nº 100-pç-NORTON-20-R\$ 1,20
37-Disco de lixadeira nº 24-diâmetro ext. 180mm-pç-NORTON-30-R\$ 3,72
38-Disco de lixadeira nº 36-diâmetro ext. 180mm-pç-NORTON-30-R\$ 3,72
39-Disco de lixadeira nº 40-diâmetro ext. 180mm-pç-NORTON-30-R\$ 3,80
40-Disco de lixadeira nº 60-diâmetro ext. 180mm-pç-NORTON-30-R\$ 3,59
41-Fita crepe, rolo de 19mm x 50m-pç-ADELBRAS-35-R\$ 1,75
42-Fita crepe para filetes-rolo de 9mm x 50m-pç-ADELBRAS-15-R\$ 1,52
43-Fita dupla face, 11 x 10-pç-ADELBRAS-15-R\$ 14,49
44-Thinner-especial, dissolvente de alta qualidade e forte poder de diluição, ou seja, próprio de lacas acrílicas, lacas à base de nitrocelulose e esmaltes sintéticos, qualquer tipo de primer, vernizes e vernizes acrílicos, galão c/05 litros-gl-BRASOLY-40-R\$ 26,98
45-Thinner para dissolver P.U., galão c/05 litros-gl-BRASOLY-10-R\$ 32,17
46-Emborrachamento bate pedra, lata c/900ml-Lata-PPG-10-R\$ 6,37
47-Resina para fibra c/catalizador, lata c/900ml-Lata-CARPLAST-12-R\$ 12,00
48-Manta de fibra, pacote c/500 gramas-pcte-CARPLAST-10-R\$ 8,10
49-Catalizador para tintas sintéticas, frasco c/185ml-Frasco-BRAZILIAN-15-R\$ 3,42

Ata de Registro de Preços: 018511/2011 **PA:** 35860/11 **Pregão:** 242/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** GODOY & BAPTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses **Assinatura:** 16/09/11

LOTE ÚNICO

01-pç-Fralda descartável para criança, formato anatômico, contendo no mínimo 3 (três) elásticos nas pernas para melhor ajuste, c/cobertura interna de falso tecido, c/barreira lateral anti-vazamento e película adicional que permita rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente que retenha a umidade longe da pele do bebê, fita adesiva na cobertura externa impermeável c/sistema abre e fecha para fixação. Tamanho Grande, peso de 8 até 13 quilos. Validade do produto: 24 meses-Baby Kids G/Godoy & Baptistella-pct. c/07 unids-325.200-R\$ 0,24
02-pç-Fralda descartável para criança, formato anatômico, contendo no mínimo 3 (três) elásticos nas pernas para melhor ajuste, c/cobertura interna de falso tecido, c/barreira lateral anti-vazamento e película adicional que permita rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente que retenha a umidade longe da pele do bebê, fita adesiva na cobertura externa impermeável c/sistema abre e fecha para fixação. Tamanho Extra Grande, acima de 13 (treze) quilos. Validade do produto: 24 meses-Baby Kids EG/Godoy & Baptistella-pct. c/06 unids-301.200-R\$ 0,27

PREÇOS REGISTRADOS:

Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:

PA: 10627/2011 **Pregão:** 100/11

Ata de Registro de Preços: 008711/2011 **Compromissário Fornecedor:** L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA **Assinatura:** 20/06/11

LOTE ÚNICO
01- Caracterização/Análise de amostra-serviços de caracterização de resíduos sólidos provenientes de limpeza de rios, córregos, lagos e outros-R\$ 2.690,46

PA: 17299/2011 **Pregão:** 108/11

Ata de Registro de Preços: 009211/2011 **Compromissário Fornecedor:** ARAGUAIA COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA. **Assinatura:** 22/06/11

LOTE ÚNICO

01-M²-Tela de alambrado galvanizado-malha 2" (50,8mm)- fio nº 12 (2,77mm)-em rolos-GERDAU-R\$ 8,09
02-M²-Tela de alambrado galvanizado-malha 2" (50,8mm)-fio nº 12 (2,77mm), em rolos-GERDAU-R\$8,09

03-kg-Arame galvanizado fio nº 14-GERDAU-R\$5,12
04-kg-Arame galvanizado fio nº 16-GERDAU-R\$5,99

PA: 17.511/2011 **Pregão:** 114/11

Ata de Registro de Preços: 008311/2011 **Compromissário Fornecedor:** RTS BRASIL SISTEMAS LTDA-ME **Assinatura:** 16/06/11

LOTE ÚNICO

01-pç-Tarja magnética de alarme p/ livros: etiquetas protetoras desativáveis/ reativáveis, fita de detecção (etiqueta) , medindo 6,5"-3M/Mod.: B2-R\$ 0,55

PA: 18160/2011 **Pregão:** 105/11

Ata de Registro de Preços: 009011/2011 **Compromissário Fornecedor:** TRANSACTION LINE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Assinatura:** 20/06/11

LOTE ÚNICO

01-unid-Modelo DELL PowerEdge M610-Blade Server: 2X Processadores Intel XEON L5640-Six Core 2,26Ghz 12 MB de Cache QPI 5.86GT/s-48GB de Memória DDR-3 Registered DIMM, 1066 Mhz (12x4GB), 2R p/ 2 Processadores-6 portas de rede 10/100/1000T-1 porta de Gerenciamento Remoto via console gráfica; Ligar e Desligar o Servidor remotamente; CD e Floppy Virtual; Suporte a protocolo SSL e SSH; 2X discos Hot Plug SAS de 146GB SAS 2.5" de 10.000rpm; Placa

controladora interna de discos rígidos SAS6/iR c/ suporte a RAID 0 e 1; Configuração dos discos em RAID 1-DELL/DELL-R\$31.000,00

PA: 19909/2011 **Pregão:** 124/11

Ata de Registro de Preços: 009111/2011 **Compromissário Fornecedor:** STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES, E VEÍCULOS LTDA-EPP **Assinatura:** 22/06/11

LOTE ÚNICO
Locação de grupo gerador de energia (110/220V), silenciado:

01-pç-potência mínima de 50 KVA-STEMAC/MAQUIGERAL-R\$732,18

02-pç-potência mínima de 115 KVA-STEMAC/MAQUIGERAL-R\$976,24

03-pç-potência mínima de 180 KVA-STEMAC/MAQUIGERAL-R\$1.220,30

04-pç-potência mínima de 250 KVA-STEMAC/MAQUIGERAL-R\$1.383,01

05-pç-potência mínima de 450 KVA-STEMAC/MAQUIGERAL-R\$3.904,97

PA: 19911/2011 **Pregão:** 99/11

Ata de Registro de Preços: 008811/2011 **Compromissário Fornecedor:** VALQUIRIA SANTOS ROCHA SILVA AGUA-ME **Assinatura:** 20/06/11

LOTE ÚNICO
01-unid-Água mineral natural s/ gás, garrafas plásticas (pet) contendo 500 a 510ml-ATIBAIA/FONTE SAN GIACONO-R\$0,86

02-unid-Água mineral natural c/gás, garrafas plásticas (pet) contendo 500 a 510ml-LINDOYA/FONTE SAN JORGE-R\$1,05

03-unid-Água mineral s/ gás, copos plásticos contendo 200ml-ATIBAIA/FONTE SAN GIACONO-R\$0,32

PA: 20.282/2011 **Pregão:** 32/11

Ata de Registro de Preços: 008411/2011 **Compromissário Fornecedor:** TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA-EPP **Assinatura:** 16/06/11

LOTE ÚNICO
01-pç-Garração térmico, c/capacidade para 12 litros-Cor azul-INVICTA-R\$ 92,96

PA: 21.889/2011 **Pregão:** 107/11

Ata de Registro de Preços: 008211/2011 **Compromissário Fornecedor:** ABREU E VIDOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME **Assinatura:** 15/06/11

LOTE 02
01-pç-Caixa osuária em poliestireno de alto impacto (PSAI), cor preta, c/02 (dois) lacres p/ fechamento e uma etiqueta plástica de identificação p/ cada caixa osuária; 3,5mm de espessura do fundo, 1,5mm de espessura a tampa, med. internas de 28cm a 30cm de largura, 26cm a 28cm de altura e 52 a 54cm de comprimento-SACK KORPER-R\$ 19,16

Ata de Registro de Preços: 008511/2011 **Compromissário Fornecedor:** EDNA PORTO-ME **Assinatura:** 16/06/11

LOTE 01
01-pç-Véu simples-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, cor branca, dimensões: 0,80m x 0,30m-MODIAL-R\$ 0,40

02-pç-Véu simples-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, cor branca, dimensões: 1,20m x 0,40m-MODIAL-R\$ 0,64

03-pç-Véu simples-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, cor branca, dimensões: 1,60m x 0,50m-MODIAL-R\$ 0,79

04-pç-Véu simples-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, cor branca, dimensões: 2,00m x 0,70m-MODIAL-R\$ 1,27

05-pç-Véu popular-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, bordado c/fio de nylon, na cor branca, c/renda branca de 2,5cm de largura, dimensões: 0,60m x 0,30m-MODIAL-R\$ 0,94

06-pç-Véu popular-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, bordado c/fio de nylon, na cor branca, c/renda branca de 2,5cm de largura, dimensões: 1,20m x 0,40m-MODIAL-R\$ 1,43

07-pç-Véu popular-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, bordado c/fio de nylon, na cor branca, c/renda branca de 2,5cm de largura, dimensões: 1,60m x 0,50m-MODIAL-R\$ 1,59

08-pç-Véu popular-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, bordado c/fio de nylon, em estilo corrente, cor branca, c/renda branca de 5,0cm de largura, dimensões: 2,00m x 0,70m-MODIAL-R\$ 3,58

09-pç-Véu executivo-tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, bordado c/fio de nylon em estilo corrente-cor branca-c/renda branca c/filetes prateados de 5,0cm de largura, c/gotas de orvalho, dimensões: 2,00m x 0,70m-MODIAL-R\$ 4,69

10-pç-Véu luxo-tule 100% poliamida-desenho em forma de colmeia, bordado c/fio de nylon em estilo corrente, cor branca-renda branca-c/filetes dourados c/10,0cm de largura, c/gotas de orvalho, dimensões: 2,00m x 0,70m-MODIAL-R\$ 7,87

LOTE 03
01-cx-Flor artificial: Crisântemos confeccionado em tecido de TNT ou similar, c/pétalas de no mínimo 11cm, embaladas em cxs c/120 unids-cores branca, amarela, azul e champanhe-MODIAL-R\$ 23,36

02-cx-Flor artificial: Rosa confeccionada em tecido de TNT ou similar, c/pétalas de no mínimo 11cm, embaladas em caixas c/120 unids-cores branca, amarela, champanhe e vermelha-MODIAL-R\$ 23,36

03-Unidade-Coroa de flores naturais desidratadas, tingidas em duas ou três cores e montadas em um aro de formato redondo c/diâmetro de 60cm. Folhagens (palmeiras) de 50cm tingidas na cor verde para montagem e acabamento c/diâmetro total da coroa montada 110cm, contendo em cada coroa uma faixa bordada c/letras douradas c/os seguintes dizeres: 15 faixas (saudades de seus familiares), 05 faixas saudades de esposa e filhos) e 10 faixas (saudades de seus familiares e amigos)-MODIAL-R\$ 57,63

04-Jogo-Vela votiva, parafina 100% pura, c/pavio decorativo chato-parafinado (chama alta), embalagem individual em celofane, durabilidade mínima 30 horas, med. 50mm de diâmetro x 50mm de altura, peso 95 gramas, c/essência de jasmim suave, na cor branca, jogos c/04 (quatro) velas-MODIAL-R\$ 4,47

LOTE 04

01-pç-Edredon parte inferior, confeccionado em tecido de cetim brilhante, c/ou sem imagem no centro, montado sobre uma base (suporte) de papelão c/ manta acrílica, composto de fios e filamentos sintéticos poliéster 100%, papelão c/dimensões aprox. internas: 1.140mm de compr., 800mm de largura na parte superior e 660mm na parte inferior, c/vincos nas bordas no sentido do compr., distante 14cm na parte superior e 19cm na parte inferior, gramatura média 380g/m2 onda C c/espessura mínima 3,5mm, crush 1,30 kgf/cm2, coluna 4,0 kgf/cm2, emollen 5,6 kgf/cm2, manta acrílica de 80gr/m2, medindo 1300mm comprimento, 520mm de largura na parte superior e 270mm de largura na parte inferior, o edredon deverá ser montado grampeado sobre a base de papelão c/a manta acrílica entre ambos, embalado em fardos de 10 peças -MODIAL-R\$ 10,00

02-pç-Manto-confeccionado em cetim c/renda, med.aprox. 1,90m de compr. x 0,60m de larg.-MODIAL-R\$ 8,00

03-pç-Revestimento de papelão p/ urna: revestimento interno resinado (caixa) em celulose impermeável biodegradável 1, onda tipo C, papel Kraft, med.: 1,90m x 56cm x 31cm aprox.-MODIAL-R\$ 8,00

04-pç-Revestimento completo de papelão p/urna: revestimento interno resinado (caixa e tampa c/visor) em celulose impermeável biodegradável 1-onda tipo C-papel Kraft-med: 1,90mx 56cm x 31cm aprox.-MODIAL-R\$ 16,00

LOTE 05

01-pç-Conjunto masculino, terno completo em Oxford não forrado, camisa, gravata, meia e vestimenta íntima masculina, tamanho único-MODIAL-R\$ 45,00

02-pç-Conjunto feminino, blazer em Oxford sem forração, camisa em cetim, saia em Oxford e vestimenta íntima feminina, tamanho único-MODIAL-R\$ 30,00

LOTE 06

01-pç-Terço confeccionado em madeira, tamanho grande, cor marfim ou mogno-MODIAL-R\$ 2,40

02-pç-Terço de perolas, sintética, contas c/6mm, triângulo e cruz c/banho de prata, c/tamanho aprox. de 45cm-MODIAL-R\$ 3,00

03-pç-Terço cristal, facetado c/6mm, dourado, triângulo e cruz c/banho de ouro, tam aprox. de 45cm-MODIAL-R\$ 1,25

PA: 43.240/2010 **Pregão:** 437/10

Ata de Registro de Preços: 002811/2011 **Compromissário Fornecedor:** PARTNER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP. **Assinatura:** 22/03/11

LOTE 02

01-pç-MÁQUINA DE SECAR ROUPA DOMÉSTICA-dois níveis de secagem c/múltiplos programas, porta reversível-lâmpada piloto-secagem de até 10kg de roupa centrifugada. ELETROLUX/ELETROLUX-R\$ 1.196,79

Ata de Registro de Preços: 002911/2011 **Compromissário Fornecedor:** EUROPAPER COMERCIAL LTDA-EPP **Assinatura:** 25/03/11

LOTE 01

01-pç-FLIP CHART QUADRO MAGNÉTICO. Cavalete flip chart c/quadro branco, cavalete em alumínio anodizado fosco, quadro em madeira revestido em laminado melâmico, parafusado ao cavalete, medindo o quadro (1,00x0,70)m, cavalete de (1,70x0,70)m, c/base tipo tripé c/protetor em PVC, contendo suporte para canetas-CORTIARTE MODELO LINHA LUXO-R\$ 132,68

02-pç-LOUSA BRANCA 3 METROS. Emoldurado por alumínio anodizado fosco, c/cantoneiras em material injetado perfurados p/ fixação da lousa na parede-Aprox. c/3,00m de largura total e 1,20m de altura total-CORTIARTE MODELO LINHA PLUS-R\$ 205,48

Ata de Registro de Preços: 003011/2011 **Compromissário Fornecedor:** FÁBIO G. DA SILVA COMERCIAL EPP. **Assinatura:** 25/03/11

LOTE 03

01-pç-VENTILADOR DE MESA-55cm de diâmetro, tensão: 110 volts, monofásico, c/três velocidades, c/alça de transporte, na cor branca, cinza claro ou bege. Grade aramada c/vãos pequenos-TRON-R\$ 87,01-

MARCA ALTERADA CONFORME T.A N° 001-003011-2011, ASSINADO EM 03/08/11.

02-pç-VENTILADOR DE PAREDE-Diâmetro 60cm-c/ controle de velocidade gradual deslizando, corpo na cor preta c/grade protetora aramada cromada, c/"termo-protetor" de segurança elétrica, bivolt 127/230V, monofásico-TRON-504-R\$ 99,03-MARCA ALTERADA CONFORME T.A N° 001-003011-2011, ASSINADO EM 03/08/11.

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 18/2011 – SF**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, NESTOR CARLOS SEABRA MOURA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 21172, de 22 de janeiro de 2001 e Decreto Municipal nº 23747, de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o Grupo de Trabalho DIPAM – Portaria nº 001/2007 – SF, com alterações introduzidas pela Portaria 009/2010-SF, que passará a ser composto pelo seguinte servidor:

Coordenação Geral:

Excluir: Lívia Helena Carvalho da Silva Todeschini – Inspetor Fiscal de Rendas

Incluir: Josué Pinheiro de Azevedo – Agente Público Nível Superior.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DO TESOURO**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 0

GUARULHOS; Proc.: nº 5015/2011, Int.: EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS; Proc.: nº 5016/2011, Int.: ORIVALDO APARECIDO GREJANIN; Proc.: nº 5018/2011, Int.: MARIANNE CAMPANUDO ARICE; Proc.: nº 5026/2011, Int.: VANESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES; Proc.: nº 5081/2011, Int.: EDILSON LADEMIR CANCELI; Proc.: nº 5607/2011, Int.: JOSE CARLOS PITTERI. **INDEFERIDOS:** Proc.: nº 16837/2010, Int.: EDUARDO FRATESCHI NETO; Proc.: nº 16838/2010, Int.: EDUARDO FRATESCHI NETO; Proc.: nº 17166/2010, Int.: SILVANA LUCIA LINS DE OLIVEIRA SANTOS; Proc.: nº 756/2011, Int.: EDNA ALMEIDA DO NASCIMENTO; Proc.: nº 921/2011, Int.: ADENIR DE FILIPPIS; Proc.: nº 1572/2011, Int.: NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; Proc.: nº 2301/2011, Int.: ISAIAS CARDOSO DOS SANTOS; Proc.: nº 3276/2011, Int.: BANCO ITAUCARD SA; Proc.: nº 3692/2011, Int.: WASHINGTON CESAR FIRMINO; Proc.: nº 3903/2011, Int.: GABINO ALARCON JUNIOR; Proc.: nº 4028/2011, Int.: RICARDO SGANZELA; Proc.: nº 4029/2011, Int.: RICARDO SGANZELA; Proc.: nº 4210/2011, Int.: BANCO ITAU SA; Proc.: nº 4311/2011, Int.: CARLOS ALBERTO BECK; Proc.: nº 4314/2011, Int.: ALINE SOUZA ARANHA DE MORAIS; Proc.: nº 4315/2011, Int.: ALINE SOUZA ARANHA DE MORAIS; Proc.: nº 4320/2011, Int.: ALINE SOUZA ARANHA DE MORAIS; Proc.: nº 4322/2011, Int.: ALINE SOUZA ARANHA DE MORAIS; Proc.: nº 4586/2011, Int.: MARIA DO SOCORRO DIAS AZEVEDO; Proc.: nº 4608/2011, Int.: FABIO DE SOUZA AMANCIO; Proc.: nº 4807/2011, Int.: FLAVIO HIROSE; Proc.: nº 4808/2011, Int.: FLAVIO HIROSE; Proc.: nº 4809/2011, Int.: FLAVIO HIROSE; Proc.: nº 4813/2011, Int.: ALECSANDRO RIBEIRO DE BARROS; Proc.: nº 4814/2011, Int.: CAIO FERNANDO GOMES FEIJO; Proc.: nº 4817/2011, Int.: WELLES SILVEIRA GOMES; Proc.: nº 4818/2011, Int.: HELDIVANIA CAYRES DE NOVAIS RAMOS; Proc.: nº 4819/2011, Int.: HELDIVANIA CAYRES DE NOVAIS RAMOS; Proc.: nº 4823/2011, Int.: PRISCILLA ARGENTINA DE SOUZA; Proc.: nº 5017/2011, Int.: JOSE SALINO AUGUSTO; Proc.: nº 5019/2011, Int.: REINALDO RAMOS DE OLIVEIRA GUBERT; Proc.: nº 5020/2011, Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.; Proc.: nº 5021/2011, Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.; Proc.: nº 5022/2011, Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.; Proc.: nº 5023/2011, Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.; Proc.: nº 5028/2011, Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.; Proc.: nº 5029/2011, Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.; Proc.: nº 5030/2011, Int.: SIDNEI ANTONIM; Proc.: nº 5031/2011, Int.: ANA MARIA ARAUJO KURATOMI; Proc.: nº 5036/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5037/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5038/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5083/2011, Int.: WILSON DUMAS DE FREITAS; Proc.: nº 5085/2011, Int.: JOSE EDIVALDO GOMES; Proc.: nº 5088/2011, Int.: DORIVAL MOREIRA FLAVIO; Proc.: nº 5091/2011, Int.: DORIVAL MOREIRA FLAVIO; Proc.: nº 5092/2011, Int.: DORIVAL MOREIRA FLAVIO; Proc.: nº 5093/2011, Int.: DORIVAL MOREIRA FLAVIO; Proc.: nº 5314/2011, Int.: BANCO ITAU SA; Proc.: nº 5772/2011, Int.: VERA LUCIA BELLEZZO; Proc.: nº 5773/2011, Int.: GLAUCO JUNQUEIRA BELLEZZO.

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 09/06/2011.

As nove horas do dia nove de junho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Terceira Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros Titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araujo, secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados cento e sete recursos, sendo vinte e oito recursos "DEFERIDOS", e setenta e quatro recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 3333/2011, 4980/2011, 4982/2011, 4988/2011 e 4993/2011. Constando como **DEFERIDOS:** Proc.: nº 5921/2010, Int.: BRUNO SEIFFER NUNES DE MORAES; Proc.: nº 2053/2011, Int.: ALVARO JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 2597/2011, Int.: MARISA DE CAMARGO; Proc.: nº 2680/2011, Int.: EDISON JORGE MARQUES; Proc.: nº 2698/2011, Int.: ABEL DE FREITAS PEREIRA; Proc.: nº 2734/2011, Int.: EVELINE TENISTOCLES AUGUSTO; Proc.: nº 2779/2011, Int.: AMARILDO RIBEIRO DE MELO; Proc.: nº 3111/2011, Int.: GABRIEL BALATON PRANDINI; Proc.: nº 4589/2011, Int.: SOUZA CRUZ SA; Proc.: nº 4590/2011, Int.: SOUZA CRUZ SA; Proc.: nº 4911/2011, Int.: RAFAEL DOS SANTOS MASCARENHA; Proc.: nº 4935/2011, Int.: KARLA SANTOS DE CASTRO; Proc.: nº 4936/2011, Int.: THELMA RENATA PARADA SIMAO MARSOLA; Proc.: nº 4942/2011, Int.: TARCISIO FIRMINO SANTOS; Proc.: nº 4947/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 4948/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 4959/2011, Int.: EDVARDO CARVALHO DE SANTANA; Proc.: nº 4966/2011, Int.: AGUINALDO DA SILVA FRADE; Proc.: nº 4970/2011, Int.: CYNTHIA GIANER; Proc.: nº 4978/2011, Int.: EDITORA MELHORAMENTOS LTDA; Proc.: nº 4981/2011, Int.: FRANCISCO MIGUEL ALVAREZ RUIZ; Proc.: nº 4990/2011, Int.: JORGE FERREIRA DE SOUZA; Proc.: nº 5001/2011, Int.: DANIEL WESLEY CHAVES DA SILVA; Proc.: nº 5003/2011, Int.: MIRIAM DOS SANTOS; Proc.: nº 5004/2011, Int.: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS VIRGILIO; Proc.: nº 5005/2011, Int.: ANGELA MARIA BARBOSA GUALTER; Proc.: nº 5008/2011, Int.: EVIDENCE SERVICOS LTDA; Proc.: nº 5009/2011, Int.: EVIDENCE SERVICOS LTDA. **INDEFERIDOS:** Proc.: nº 1485/2011, Int.: CELIA REGINA GALLO; Proc.: nº 2495/2011, Int.: ANA CRISTINA RAHAL CAMISARIA ME; Proc.: nº 2555/2011, Int.: FATIMA ODETE Z VIEL; Proc.: nº 2570/2011, Int.: VANESSA DOS SANTOS DIAS; Proc.: nº 2836/2011, Int.: JOAO BATISTA ALVES BOTELHO; Proc.: nº 3010/2011, Int.: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA;

Proc.: nº 3025/2011, Int.: TANIA PAULO ROLDAO; Proc.: nº 3028/2011, Int.: JUNIOR LIMA PEREIRA; Proc.: nº 3240/2011, Int.: TANIA PAULO ROLDAO; Proc.: nº 3312/2011, Int.: BENEDITO DOS SANTOS SOUZA; Proc.: nº 4906/2011, Int.: NELSON LUIZ JUCIO; Proc.: nº 4907/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4908/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4909/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4910/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4912/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4913/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4914/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4915/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4916/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4917/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4918/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4919/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4920/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4921/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4922/2011, Int.: MARCO AURELIO DE SOUZA BERNARDI; Proc.: nº 4923/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4924/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4925/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4926/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4927/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4928/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4929/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4930/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4931/2011, Int.: LUIZ CARLOS BARAO; Proc.: nº 4937/2011, Int.: MARCIO JOSE DA SILVA; Proc.: nº 4938/2011, Int.: WILSON JOSE CARDOSO; Proc.: nº 4941/2011, Int.: LEONIDAS JOSE ALVES; Proc.: nº 4943/2011, Int.: MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA; Proc.: nº 4946/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 4949/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 4950/2011, Int.: GILBERTO DIAS MARCONDES; Proc.: nº 4951/2011, Int.: ALFREDO SILVA BRANDAO; Proc.: nº 4958/2011, Int.: MARCIO FERNANDO FELICIANO; Proc.: nº 4960/2011, Int.: ERSOY RODRIGUES DOS SANTOS; Proc.: nº 4962/2011, Int.: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA ROZATTO; Proc.: nº 4963/2011, Int.: PERCIVAL LEITE; Proc.: nº 4964/2011, Int.: EDIVALDO MARINHO DE MELO; Proc.: nº 4965/2011, Int.: EDIVALDO MARINHO DE MELO; Proc.: nº 4968/2011, Int.: MARIO MASSAO MUKUNO; Proc.: nº 4969/2011, Int.: GISELE BERO; Proc.: nº 4971/2011, Int.: RONAN MAFORT BATISTA; Proc.: nº 4972/2011, Int.: THEREZINHA ESPINDOLA GARCIA; Proc.: nº 4974/2011, Int.: FAUSTINO DE JESUS ALVES; Proc.: nº 4976/2011, Int.: AGUINALDO DA SILVA FRADE; Proc.: nº 4977/2011, Int.: NORIVAL DONIZETTI F GONCALVES; Proc.: nº 4979/2011, Int.: AMBROSIO NERES DA SILVA; Proc.: nº 4983/2011, Int.: ROBB RODRIGUES DA CRUZ; Proc.: nº 4984/2011, Int.: VALDEMAR GUILHERME DA SILVA; Proc.: nº 4985/2011, Int.: GENILDO SALVADOR DA MOTA; Proc.: nº 4986/2011, Int.: PUBLIO JUSTO HUAMANI LEON; Proc.: nº 4987/2011, Int.: RODRIGO ANDRADE DA SILVA; Proc.: nº 4989/2011, Int.: JAIRO DIONIZIO DA SILVA; Proc.: nº 4991/2011, Int.: GISELE BERO; Proc.: nº 4992/2011, Int.: MAURICIO NAGAHAMA; Proc.: nº 4994/2011, Int.: ERDEVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA; Proc.: nº 4995/2011, Int.: SANDRA REGINA COUTO; Proc.: nº 4996/2011, Int.: SIRLANGE APARECIDA GONCALVES SILVA; Proc.: nº 5000/2011, Int.: MARIANNA NOGUEIRA GOMES; Proc.: nº 5006/2011, Int.: CLAYTON FRANCISCO DE SALES; Proc.: nº 5010/2011, Int.: MIRIA CANDIDA DA SILVA FERNANDES; Proc.: nº 5012/2011, Int.: LORAINNE SILVA SANT ANA; Proc.: nº 5013/2011, Int.: MARCIO AUGUSTO CIAFFRE; Proc.: nº 5014/2011, Int.: EDVALDO MARTINS DOS SANTOS.

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 16/06/2011.

As nove horas do dia dezesseis de junho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Quarta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência da Sra. Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, na presença do membro Titular Claudio Teodoro e do membro suplente Eduardo Petraglia, secretariados por Edinalva Medeiros Espindola. Na ordem do dia, foram apreciados, cento e três recursos, sendo dezessete recursos "DEFERIDOS" oitenta e quatro recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs. 3545/2011 e 3612/2011. Constando como **DEFERIDOS:** Proc.: nº 3400/2011, Int.: FABIO NUNES PEREIRA; Proc.: nº 3434/2011, Int.: SIMONE LOPES DA TRINDADE; Proc.: nº 3447/2011, Int.: ROBERTA NUNES DA SILVA; Proc.: nº 4168/2011, Int.: MANUEL MARTINHO DE FREITAS TIMOTE; Proc.: nº 5033/2011, Int.: ROSANGELA FERREIRA DA CONCEICAO BRUNO; Proc.: nº 5094/2011, Int.: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA BASTOS; Proc.: nº 5098/2011, Int.: SIDNEY MESQUITA DA SILVA; Proc.: nº 5103/2011, Int.: ANDRE LUIZ GOMES CARDOSO; Proc.: nº 5120/2011, Int.: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS; Proc.: nº 5127/2011, Int.: VANIA CASSIA SILVA FERNANDES; Proc.: nº 5285/2011, Int.: MANOEL RODRIGUES; Proc.: nº 5292/2011, Int.: MARIA KIYOKO SUENAGA; Proc.: nº 5315/2011, Int.: IOLANDA NASCIMENTO MARCOLINO COUTINHO; Proc.: nº 5389/2011, Int.: DONIZETE APARECIDO XAVIER; Proc.: nº 5413/2011, Int.: CADMIEL DA SILVA BORGES; Proc.: nº 5418/2011, Int.: MANUEL MARTINHO DE FREITAS TIMOTE; Proc.: nº 5854/2011, Int.: VALDECIR ALVES. **INDEFERIDOS:** Proc.: nº 3424/2011, Int.: BRUNO AMORIM DOS SANTOS; Proc.: nº 3460/2011, Int.: IZABEL ALVES TEREZ; Proc.: nº 3606/2011, Int.: VALDIRENE SALES VARAO DOS SANTOS; Proc.: nº 4151/2011, Int.: EDILSON FORNAZEIRO; Proc.: nº 4262/2011, Int.: FRANCISCO CASTAGNA DE FREITAS; Proc.: nº 5027/2011, Int.: ANTONIO ROGERIO; Proc.: nº 5090/2011, Int.: DORIVAL MOREIRA FLAVIO; Proc.: nº 5095/2011, Int.: REGINA EMI MINAGAWA; Proc.: nº 5099/2011, Int.: FABIO ROGERIO DA SILVA FIGUEIREDO; Proc.: nº 5100/2011, Int.: FABIO ROGERIO DA SILVA

FIGUEIREDO; Proc.: nº 5101/2011, Int.: FABIO ROGERIO DA SILVA FIGUEIREDO; Proc.: nº 5105/2011, Int.: NEVADA RENT A CAR LTDA; Proc.: nº 5109/2011, Int.: VALERIA FAGUNDES NOVAS; Proc.: nº 5111/2011, Int.: JOAO QUINTINO NETO; Proc.: nº 5113/2011, Int.: RODRIGO AALBUQUERQUE; Proc.: nº 5117/2011, Int.: ADEVANER PEDRO CELESTINO; Proc.: nº 5123/2011, Int.: FERNANDA APARECIDA MATHEUS; Proc.: nº 5124/2011, Int.: WESLEY PEREIRA DA SILVA; Proc.: nº 5125/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5126/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5129/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5133/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5136/2011, Int.: CARLOS ALBERTO PERES; Proc.: nº 5138/2011, Int.: CARLOS ALBERTO PERES; Proc.: nº 5140/2011, Int.: CARLOS ALBERTO PERES; Proc.: nº 5142/2011, Int.: CARLOS ALBERTO PERES; Proc.: nº 5143/2011, Int.: CARLOS ALBERTO PERES; Proc.: nº 5274/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 5275/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 5276/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 5277/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 5278/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 5279/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 5280/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc.: nº 5288/2011, Int.: WILSON GERALDO COSTA; Proc.: nº 5289/2011, Int.: WILSON GERALDO COSTA; Proc.: nº 5293/2011, Int.: PEDRO BORGES JUNIOR; Proc.: nº 5295/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5296/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5297/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5298/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5299/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5300/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5301/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5302/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5303/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5304/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5305/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5306/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5307/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5309/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5310/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5311/2011, Int.: TADAO HASHIMOTO; Proc.: nº 5312/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5313/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5314/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5315/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5316/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5317/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5318/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5319/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5320/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5321/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5322/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5323/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5324/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5325/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5326/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5327/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5328/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5329/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5330/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5331/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5332/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5333/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5334/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5335/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5336/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5337/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5338/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5339/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5340/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5341/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5342/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5343/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5344/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5345/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5346/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5347/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5348/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5349/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5350/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5351/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5352/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5353/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5354/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5355/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5356/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5357/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5358/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5359/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5360/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5361/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5362/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5363/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5364/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5365/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5366/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5367/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5368/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5369/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5370/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5371/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5372/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5373/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5374/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5375/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5376/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5377/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5378/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5379/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5380/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5381/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5382/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5383/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5384/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5385/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5386/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5387/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5388/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5389/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5390/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5391/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5392/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5393/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5394/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5395/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5396/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5397/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5398/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5399/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5400/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5401/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5402/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5403/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5404/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5405/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5406/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5407/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5408/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5409/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5410/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5411/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5412/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5413/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5414/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5415/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5416/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5417/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5418/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5419/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5420/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5421/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5422/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5423/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5424/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5425/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5426/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5427/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5428/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5429/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5430/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5431/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5432/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5433/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5434/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5435/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5436/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5437/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5438/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5439/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5440/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5441/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5442/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5443/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5444/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5445/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5446/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5447/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5448/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5449/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5450/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5451/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5452/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5453/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5454/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5455/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5456/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5457/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5458/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5459/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5460/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5461/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5462/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5463/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5464/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5465/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5466/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5467/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5468/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5469/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5470/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5471/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5472/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5473/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5474/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5475/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5476/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5477/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5478/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5479/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5480/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5481/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5482/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5483/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5484/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5485/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5486/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5487/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5488/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5489/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5490/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5491/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5492/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5493/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5494/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5495/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5496/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5497/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5498/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5499/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5500/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5501/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5502/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5503/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5504/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5505/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5506/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5507/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5508/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5509/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5510/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5511/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5512/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5513/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5514/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5515/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5516/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5517/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5518/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5519/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5520/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5521/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5522/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5523/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5524/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5525/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5526/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5527/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5528/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5529/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5530/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5531/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5532/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5533/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5534/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5535/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5536/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5537/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5538/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5539/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5540/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5541/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5542/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 5543/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc

Proc.: nº 16398/2010, Int.: OSMAR DE SOUZA; Proc.: nº 3101/2011, Int.: ARIANA MARIA DIONISIO DO NASCIMENTO; Proc.: nº 3103/2011, Int.: APARECIDA PERES DE ALMEIDA; Proc.: nº 3162/2011, Int.: JOSE CAITANO DOS SANTOS NETO; Proc.: nº 3461/2011, Int.: LUCIDIO PEREIRA COSTA; Proc.: nº 3586/2011, Int.: JOSE DE CAMPOS JUNIOR; Proc.: nº 3657/2011, Int.: REINALDO MENDONÇA; Proc.: nº 3694/2011, Int.: CELINO MONTEIRO; Proc.: nº 4248/2011, Int.: RENATO KENGI CRUZ; Proc.: nº 4250/2011, Int.: LUIJMAR LANG; Proc.: nº 4413/2011, Int.: CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA; Proc.: nº 5354/2011, Int.: RAIMUNDO BRITO FILHO; Proc.: nº 5424/2011, Int.: JOSE LEVY DA SILVA; Proc.: nº 5437/2011, Int.: THIAGO CYRINO DE LIMA; Proc.: nº 5438/2011, Int.: THIAGO CYRINO DE LIMA; Proc.: nº 5439/2011, Int.: THIAGO CYRINO DE LIMA; Proc.: nº 5440/2011, Int.: THIAGO CYRINO DE LIMA; Proc.: nº 5441/2011, Int.: THIAGO CYRINO DE LIMA; Proc.: nº 5442/2011, Int.: THIAGO CYRINO DE LIMA; Proc.: nº 5443/2011, Int.: THIAGO CYRINO DE LIMA; Proc.: nº 5447/2011, Int.: JOAQUIM ARAUJO DA SILVA; Proc.: nº 5451/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5452/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5453/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5454/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5455/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5457/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5461/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5462/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5463/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5464/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5465/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5467/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5468/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5470/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5485/2011, Int.: LUZIA CARDOZO; Proc.: nº 5486/2011, Int.: LUZIA CARDOZO; Proc.: nº 5511/2011, Int.: ALESSANDRA ANDRIJIC GOMES; Proc.: nº 5514/2011, Int.: ANGELICA TOZZO ERRERIAS; Proc.: nº 5516/2011, Int.: DOMINGOS S FERREIRA; Proc.: nº 5519/2011, Int.: ETELVINO SILVA SANTOS FILHO

Proc.: nº 5520/2011, Int.: ETELVINO SILVA SANTOS FILHO; Proc.: nº 5527/2011, Int.: CLEUMAR OLIVEIRA SILVA; Proc.: nº 5528/2011, Int.: CLEUMAR OLIVEIRA SILVA; Proc.: nº 5546/2011, Int.: MIRTY S CRISTINY ANTUNES GONCALVES; Proc.: nº 5547/2011, Int.: MIRTY S CRISTINY ANTUNES GONCALVES; Proc.: nº 5653/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5661/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5662/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5665/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5666/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5668/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5669/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5819/2011, Int.: EDILUCIO JOSE DA SILVA; Proc.: nº 5821/2011, Int.: EDILUCIO JOSE DA SILVA; Proc.: nº 5824/2011, Int.: EDILUCIO JOSE DA SILVA; Proc.: nº 5832/2011, Int.: BRASINIL COM E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA EPP; Proc.: nº 5833/2011, Int.: BRASINIL COM E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA EPP; Proc.: nº 5834/2011, Int.: RICARDO CRISTIANO DE MELO; Proc.: nº 5835/2011, Int.: RICARDO CRISTIANO DE MELO; Proc.: nº 5836/2011, Int.: JOSE RODRIGUES DA SILVA; Proc.: nº 5837/2011, Int.: ALOISIO DE SOUZA COSTA; Proc.: nº 5838/2011, Int.: FRANCISCO OLIVEIRA; Proc.: nº 5839/2011, Int.: EDVALDO DIAS DOS REIS; Proc.: nº 5840/2011, Int.: ALOISIO DE SOUZA COSTA; Proc.: nº 5841/2011, Int.: MARTA CAMPOS ROQUE; Proc.: nº 5842/2011, Int.: AGRICIO SEVERINO DA SILVA; Proc.: nº 5844/2011, Int.: ADILSON DE LIMA; Proc.: nº 5845/2011, Int.: RINALDI PAES BRAGA; Proc.: nº 5846/2011, Int.: ADILSON DE LIMA; Proc.: nº 5847/2011, Int.: ADILSON DE LIMA; Proc.: nº 5848/2011, Int.: ADILSON DE LIMA; Proc.: nº 5849/2011, Int.: ADILSON DE LIMA; Proc.: nº 5850/2011, Int.: ADILSON DE LIMA; Proc.: nº 5851/2011, Int.: EMERSON JUNIOR BARBOSA DA SILVA; Proc.: nº 5852/2011, Int.: JESUS ILDEMAR GOMES LEITE; Proc.: nº 5853/2011, Int.: JESUS ILDEMAR GOMES LEITE.

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 21/06/2011.

As nove horas do dia vinte e um de junho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Quinta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araujo, secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados cem recursos, sendo dez recursos "DEFERIDOS", e oitenta e cinco recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 3352/2011, 4066/2011, 5770/2011, 5771/2011 e 4827/2011. Constando como DEFERIDOS: Proc.: nº 3226/2011, Int.: GISELE NARDINI JOAQUIM; Proc.: nº 4064/2011, Int.: MARIA APARECIDA DE QUEIROZ; Proc.: nº 4144/2011, Int.: HAROLDO DE CAMPOS CARAHYBA DIAS; Proc.: nº 5345/2011, Int.: ERIELDO DE SENA DAVID ME; Proc.: nº 5346/2011, Int.: ERIELDO DE SENA DAVID ME; Proc.: nº 5729/2011, Int.: SILVIO DE OLIVEIRA BRASIL; Proc.: nº 5747/2011, Int.: DENISE PEREIRA GERONAZZO; Proc.: nº 5756/2011, Int.: JOSE CARLOS GOMES DO AMARAL; Proc.: nº 5777/2011, Int.: MILTON CAMILO DA SILVA; Proc.: nº 5826/2011, Int.: EVERALDO APARECIDO DE MELO. INDEFERIDOS: Proc.: nº 3220/2011, Int.: LUCIANA DO NASCIMENTO SILVA; Proc.: nº 3405/2011, Int.: ANDERSON SANTANA MANOEL; Proc.: nº 3445/2011, Int.: VALDIR CEOLIN DOS SANTOS; Proc.: nº 3696/2011, Int.: JOSE VIEIRA DE ALBUQUERQUE; Proc.: nº 3791/2011, Int.: ALEXSANDRO DA SILVA GOMES; Proc.: nº 3835/2011, Int.: ADRIANO BATISTA DOS SANTOS; Proc.: nº 3883/2011, Int.: LENON CICERO HYMALAIA; Proc.: nº 3899/2011, Int.: RACHEL RODRIGUES CORDEIRO; Proc.: nº 4007/2011, Int.:

RENATO KENGI CRUZ; Proc.: nº 4010/2011, Int.: RENATO KENGI CRUZ; Proc.: nº 4017/2011, Int.: RENATO JOSE BERTONI BARBOSA; Proc.: nº 4221/2011, Int.: OZORIO SARTORATO; Proc.: nº 4645/2011, Int.: SIVALDO ALVES DE SA; Proc.: nº 5141/2011, Int.: PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA; Proc.: nº 5456/2011, Int.: PAULO CESAR C. COLDERIM; Proc.: nº 5458/2011, Int.: JOSE DUARTE; Proc.: nº 5471/2011, Int.: LINCOLN BIELA DE SOUZA VALE JUNIOR; Proc.: nº 5480/2011, Int.: GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5484/2011, Int.: MARIO EUSTAQUIO LOPES; Proc.: nº 5494/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5495/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5496/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5497/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5498/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5499/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5500/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5501/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5502/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5503/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5504/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5505/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5506/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5507/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5508/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5509/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5510/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5512/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5513/2011, Int.: ANDERSON BERTOLDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5549/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 5663/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5667/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5671/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5676/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5677/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5685/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5687/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5695/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5696/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5697/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5698/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5700/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5701/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5706/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5707/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5711/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5715/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5717/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5719/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5720/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5722/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5723/2011, Int.: ANNE CAROLINE CAVALCANTE DE SOUZA; Proc.: nº 5724/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 5725/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5728/2011, Int.: ANTONIO PEDRO DE JESUS; Proc.: nº 5730/2011, Int.: SILVIO DE OLIVEIRA BRASIL; Proc.: nº 5731/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5732/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5733/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5736/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5739/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5746/2011, Int.: ELISANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA DORIA; Proc.: nº 5753/2011, Int.: ALEXANDRE DOMINGOS DA SILVA; Proc.: nº 5755/2011, Int.: JOSE NILTON DE MACEDO; Proc.: nº 5781/2011, Int.: TANIA SARTOR CAMARDELLA VILANOVA; Proc.: nº 5785/2011, Int.: MARCELO MAGALHAES ALVES DE ALCANTARA; Proc.: nº 5800/2011, Int.: CONCEICAO APARECIDA FERREIRA; Proc.: nº 5804/2011, Int.: JOSE JOAQUIM VAZ; Proc.: nº 5805/2011, Int.: JOSE JOAQUIM VAZ; Proc.: nº 5806/2011, Int.: JOSE JOAQUIM VAZ; Proc.: nº 5808/2011, Int.: JOSE JOAQUIM VAZ; Proc.: nº 5813/2011, Int.: EDVALDO FELIX; Proc.: nº 5814/2011, Int.: EDVALDO FELIX; Proc.: nº 5815/2011, Int.: EDVALDO FELIX; Proc.: nº 5816/2011, Int.: EDVALDO FELIX; Proc.: nº 5818/2011, Int.: MANOELVINO ALVES MENDONÇA.

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 30/06/2011.

As nove horas do dia trinta de junho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Sexta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência da Sra. Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, na presença do membro Titular Claudio Teodoro e do membro suplente Eduardo Petraglia, secretariados por Edinalva Medeiros Espindola. Na ordem do dia, foram apreciados, cento e cinco recursos, sendo dezessete recursos "DEFERIDOS" e oitenta e quatro recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 4153/2011, 5649/2011, 5864/2011 e 5866/2011. Constando como DEFERIDOS: Proc.: nº 3571/2011, Int.: MARIELE FERNANDA FRANCO; Proc.: nº 3589/2011, Int.: MONICA ALMEIDA BITENCOURT; Proc.: nº 3591/2011, Int.: BERNARDO GONCALVES DA CUNHA JUNIOR; Proc.: nº 3656/2011, Int.: PEDRO PAULO ANAYA FALCON; Proc.: nº 3907/2011, Int.: FLAVIA MARIA RIBEIRO AMORIM; Proc.: nº 3968/2011, Int.: JOSE CARLOS RAMOS; Proc.: nº 4249/2011, Int.: MARIO URASAKI; Proc.: nº 5680/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5742/2011, Int.: SANDRA MARIA CURVELLO; Proc.: nº 5744/2011, Int.: ANDRESSA FRANCISCO; Proc.: nº 5758/2011, Int.: ANTONIO FORTUNATO REGGIANI; Proc.: nº 5863/2011, Int.: JOAO UMBERTO FERRARI ME; Proc.: nº 5868/2011, Int.: JOAO TELES OLIVEIRA; Proc.: nº 5870/2011, Int.: ANDREA CRISTINA DA SILVA MARQUES; Proc.: nº 5913/2011, Int.: JOAO PAULO PEREIRA; Proc.: nº 5917/2011, Int.:

JONATHAN THAU; Proc.: nº 5927/2011, Int.: MARCOS ROGERIO DE FRANCA ASSUNCAO. INDEFERIDOS: Proc.: nº 1586/2011, Int.: UBIRAJARA DE CAMPOS; Proc.: nº 3595/2011, Int.: FABIO NORIYOSHI KADOTA; Proc.: nº 3716/2011, Int.: JOSE LUIZ CHAVES JUNIOR; Proc.: nº 3760/2011, Int.: CRISTIANO LARA MARTINS; Proc.: nº 3881/2011, Int.: JOSE MARCELINO DOS SANTOS; Proc.: nº 3925/2011, Int.: VITOR JONAS ROCHA; Proc.: nº 3927/2011, Int.: VITOR JONAS ROCHA; Proc.: nº 4015/2011, Int.: MARCELO DE ALMEIDA; Proc.: nº 4023/2011, Int.: FRANCISCO ANTONIO KIROL; Proc.: nº 4024/2011, Int.: FRANCISCO ANTONIO KIROL; Proc.: nº 4161/2011, Int.: DURVAL ALVES FERREIRA; Proc.: nº 4252/2011, Int.: NEREU FERREIRA DA SILVA; Proc.: nº 4738/2011, Int.: LIGIA MARISA CECI GUIMARAES; Proc.: nº 5550/2011, Int.: EDSON FRANCISCO DA SILVA; Proc.: nº 5646/2011, Int.: FLAVIA ROBERTA GERALDO DE CARLOS; Proc.: nº 5654/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5655/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5657/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5658/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5659/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5660/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5664/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5670/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5672/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5673/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5674/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5675/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5678/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5679/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5681/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5682/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5683/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5684/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5689/2011, Int.: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5690/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5693/2011, Int.: LUIZ JOSE OLIVEIRA; Proc.: nº 5694/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS

Proc.: nº 5699/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5708/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5709/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5710/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5712/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5714/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5716/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5718/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5726/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5734/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5735/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5737/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5738/2011, Int.: HELENO ARAUJO DE VASCONCELOS; Proc.: nº 5749/2011, Int.: LAECIO OLIVEIRA CARVALHO; Proc.: nº 5750/2011, Int.: DIEGO HERCULANO MARQUES; Proc.: nº 5754/2011, Int.: LOURISVALDO JOSÉ DA SILVA; Proc.: nº 5757/2011, Int.: DOMENICO PICCININI; Proc.: nº 5759/2011, Int.: RUBENS CESAR GIANOTTI PIMENTEL; Proc.: nº 5796/2011, Int.: ADRIANA LIMA SANTOS; Proc.: nº 5801/2011, Int.: CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA; Proc.: nº 5807/2011, Int.: JOSE JOAQUIM VAZ; Proc.: nº 5809/2011, Int.: CLAUDINEI MARQUES DE ALMEIDA; Proc.: nº 5810/2011, Int.: SONIA MARIA FERRO; Proc.: nº 5817/2011, Int.: MANOELVINO ALVES MENDONÇA; Proc.: nº 5856/2011, Int.: BENJAMIM DOS SANTOS VIEIRA; Proc.: nº 5857/2011, Int.: ZORAIDE LEO SANTOS DAMASO; Proc.: nº 5860/2011, Int.: JOSE CARLOS NUNES SOUZA; Proc.: nº 5862/2011, Int.: THIAGO RODRIGUES ARAUJO CALDERAN; Proc.: nº 5869/2011, Int.: MILTON AZEVEDO SILVA FILHO; Proc.: nº 5871/2011, Int.: EZEQUIEL RAMOS

Proc.: nº 5894/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5895/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5896/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5897/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5898/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5899/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5900/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5901/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5902/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5903/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5905/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5906/2011, Int.: FRANCISCO SGANZELLA LOPES; Proc.: nº 5912/2011, Int.: JOAO PAULO PEREIRA; Proc.: nº 6267/2011, Int.: JOSE ALVES DA SILVA; Proc.: nº 6818/2011, Int.: ALINE APARECIDA RODRIGUES; Proc.: nº 6819/2011, Int.: ALINE APARECIDA RODRIGUES.

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 30/06/2011.

As nove horas do dia trinta de junho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Sexta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araujo, secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados cento e dois recursos, sendo vinte e sete recursos "DEFERIDOS", e sessenta e oito recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 3499/2011, 3501/2011, 4553/2011, 5604/2011, 5617/2011, 5618,2011 e 5634/2011. Constando como DEFERIDOS: Proc.: nº 855/2011, Int.: LIS LAKEIS BERTAN. Proc.: nº 1268/2011, Int.: TIAGO OLIVEIRO; Proc.: nº 1484/2011, Int.: JUAN JOSE SUCH BENITO; Proc.: nº 3077/2011, Int.: ADAO LUIZ DE LIMA KERNE; Proc.: nº 3078/2011, Int.: ADAO LUIZ DE LIMA KERNE; Proc.: nº 3080/2011, Int.: ADAO LUIZ DE LIMA KERNE; Proc.: nº 3142/

2011, Int.: ANDREA FERRARI ANDRADE; Proc.: nº 3321/2011, Int.: MOACIR ALVES DOS SANTOS; Proc.: nº 3496/2011, Int.: LUIS CARLOS VOLPI; Proc.: nº 3528/2011, Int.: CLAUDIA SAAVEDRA VASCONCELLOS; Proc.: nº 5560/2011, Int.: GILMAR LIMA; Proc.: nº 5565/2011, Int.: JUDEVAN JANUARIO FERREIRA; Proc.: nº 5566/2011, Int.: JUDEVAN JANUARIO FERREIRA; Proc.: nº 5568/2011, Int.: CLAUDIOMIR FERREIRA DE MELO; Proc.: nº 5596/2011, Int.: VALDIRENE ARCISA MOREIRA; Proc.: nº 5597/2011, Int.: FLAVIO BERLANDO NUNES; Proc.: nº 5598/2011, Int.: SHIRLEY MARIA BORTOLOZZO FERREIRA; Proc.: nº 5600/2011, Int.: FLAVIO BERLANDO NUNES; Proc.: nº 5629/2011, Int.: FLAVIO GUIMARAES FORTUNATO; Proc.: nº 5631/2011, Int.: PMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE; Proc.: nº 5929/2011, Int.: ANA LUIZA CALMON; Proc.: nº 5943/2011, Int.: RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5945/2011, Int.: MARCOS ANTONIO BARBOSA; Proc.: nº 5968/2011, Int.: GLAUCO JOSE VARLESSE; Proc.: nº 5970/2011, Int.: ALEXANDRE FELICIO; Proc.: nº 5971/2011, Int.: ANTONIO JOSE PAZIANOTO; Proc.: nº 6311/2011, Int.: FRANCISCO TORRES. INDEFERIDOS: Proc.: nº 3058/2011, Int.: ANA CAROLINA AIZZA DO NASCIMENTO BARBOZA; Proc.: nº 3269/2011, Int.: SILVIA RAMOS PEREIRA MOLINA; Proc.: nº 3421/2011, Int.: JOVENAL RODRIGUES FILHO; Proc.: nº 3525/2011, Int.: DOUGLAS GIUDICCE; Proc.: nº 3954/2011, Int.: JOSE DE ARAUJO NOVAIS; Proc.: nº 4506/2011, Int.: AMAURI LUQUE FACINCANI; Proc.: nº 4519/2011, Int.: CARLOS ALBERTO CRUZ COZZA; Proc.: nº 4520/2011, Int.: CARLOS ALBERTO CRUZ COZZA; Proc.: nº 4523/2011, Int.: ARNALDO JOAQUIM DA SILVA; Proc.: nº 4556/2011, Int.: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA; Proc.: nº 5552/2011, Int.: BANCO ITAU BBA SA; Proc.: nº 5553/2011, Int.: BANCO ITAU BBA SA; Proc.: nº 5555/2011, Int.: SIDINEI APARECIDO AQUINO DALTER; Proc.: nº 5561/2011, Int.: REGINA APARECIDA S PEDROZA; Proc.: nº 5562/2011, Int.: REGINA APARECIDA S PEDROZA; Proc.: nº 5564/2011, Int.: JOSE PEREIRA DOS SANTOS; Proc.: nº 5567/2011, Int.: SIMONE SBRISSA; Proc.: nº 5576/2011, Int.: GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5577/2011, Int.: MARIANA DIAS RAMOS; Proc.: nº 5578/2011, Int.: MARIANA DIAS RAMOS; Proc.: nº 5579/2011, Int.: IVONEIDE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 5580/2011, Int.: DOUGLAS RANCAN; Proc.: nº 5590/2011, Int.: MAURO PADULA; Proc.: nº 5592/2011, Int.: DIEGO SCARAMUSSA; Proc.: nº 5593/2011, Int.: JOSE DA SILVA; Proc.: nº 5594/2011, Int.: MARIO SERGIO MENEZES; Proc.: nº 5595/2011, Int.: ITAVEIMA ITALIA VEICULOS E MAQUINAS LTDA; Proc.: nº 5599/2011, Int.: ANDREIA APARECIDA GOMES; Proc.: nº 5602/2011, Int.: ROSANGELA MARIA ALVES; Proc.: nº 5605/2011, Int.: BIANCA SANTOS DE ALMEIDA OLIVEIRA; Proc.: nº 5608/2011, Int.: JOSE CARDOZO SANTOS; Proc.: nº 5609/2011, Int.: MIRIAM GUERRA CORTINA DE SOUZA; Proc.: nº 5611/2011, Int.: EDUARDO KULCSAR PEREZ; Proc.: nº 5615/2011, Int.: MARIA ELIZANGELA DA SILVA LIMA; Proc.: nº 5616/2011, Int.: MARIA ELIZANGELA DA SILVA LIMA; Proc.: nº 5626/2011, Int.: NILTON LOPES BARBOSA; Proc.: nº 5627/2011, Int.: FULVIO MARIO FROSSATI; Proc.: nº 5628/2011, Int.: DENIS ROGERIO POLINI; Proc.: nº 5630/2011, Int.: CECILIA SAYURI HIGA SUGANO; Proc.: nº 5632/2011, Int.: LUIZ ANTONIO FERRETO; Proc.: nº 5633/2011, Int.: LUIZ ANTONIO FERRETO; Proc.: nº 5639/2011, Int.: ANDRE GIMENEZ DE CARVALHO; Proc.: nº 5688/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc.: nº 5691/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5702/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5703/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5704/2011, Int.: ANNE CAROLINE CAVALCANTE DE SOUZA; Proc.: nº 5705/2011, Int.: VALTER GRANEIRO; Proc.: nº 5721/2011, Int.: ANNE CAROLINE CAVALCANTE DE SOUZA; Proc.: nº 5928/2011, Int.: ANA LUIZA CALMON; Proc.: nº 5930/2011, Int.: ANA LUIZA CALMON; Proc.: nº 5932/2011, Int.: RAQUEL LIA NOGUEIRA LOURENCO; Proc.: nº 5934/2011, Int.: RAQUEL LIA NOGUEIRA LOURENCO; Proc.: nº 5937/2011, Int.: REINALDO OLIVEIRA RIOS; Proc.: nº 5944/2011, Int.: LILIAN SOUSA PINHEIRO LEODORO; Proc.: nº 5953/2011, Int.: ROSELI APARECIDA BISTAFFA; Proc.: nº 5958/2011, Int.: GUSTAVO KAZUO FUGITA; Proc.: nº 5961/2011, Int.: JOSE MILTON DA SILVA; Proc.: nº 5964/2011, Int.: JOAREZ XAVIER CHAGAS; Proc.: nº 5965/2011, Int.: MARCELO FERRARI; Proc.: nº 5967/2011, Int.: ROSA MARIA BRIZ CASTILHO; Proc.: nº 5969/2011, Int.: MICHELE FERREIRA DO NASCIMENTO; Proc.: nº 5972/2011, Int.: EDENIR VARGAS MENDONÇA DE ASSIS; Proc.: nº 6008/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6016/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc.: nº 6057/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6063/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc.: nº 6065/2011, Int.: LENISVALDO PINTO DE MOURA.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 07/07/2011.

As nove horas do dia sete de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Sétima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência da Sra. Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, na presença do membro Titular Claudio Teodoro e do membro suplente Eduardo Petraglia, secretariados por Edinalva Medeiros Espindola. Na ordem do dia, foram apreciados, oitenta e cinco recursos, sendo dezesseis recursos "DEFERIDOS" e sessenta e três recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 6206/2011, 6285/2011, 6286/2011 e 6287/2011. Constando como DEFERIDOS: Proc.: nº 3910/2011, Int.: GONCALO ITAGIBA DE OLIVEIRA JUNIOR; Proc.: nº 3945/2011, Int.: LAZARO CATARINO RODRIGUES; Proc.: nº 4082/2011, Int.: EDUARDO SCATENA FONTES; Proc.: nº

4463/2011, Int.: CRISTIANE NOVAES BATISTA; Proc. nº 4477/2011, Int.: ROGERIO GARCIA; Proc. nº 5601/2011, Int.: FLAVIO BERLANDO NUNES; Proc. nº 5966/2011, Int.: NEILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS; Proc. nº 6145/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6159/2011, Int.: JURANDI DURAES PEDREIRA; Proc. nº 6168/2011, Int.: TERESINHA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS; Proc. nº 6207/2011, Int.: NOUELLE ANDREIA FARIA CARDOSO; Proc. nº 6304/2011, Int.: JOAO ANTONIO BATISTA; Proc. nº 6306/2011, Int.: JANAINA SIMOES; Proc. nº 6320/2011, Int.: CLAUDIO LIMA DE PAULA; Proc. nº 7099/2011, Int.: VALERIA MENDES BALDI; Proc. nº 7100/2011, Int.: VALERIA MENDES BALDI. **INDEFERIDOS:** Proc. nº 4004/2011, Int.: ESY PONTES PACHECO; Proc. nº 4122/2011, Int.: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA; Proc. nº 4132/2011, Int.: ROBERTA SARAN SILVA; Proc. nº 4375/2011, Int.: GISLENE DIOGO DA SILVA; Proc. nº 4441/2011, Int.: SOLANGE LAINO; Proc. nº 4822/2011, Int.: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO; Proc. nº 4836/2011, Int.: MARCELO HARUHIKO GOTO; Proc. nº 4897/2011, Int.: ECIO DELLA LIBERA; Proc. nº 5686/2011, Int.: JOSE CARLOS NERIS; Proc. nº 6121/2011, Int.: MARIA CILENE COSTA DOS REIS; Proc. nº 6139/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6140/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6141/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6142/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6143/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6144/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6146/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6147/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6148/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6149/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6150/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6151/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6152/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6153/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6154/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6155/2011, Int.: MARCELO RODRIGUES DE SOUZA; Proc. nº 6156/2011, Int.: MARCELO RODRIGUES DE SOUZA; Proc. nº 6157/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6158/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc. nº 6167/2011, Int.: TERESINHA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS; Proc. nº 6169/2011, Int.: OSANA APARECIDA DE MORAIS; Proc. nº 6175/2011, Int.: RICARDO CIOCH; Proc. nº 6182/2011, Int.: EDSON BENTO DE SOUZA; Proc. nº 6183/2011, Int.: EDSON BENTO DE SOUZA; Proc. nº 6187/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc. nº 6188/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc. nº 6193/2011, Int.: ANIVACI LINA DOS ANJOS; Proc. nº 6198/2011, Int.: FUSOFIX PARAFUSOS E FIXADORES; Proc. nº 6201/2011, Int.: LUCIO MARTINS DA COSTA; Proc. nº 6238/2011, Int.: VALTER ROBERTO DA SILVA; Proc. nº 6241/2011, Int.: PAULO VIEIRA SOUZA; Proc. nº 6248/2011, Int.: JOSE GAMBINE NASCIMENTO; Proc. nº 6258/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc. nº 6259/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6260/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6262/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6263/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6265/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6266/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6273/2011, Int.: ISAIAS DA SILVA SANTOS; Proc. nº 6274/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6289/2011, Int.: ANDREIA PASOLD; Proc. nº 6290/2011, Int.: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA; Proc. nº 6294/2011, Int.: LILIAN MARCELA AMORIM RAMOS; Proc. nº 6297/2011, Int.: EDIMARCOS CORREIA PONTES; Proc. nº 6299/2011, Int.: MARIA MESSIAS TEIXEIRA DO COUTO; Proc. nº 6302/2011, Int.: SERGIO DA SILVA TASHIMA; Proc. nº 6312/2011, Int.: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA; Proc. nº 6316/2011, Int.: ASSOCIACAO CRISTA JUNDIAIENSE ESPACO EMPRESARIAL CRISTAO; Proc. nº 6317/2011, Int.: BRISA LOCADORA LTDA; Proc. nº 6322/2011, Int.: CLAUDIO LIMA DE PAULA; Proc. nº 6894/2011, Int.: AMANDA BELLEZZO; Proc. nº 6895/2011, Int.: GLAUCO JUNQUEIRA BELLEZZO.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 07/07/2011.

As nove horas do dia sete de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Sétima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araujo, secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados setenta e sete recursos, sendo dezesseis recursos "DEFERIDOS", e quarenta e sete recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 6095/2011, 6096/2011, 6097/2011, 6098/2011, 6099/2011, 6100/2011, 6101/2011, 6102/2011, 6103/2011, 6105/2011, e 6255/2011. Constando como **DEFERIDOS:** Proc. nº 3367/2011, Int.: ANGELA CECILIA BERNARDES; Proc. nº 3474/2011, Int.: CLAYTON BARBOSA MOREIRA; Proc. nº 3540/2011, Int.: GLEIDSON COSMO DE SOUSA; Proc. nº 3709/2011, Int.: ANTONIO ARMILIATO; Proc. nº 3777/2011, Int.: ANDERSON ULISSES DE OLIVEIRA; Proc. nº 4277/2011, Int.: MARCIA MOREIRA DINIZ; Proc. nº 5634/2011, Int.: ROBERVAL MARINHO DE LIMA; Proc. nº 5991/2011, Int.: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO; Proc. nº 5992/2011, Int.: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO; Proc. nº 6112/2011, Int.: VANESSA BRAGA MALAVASE; Proc. nº 6113/2011, Int.: VANESSA BRAGA MALAVASE; Proc. nº 6117/2011, Int.: ANA PAULA DUTRA FERREIRA; Proc. nº 6119/2011, Int.: WALTER CAETANO DA CRUZ; Proc. nº 6178/2011, Int.: LUZIA DA PENHA SOARES GOMES DA SILVA; Proc. nº 6180/2011, Int.: RICARDO PAGEU; Proc. nº 6184/2011, Int.: AGENOR PEREIRA DE SOUSA; Proc. nº 6237/2011, Int.: MARCEL RAMOS CARDEAL; Proc. nº 6314/2011, Int.: ASSOCIACAO CRISTA

JUNDIAIENSE ESPACO EMPRESARIAL CRISTAO; Proc. nº 6321/2011, Int.: EDSON SOUZA SANTOS. **INDEFERIDOS:** Proc. nº 17441/2010, Int.: ORGE DE MORAES; Proc. nº 1983/2011, Int.: FERNANDO TERCEIRO VACULIK; Proc. nº 3366/2011, Int.: ANGELA CECILIA BERNARDES; Proc. nº 3368/2011, Int.: ANGELA CECILIA BERNARDES; Proc. nº 3641/2011, Int.: MARCELO FERNANDES; Proc. nº 3642/2011, Int.: PAULO KENYITI UEDA; Proc. nº 3717/2011, Int.: JAIR FERREIRA DA SILVA; Proc. nº 3750/2011, Int.: JOAO ANTONIO BATISTA; Proc. nº 3805/2011, Int.: SILVIO ROBERTO BANDEIRA; Proc. nº 3830/2011, Int.: RAMIRO CESAR FERREIRA; Proc. nº 3850/2011, Int.: ELIO VAN DA SILVA SOUZA; Proc. nº 3969/2011, Int.: ELIEZER BARBOSA DA SILVA; Proc. nº 4422/2011, Int.: PAULO WALDIR FAGGIANI; Proc. nº 5603/2011, Int.: FABRICIO BERNARDO ALVES PEQUENO; Proc. nº 5993/2011, Int.: ANDRE JEAN BORGES; Proc. nº 5999/2011, Int.: ARLINDO JOSE XAVIER; Proc. nº 6006/2011, Int.: GABRIEL GOMES SERRAO; Proc. nº 6064/2011, Int.: GENARIO MARQUES DE OLIVEIRA; Proc. nº 6071/2011, Int.: WALMIR GALVAO DA SILVA; Proc. nº 6078/2011, Int.: VERA LUCIA ESTEVES MARIOTTO; Proc. nº 6079/2011, Int.: VERA LUCIA ESTEVES MARIOTTO; Proc. nº 6080/2011, Int.: VERA LUCIA ESTEVES MARIOTTO; Proc. nº 6104/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6108/2011, Int.: JOHNATAN FERNANDES ARAGAO; Proc. nº 6109/2011, Int.: ODILIO LUZ PEREIRA; Proc. nº 6111/2011, Int.: JOAO DE SOUZA COSTA; Proc. nº 6114/2011, Int.: CARLOS WATANABE; Proc. nº 6115/2011, Int.: IDL ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA; Proc. nº 6116/2011, Int.: EMERSON PEDRETTI PAGUE; Proc. nº 6118/2011, Int.: ANA PAULA DUTRA FERREIRA; Proc. nº 6186/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc. nº 6189/2011, Int.: PRIMO RINALDI FILHO; Proc. nº 6196/2011, Int.: VANDERSON TORCIANO DINIZ; Proc. nº 6197/2011, Int.: EVANDRO MARTINS DINIZ; Proc. nº 6200/2011, Int.: SERGIO APARECIDO DA VEIGA; Proc. nº 6202/2011, Int.: BANCO ITAUCARD SA; Proc. nº 6203/2011, Int.: BANCO ITAUCARD SA; Proc. nº 6204/2011, Int.: BANCO ITAUCARD SA; Proc. nº 6205/2011, Int.: CARLOS ALBERTO DA SILVA; Proc. nº 6226/2011, Int.: MARCELO ESTEVAO BALIERO; Proc. nº 6228/2011, Int.: CLARA BALERO DE CARVALHO; Proc. nº 6230/2011, Int.: JUAREZ BRITO ALVES; Proc. nº 6231/2011, Int.: JUAREZ BRITO ALVES; Proc. nº 6288/2011, Int.: LUCIANO PIRES SUPERBI; Proc. nº 6303/2011, Int.: JOAO AUGUSTO DANTAS; Proc. nº 6313/2011, Int.: ASSOCIACAO CRISTA JUNDIAIENSE ESPACO EMPRESARIAL CRISTAO; Proc. nº 6437/2011, Int.: GENIFFER SILVA DOS SANTOS.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 14/07/2011.

As nove horas do dia quatorze de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Oitava Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência da Sra. Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, na presença do membro Titular Claudio Teodoro e do membro suplente Eduardo Petraglia, secretariados por Edinalva Medeiros Espindola. Na ordem do dia, foram apreciados, cento e dezesseis recursos, sendo vinte e nove recursos "DEFERIDOS" oitenta e oito recursos "INDEFERIDOS". Constando como **DEFERIDOS:** Proc. nº 16468/2010, Int.: ROSANGELA TEODORO DA SILVA; Proc. nº 3303/2011, Int.: ANA MARY DO NASCIMENTO SILVA; Proc. nº 3304/2011, Int.: ANA MARY DO NASCIMENTO SILVA; Proc. nº 3305/2011, Int.: ANA MARY DO NASCIMENTO SILVA; Proc. nº 4843/2011, Int.: SERAFIM TEIXEIRA; Proc. nº 4940/2011, Int.: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA; Proc. nº 6351/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6356/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6370/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6396/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6397/2011, Int.: JONAS RIBEIRO DE MATOS; Proc. nº 6398/2011, Int.: JONAS RIBEIRO DE MATOS; Proc. nº 6463/2011, Int.: ADRIANA QUEIROZ DA SILVA; Proc. nº 6472/2011, Int.: MANOEL LOPES DE ALMEIDA; Proc. nº 6511/2011, Int.: ALEXANDRE DOS SANTOS; Proc. nº 6525/2011, Int.: RENATO MALAGOLA JUNIOR; Proc. nº 6530/2011, Int.: ROSEMERI MARIA PASCUTTI; Proc. nº 6535/2011, Int.: CLAUDIO ALVES BEZERRA; Proc. nº 6544/2011, Int.: LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA; Proc. nº 6547/2011, Int.: LETICIA BRUMATTI BATISTA; Proc. nº 6566/2011, Int.: WILSON ALVES DE CARVALHO; Proc. nº 6568/2011, Int.: PEDRO ARAUJO RAMOS; Proc. nº 6569/2011, Int.: MANOEL DIAS CARVALHO; Proc. nº 6570/2011, Int.: MANOEL DIAS CARVALHO; Proc. nº 6571/2011, Int.: MANOEL DIAS CARVALHO; Proc. nº 6573/2011, Int.: MANOEL DIAS CARVALHO; Proc. nº 6574/2011, Int.: MANOEL DIAS CARVALHO; Proc. nº 6578/2011, Int.: JOAO SILVA SANTOS; Proc. nº 6579/2011, Int.: GILDO SOARES DA SILVA. **INDEFERIDOS:** Proc. nº 3654/2010, Int.: THIAGO PARIJIANI CORREA; Proc. nº 17220/2010, Int.: ROSANGELA TEODORO DA SILVA; Proc. nº 2730/2011, Int.: WLADIMIR XAVIER CARLOS; Proc. nº 3859/2011, Int.: EUNICE FERREIRA DA SILVA COSTA; Proc. nº 4096/2011, Int.: JOSE CARLOS PONCE; Proc. nº 4849/2011, Int.: VALDECI SALUSTIANO LUMINATO; Proc. nº 5025/2011, Int.: MARCIO BRAGA SILVA; Proc. nº 5617/2011, Int.: NILSON FERNANDES GUIMARAES; Proc. nº 5618/2011, Int.: NILSON FERNANDES GUIMARAES; Proc. nº 6326/2011, Int.: DURVALINO DA MOTTA; Proc. nº 6349/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6350/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6352/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6354/2011, Int.: ROBERTO RIVELINO DURVAL; Proc. nº 6358/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6359/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6361/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6364/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6365/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6366/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6367/2011, Int.: ROBERTO RIVELINO DURVAL;

Proc. nº 6368/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6369/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6371/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6372/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6373/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6374/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6375/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6376/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6377/2011, Int.: ARNALDO BONADIA FILHO; Proc. nº 6386/2011, Int.: PAULO CESAR C. CALDERINI; Proc. nº 6390/2011, Int.: BENEDITA ANGELA ROCHA; Proc. nº 6392/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6393/2011, Int.: FRANCISCO MARCOS VERAS; Proc. nº 6399/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6400/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6402/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6403/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6404/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 405/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6406/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6408/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6409/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6410/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6411/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6415/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6416/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6417/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6418/2011, Int.: ALEXSANDRO BEZERRA; Proc. nº 6424/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6425/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6426/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6427/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6428/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6433/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6450/2011, Int.: DAFYLYS OLIVEIRA RODRIGUES; Proc. nº 6459/2011, Int.: RICARDO BESERRA GENTIL; Proc. nº 6461/2011, Int.: ADRIANA QUEIROZ DA SILVA; Proc. nº 6462/2011, Int.: ADRIANA QUEIROZ DA SILVA; Proc. nº 6465/2011, Int.: REGINALDO MATEUS DE SANTANA; Proc. nº 6471/2011, Int.: FABIAN HENRIQUE CASANOVA ARAUJO; Proc. nº 6499/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6501/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6502/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6503/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6505/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6507/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6508/2011, Int.: ALEXANDRE DOS SANTOS; Proc. nº 6513/2011, Int.: ALEXANDRE DOS SANTOS; Proc. nº 6527/2011, Int.: BANCO ITAUCARD SA; Proc. nº 6528/2011, Int.: VIPOL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; Proc. nº 6531/2011, Int.: JAQUELINE MAGALHAES; Proc. nº 6532/2011, Int.: FABIANO DA SILVA; Proc. nº 6533/2011, Int.: ROMANO PAPA FILHO; Proc. nº 6539/2011, Int.: DENISE GIANCRISTOFARO; Proc. nº 6540/2011, Int.: DENISE GIANCRISTOFARO; Proc. nº 6541/2011, Int.: MARIA APARECIDA NASCIMENTO GEDIAO; Proc. nº 6549/2011, Int.: CRISTIANO ALVES DOS SANTOS; Proc. nº 6551/2011, Int.: SILVINO DE SOUZA; Proc. nº 6552/2011, Int.: SILVINO DE SOUZA; Proc. nº 6553/2011, Int.: CRISTIANO ALVES DOS SANTOS; Proc. nº 6554/2011, Int.: SILVINO DE SOUZA; Proc. nº 6555/2011, Int.: SILVINO DE SOUZA; Proc. nº 6556/2011, Int.: CRISTIANO ALVES DOS SANTOS; Proc. nº 6559/2011, Int.: ERINALDO JOAO JUSTINO; Proc. nº 6567/2011, Int.: PEDRO ARAUJO RAMOS; Proc. nº 6572/2011, Int.: PEDRO ARAUJO RAMOS; Proc. nº 6575/2011, Int.: PEDRO ARAUJO RAMOS.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 14/07/2011.

As nove horas do dia quatorze de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Oitava Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araujo, secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados cento e oito recursos, sendo vinte e seis recursos "DEFERIDOS", e oitenta recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 5604/2011 e 6250/2011. Constando como **DEFERIDOS:** Proc. nº 16085/2010, Int.: VERA LUCIA MANGOLIN ROMERO; Proc. nº 17450/2010, Int.: LEVI BERTOLDI; Proc. nº 1869/2011, Int.: JOSE FRANCISCO COMENALLI MARQUES; Proc. nº 1870/2011, Int.: JOSE FRANCISCO COMENALLI MARQUES; Proc. nº 1871/2011, Int.: JOSE FRANCISCO COMENALLI MARQUES; Proc. nº 1872/2011, Int.: JOSE FRANCISCO COMENALLI MARQUES; Proc. nº 1873/2011, Int.: JOSE FRANCISCO COMENALLI MARQUES; Proc. nº 2265/2011, Int.: EUNICE MOLITOR; Proc. nº 4335/2011, Int.: LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMPOS; Proc. nº 4504/2011, Int.: PAULO LOPES DE FREITAS; Proc. nº 5044/2011, Int.: NEIDE APARECIDA RAMOS YOSHIDA; Proc. nº 6010/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc. nº 6062/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc. nº 6269/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6330/2011, Int.: WALDIR QUIRINO DO NASCIMENTO; Proc. nº 6382/2011, Int.: ERALDO SILVA; Proc. nº 6384/2011, Int.: GENILSON SILVA DE SOUZA; Proc. nº 6414/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6419/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6420/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6421/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6422/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6423/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6432/2011, Int.: RENATO OSMAR GABIATTI; Proc. nº 6483/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc. nº 6492/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA. **INDEFERIDOS:** Proc. nº 12646/2010, Int.: RAFAEL DE QUEVEDO; Proc. nº 12648/2010, Int.: RAFAEL DE QUEVEDO; Proc. nº 1102/2011, Int.: SEVERINO BERNARDO DA SILVA; Proc. nº 1930/2011, Int.: SERGIO POZZA; Proc. nº 2026/2011, Int.: NEIDE AVENA DE ANDRADE; Proc. nº 2344/2011, Int.: PANIFICADORA ESTRELA DA TRANQUILIDADE LTDA EPP; Proc. nº 2810/2011, Int.:

ANTONIO CODO; Proc. nº 3106/2011, Int.: VIVIANE APARECIDA PEREIRA; Proc. nº 3344/2011, Int.: SAMUEL FERNANDO DE OLIVEIRA; Proc. nº 3345/2011, Int.: SAMUEL FERNANDO DE OLIVEIRA; Proc. nº 3346/2011, Int.: SAMUEL FERNANDO DE OLIVEIRA; Proc. nº 3347/2011, Int.: SAMUEL FERNANDO DE OLIVEIRA; Proc. nº 3348/2011, Int.: SAMUEL FERNANDO DE OLIVEIRA; Proc. nº 3392/2011, Int.: MARIA DE JESUS SILVA ALMEIDA; Proc. nº 4521/2011, Int.: ALVARO FERNANDES; Proc. nº 4642/2011, Int.: CAMILA MAYRA CRANECK BRAZ; Proc. nº 4643/2011, Int.: CAMILA MAYRA CRANECK BRAZ; Proc. nº 4644/2011, Int.: CAMILA MAYRA CRANECK BRAZ; Proc. nº 4726/2011, Int.: RENATO ABUD KESILLIS; Proc. nº 4980/2011, Int.: JOSE FERREIRA DE QUEIROS; Proc. nº 6059/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc. nº 6185/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc. nº 6257/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6261/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6268/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6270/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6271/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6272/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6275/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6276/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6277/2011, Int.: REINALDO BESSA; Proc. nº 6300/2011, Int.: VANESSA RIBEIRO; Proc. nº 6325/2011, Int.: DAIANE GOMES DE ARAUJO; Proc. nº 6329/2011, Int.: MARIA MARGARIDA PAREJA; Proc. nº 6331/2011, Int.: WALDIR QUIRINO DO NASCIMENTO; Proc. nº 6336/2011, Int.: JOSE DARCI DA LUZ COELHO; Proc. nº 6337/2011, Int.: JOSE DARCI DA LUZ COELHO; Proc. nº 6338/2011, Int.: JOSE DARCI DA LUZ COELHO; Proc. nº 6340/2011, Int.: BANCO BMC S A; Proc. nº 6341/2011, Int.: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO; Proc. nº 6342/2011, Int.: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO; Proc. nº 6343/2011, Int.: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO; Proc. nº 6353/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc. nº 6355/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc. nº 6357/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc. nº 6360/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc. nº 6362/2011, Int.: DIONILCE ALVES DE OLIVEIRA; Proc. nº 6383/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6401/2011, Int.: MARCIO GARCIA ESPINOSA; Proc. nº 6407/2011, Int.: JOSE ANTONIO DA SILVA; Proc. nº 6412/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6413/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6431/2011, Int.: WAGNER ALVES DA SILVA; Proc. nº 6434/2011, Int.: GENIFFER SILVA DOS SANTOS; Proc. nº 6435/2011, Int.: GENIFFER SILVA DOS SANTOS; Proc. nº 6436/2011, Int.: GENIFFER SILVA DOS SANTOS; Proc. nº 6438/2011, Int.: GENIFFER SILVA DOS SANTOS; Proc. nº 6439/2011, Int.: GENIFFER SILVA DOS SANTOS; Proc. nº 6440/2011, Int.: GENIFFER SILVA DOS SANTOS; Proc. nº 6441/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6442/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6443/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6444/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6445/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6446/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6447/2011, Int.: JORGE FIRMINO DA SILVA; Proc. nº 6448/2011, Int.: DAFYLYS OLIVEIRA RODRIGUES; Proc. nº 6449/2011, Int.: JORGE FIRMINO DA SILVA; Proc. nº 6451/2011, Int.: DAFYLYS OLIVEIRA RODRIGUES; Proc. nº 6455/2011, Int.: CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL; Proc. nº 6458/2011, Int.: KLEBER DOS SANTOS EURIPEDES GOMES; Proc. nº 6460/2011, Int.: DAVINI SANTOS DA SILVA; Proc. nº 6464/2011, Int.: ADRIANA QUEIROZ DA SILVA; Proc. nº 6479/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc. nº 6480/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc. nº 6486/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc. nº 6490/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc. nº 6491/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc. nº 6493/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS.

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 21/07/2011.

As nove horas do dia vinte e oito de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Trigésima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência da Sra. Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, na presença do membro Titular Claudio Teodoro e do membro suplente Eduardo Petraglia, secretariados por Edinalva Medeiros Espindola. Na ordem do dia, foram apreciados, cento e dezenove recursos, sendo dezesseis recursos "DEFERIDOS" e cento e três recursos "INDEFERIDOS". Constando como **DEFERIDOS:** Proc. nº 10802/2009, Int.: CONCEIÇÃO APARECIDA DE ARAUJO; Proc. nº 17294/2010, Int.: HELIO TOMMASO; Proc. nº 2804/2011, Int.: SUZANA GOMES COUTINHO FERNANDES; Proc. nº 3724/2011, Int.: RODRIGO CAVALCANTI DE MELO; Proc. nº 4030/2011, Int.: ROBSON IZIDORO DA SILVA; Proc. nº 5319/2011, Int.: EDISONIA FEITOSA PINA; Proc. nº 6596/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6598/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc. nº 6691/2011, Int.: ALDELIAN LAURINDO ANDRE; Proc. nº 6750/2011, Int.: ELISANGELA FERREIRA DE BRITTO LOURENÇO; Proc. nº 6777/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc. nº 6784/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc. nº 6793/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc. nº 6794/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc. nº 6816/2011, Int.: ALEXANDRA ICHE DE CARVALHO; Proc. nº 7618/2011, Int.: EDUARDO PETRAGLIA. **INDEFERIDOS:** Proc. nº 2444/2011, Int.: TIENES DE MOURA JUNIOR; Proc. nº 4114/2011, Int.: ANDRÉA MARQUES; Proc. nº 4672/2011, Int.: ANDREY JUNIOR RUIZ; Proc. nº 4701/2011, Int.: RAFAEL DE OLIVEIRA MAIRINK; Proc. nº 4748/2011, Int.: LUIZ CARLOS BELLINAZO; Proc. nº 5284/2011, Int.: MARIA DE LOURDES DA SILVA; Proc. nº 5865/2011, Int.: LUIS GUSTAVO DA SILVA MONTORO; Proc. nº 5866/

2011, Int.: LUIS GUSTAVO DA SILVA MONTORO; Proc.: nº 6081/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 6082/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 6084/2011, Int.: ADILSON APARECIDO ABDALA; Proc.: nº 6120/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA

; Proc.: nº 6122/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6124/2011, Int.: MARIACILENE COSTA DOS REIS; Proc.: nº 6125/2011, Int.: EDIO DENON DO AMPARO SANTOS; Proc.: nº 6126/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6127/2011, Int.: AMAURI SILVA DE CARVALHO; Proc.: nº 6128/2011, Int.: AMAURI SILVA DE CARVALHO; Proc.: nº 6129/2011, Int.: MARIA CILENE COSTA DOS REIS; Proc.: nº 6130/2011, Int.: MARIA CILENE COSTA DOS REIS; Proc.: nº 6131/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 6132/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 6133/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 6134/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 6135/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 6136/2011, Int.: DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 6137/2011, Int.: DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA; Proc.: nº 6138/2011, Int.: EDIO DENON DO AMPARO SANTOS; Proc.: nº 6199/2011, Int.: FUSOFIX PARAFUSOS E FIXADORES; Proc.: nº 6333/2011, Int.: WALDIR QUIRINO DO NASCIMENTO; Proc.: nº 6481/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 6482/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc.: nº 6484/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc.: nº 6485/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc.: nº 6487/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc.: nº 6488/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc.: nº 6489/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc.: nº 6494/2011, Int.: ANESIO DOURADO DA SILVA; Proc.: nº 6495/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6496/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6497/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6498/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6509/2011, Int.: SINVALDO RODRIGUES COSTA; Proc.: nº 6510/2011, Int.: SINVALDO RODRIGUES COSTA; Proc.: nº 6512/2011, Int.: SINVALDO RODRIGUES COSTA; Proc.: nº 6514/2011, Int.: SINVALDO RODRIGUES COSTA; Proc.: nº 6515/2011, Int.: SINVALDO RODRIGUES COSTA; Proc.: nº 6548/2011, Int.: SILVINO DE SOUZA; Proc.: nº 6550/2011, Int.: SILVINO DE SOUZA; Proc.: nº 6557/2011, Int.: SILVINO DE SOUZA; Proc.: nº 6584/2011, Int.: JOSE FREIRE FRANCA; Proc.: nº 6585/2011, Int.: JOSE FREIRE FRANCA; Proc.: nº 6586/2011, Int.: JOSE FREIRE FRANCA; Proc.: nº 6587/2011, Int.: JOSE FREIRE FRANCA; Proc.: nº 6588/2011, Int.: JOSE FREIRE FRANCA; Proc.: nº 6589/2011, Int.: JOSE FREIRE FRANCA; Proc.: nº 6593/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6595/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6597/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6599/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6600/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6601/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6602/2011, Int.: JOSE CARDOZO; Proc.: nº 6703/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6705/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6706/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6707/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6708/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6709/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6710/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6711/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6712/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6713/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6714/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6715/2011, Int.: JOSE CLAUDIO DA SILVA; Proc.: nº 6747/2011, Int.: THOENS DO NASCIMENTO ALMEIDA; Proc.: nº 6753/2011, Int.: FABIANE DO CARMO PEREIRA; Proc.: nº 6763/2011, Int.: JOSE DAMIAO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 6771/2011, Int.: PEDRO DE OLANDA CAVALCANTE; Proc.: nº 6775/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6776/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6778/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6779/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6780/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6781/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6782/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6783/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6785/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6786/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6787/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6788/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6790/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6791/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6792/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6795/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6796/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6797/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6798/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6799/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6800/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6801/2011, Int.: ALTAIR AMARO DA SILVA; Proc.: nº 6813/2011, Int.: CLAUDIO CARDOSO; Proc.: nº 6814/2011, Int.: CLAUDIO CARDOSO.

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 21/07/2011.

As nove horas do dia vinte e um de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Vigésima Nona Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araujo, secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados cento e trinta e cinco recursos, sendo trinta e três recursos "DEFERIDOS", cento e trinta e quatro recursos "INDEFERIDOS". Foi encaminhado para diligência o processo nº 6696/2011. Constando como DEFERIDOS: Proc.: nº 1131/2011, Int.: LAZARO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 1132/2011, Int.: LAZARO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 1133/2011, Int.: LAZARO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 1134/2011, Int.: LAZARO DE

OLIVEIRA; Proc.: nº 1135/2011, Int.: LAZARO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 1136/2011, Int.: LAZARO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 1137/2011, Int.: LAZARO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 4527/2011, Int.: MARCOS JOSE DELFINO SILVA; Proc.: nº 4573/2011, Int.: JOAO RIBEIRO; Proc.: nº 4583/2011, Int.: MARIA CHUECO ROCHA; Proc.: nº 4699/2011, Int.: SILVANA GAZIOLI; Proc.: nº 4868/2011, Int.: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 6013/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6015/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6022/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6028/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6031/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc.: nº 6041/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6042/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6045/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6046/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6048/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6053/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6054/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6583/2011, Int.: BANCO VOLKSWAGEN S A; Proc.: nº 6592/2011, Int.: PAULO TAMAKI; Proc.: nº 6642/2011, Int.: SERGIO MANOEL DOS SANTOS; Proc.: nº 6643/2011, Int.: EVELI GABOARDI; Proc.: nº 6644/2011, Int.: TERMO FLORENCIO DE SOUZA; Proc.: nº 6688/2011, Int.: MARCEL SIDNEY DE LIMA BATISTA; Proc.: nº 6692/2011, Int.: MARCIA REGINA DA ROCHA; Proc.: nº 6704/2011, Int.: RENATO ALMEIDA GREGORIO; Proc.: nº 6755/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS. DEFERIDOS: Proc.: nº 4409/2011, Int.: KELLY CRISTINA DELLA ROVERE; Proc.: nº 4702/2011, Int.: RAFAEL DE OLIVEIRA MAIRINK; Proc.: nº 4703/2011, Int.: SILVIA DE CASSIA SOARES GABRILE; Proc.: nº 4722/2011, Int.: JOSE DJALMA DE FREITAS; Proc.: nº 4778/2011, Int.: CONTABIL PADRAO LTDA; Proc.: nº 5112/2011, Int.: VAGNER DONIZETE LEITE BASAGLIA; Proc.: nº 6009/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6011/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6012/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6014/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6017/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc.: nº 6018/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6020/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6023/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6024/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6025/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6026/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6027/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6029/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6030/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6032/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6033/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6034/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6035/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6036/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6037/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6038/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6039/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6040/2011, Int.: RICARDO DE CARVALHO SIQUEIRA; Proc.: nº 6043/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6044/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6047/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6049/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6050/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6051/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6052/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6055/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6056/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6058/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6061/2011, Int.: ORLANDO SIQUEIRA; Proc.: nº 6073/2011, Int.: EDSON BENTO DE SOUZA; Proc.: nº 6074/2011, Int.: EDSON BENTO DE SOUZA; Proc.: nº 6170/2011, Int.: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO; Proc.: nº 6171/2011, Int.: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO; Proc.: nº 6172/2011, Int.: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO; Proc.: nº 6174/2011, Int.: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO; Proc.: nº 6466/2011, Int.: ANA MARIA DE FARIAS DUARTE; Proc.: nº 6590/2011, Int.: SEBASTIAO ALVES NETO; Proc.: nº 6591/2011, Int.: SEBASTIAO ALVES NETO; Proc.: nº 6627/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6628/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6629/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6630/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6631/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6632/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 06633/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6634/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6635/2011, Int.: ADONAI FLORES MELGAS; Proc.: nº 6637/2011, Int.: DELFIM DOS SANTOS VIDEIRA CUNHA; Proc.: nº 6638/2011, Int.: DELFIM DOS SANTOS VIDEIRA CUNHA; Proc.: nº 6649/2011, Int.: FELIPE MULLER; Proc.: nº 6656/2011, Int.: MARCIA LEIVA DO NASCIMENTO; Proc.: nº 6689/2011, Int.: DILSON NUNES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 6690/2011, Int.: SONIA REGINA FUCHS; Proc.: nº 6700/2011, Int.: ROBSON DE SOUZA NUNES; Proc.: nº 6701/2011, Int.: MOACIR DIAS DRUMOND FILHO; Proc.: nº 6719/2011, Int.: DAMARIS MARQUES CAVALCANTE; Proc.: nº 6720/2011, Int.: DELFIM DOS SANTOS VIDEIRA CUNHA; Proc.: nº 6721/2011, Int.: LUCY LAURA DE OLIVEIRA CUNHA ME; Proc.: nº 6722/2011, Int.: LUCY LAURA DE OLIVEIRA CUNHA ME; Proc.: nº 6724/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6725/2011, Int.: ANDRE AKIO KAGUEYAMA; Proc.: nº 6726/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6727/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6728/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6729/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6730/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6731/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6732/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6733/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6734/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6735/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6736/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6737/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6738/2011, Int.: MARIA ROSA

SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6739/2011, Proc.: nº 6741/2011, Int.: MARIA ROSA SOUZA CROSINILI; Proc.: nº 6742/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6743/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6744/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6745/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6746/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6748/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6749/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6751/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6752/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6754/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6756/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6757/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS; Proc.: nº 6758/2011, Int.: EDIVAL JOSE DOS SANTOS.

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 28/07/2011.

As nove horas do dia vinte e oito de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Trigésima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência da Sra. Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, na presença do membro Titular Claudio Teodoro e do membro suplente Eduardo Petraglia, secretariados por Edinalva Medeiros Espindola. Na ordem do dia, foram apreciados, cento e vinte e cinco recursos, sendo trinta e dois recursos "DEFERIDOS" e noventa e três recursos "INDEFERIDOS". Constando como DEFERIDOS: Proc.: nº 16177/2010, Int.: WALTER GASPAR; Proc.: nº 9602/2011, Int.: Int.: ODETE PRATES; Proc.: nº 16882/2011, Int.: MARIA DO CARMO RAMOS; Proc.: nº 3281/2011, Int.: Int.: EDUARDO EUZEBO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 35262/2011, Int.: Int.: ERIVALDO JOSE QUEIROZ; Proc.: nº 35272/2011, Int.: Int.: ERIVALDO JOSE QUEIROZ; Proc.: nº 35720/2011, Int.: Int.: GENTIL SILVA LIMA; Proc.: nº 39812/2011, Int.: Int.: JULIANE IZAIAS PAULINO; Proc.: nº 40272/2011, Int.: Int.: OSMARINA DE OLIVEIRA DALAN; Proc.: nº 40862/2011, Int.: Int.: CLARICE WELTER SCHROER; Proc.: nº 41042/2011, Int.: Int.: FULVIO DELLA NINA; Proc.: nº 43012/2011, Int.: Int.: DELLEY TRANSPORTES LTDA; Proc.: nº 43052/2011, Int.: Int.: RENATA ALVES DE SOUZA; Proc.: nº 48262/2011, Int.: Int.: MESSIAS DE SOUZA OZORIO; Proc.: nº 48392/2011, Int.: Int.: AILTON PEREIRA DOS SANTOS; Proc.: nº 48772/2011, Int.: Int.: DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL; Proc.: nº 52022/2011, Int.: Int.: ALEXANDRE SHUNKITI KINOSHITA; Proc.: nº 52832/2011, Int.: Int.: ROGERIO NUNES FARIA; Proc.: nº 62852/2011, Int.: Int.: ROSALIA CAMPOS DE LIMA; Proc.: nº 62862/2011, Int.: Int.: ROSALIA CAMPOS DE LIMA; Proc.: nº 62872/2011, Int.: Int.: ROSALIA CAMPOS DE LIMA; Proc.: nº 66122/2011, Int.: Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 66192/2011, Int.: Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 68432/2011, Int.: Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 68672/2011, Int.: Int.: ALEXANDRE PRADO COSTA; Proc.: nº 68722/2011, Int.: Int.: ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 76372/2011, Int.: Int.: GILMAR LOREDO; Proc.: nº 80202/2011, Int.: Int.: RONALDO ADRIANO DA SILVA; Proc.: nº 80552/2011, Int.: Int.: CREMER S.A.; Proc.: nº 82172/2011, Int.: Int.: ROSALIA CAMPOS DE LIMA; Proc.: nº 82182/2011, Int.: Int.: ROSALIA CAMPOS DE LIMA; Proc.: nº 82192/2011, Int.: Int.: ROSALIA CAMPOS DE LIMA. INDEFERIDOS: Proc.: nº 15587/2010, Int.: OAO LUCIANO; Proc.: nº 15782/2010, Int.: ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 3019/2011, Int.: RENATO SIMOES; Proc.: nº 3442/2011, Int.: JOSE GAMA DA TRINDADE; Proc.: nº 3446/2011, Int.: FERNANDO RODRIGUES CANELAS; Proc.: nº 3608/2011, Int.: VALDEMIER BRASILIANO XAVIER; Proc.: nº 3998/2011, Int.: LUANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA; Proc.: nº 4469/2011, Int.: ANISIO FERREIRA DA SILVA; Proc.: nº 4828/2011, Int.: CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL; Proc.: nº 4830/2011, Int.: VANESSA APARECIDA LOBO; Proc.: nº 4837/2011, Int.: FRANCISCO DA SILVA PAULINO; Proc.: nº 5102/2011, Int.: DANIELLE RIMONATTO; Proc.: nº 5261/2011, Int.: JOAO DOS SANTOS SOUSA; Proc.: nº 6517/2011, Int.: JOSE CARLOS CAPUTO LIMA; Proc.: nº 6518/2011, Int.: JOSE CARLOS CAPUTO LIMA; Proc.: nº 6519/2011, Int.: JOSE CARLOS CAPUTO LIMA; Proc.: nº 6520/2011, Int.: JOSE CARLOS CAPUTO LIMA; Proc.: nº 6521/2011, Int.: JOSE CARLOS CAPUTO LIMA; Proc.: nº 6522/2011, Int.: TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA LIMA; Proc.: nº 6523/2011, Int.: JOSE CARLOS CAPUTO LIMA; Proc.: nº 6529/2011, Int.: SUELI FELIZARDO DOS SANTOS; Proc.: nº 6581/2011, Int.: RAIMUNDO DOS SANTOS FERNANDES; Proc.: nº 6607/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6608/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6609/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6610/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6611/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6613/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6614/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6615/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6617/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6618/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6620/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6621/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6622/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6624/2011, Int.: ODILON GUILHERME DORNELAS; Proc.: nº 6625/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6626/2011, Int.: CARLOS ROBERTO DA SILVA; Proc.: nº 6769/2011, Int.: JOAO HENRIQUE SAMPAIO; Proc.: nº 6828/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6829/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6830/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6831/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6832/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6833/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6834/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6835/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6837/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA JUNIOR; Proc.: nº 6846/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 6847/2011, Int.: MARTIM GUEDES DE SOUZA

JUNIOR; Proc.: nº 6848/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 6849/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 6850/2011, Int.: MARCOS ANTONIO DA SILVA; Proc.: nº 6851/2011, Int.: MARCOS ANTONIO DA SILVA; Proc.: nº 6852/2011, Int.: MARCOS ANTONIO DA SILVA; Proc.: nº 6853/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 6854/2011, Int.: WAGNER DOS SANTOS; Proc.: nº 6864/2011, Int.: MARCOS ROBERTO HERNANDES ALVES; Proc.: nº 6866/2011, Int.: EVERALDO DOS SANTOS MAGALHAES; Proc.: nº 6868/2011, Int.: DEVANIR APARECIDO RAIMUNDO; Proc.: nº 6870/2011, Int.: ELIZA PRISCILA BRITO; Proc.: nº 6871/2011, Int.: MARILENE ALVES DE OLIVEIRA; Proc.: nº 6984/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 6985/2011, Int.: MARCELO CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 7045/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7046/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7047/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7048/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7049/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7050/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7051/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7052/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7053/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7054/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7055/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7056/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7057/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7058/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7059/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7060/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7061/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7062/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7063/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7064/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7065/2011, Int.: CARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 7072/2011, Int.: JOSIMAR APARECIDO SOARES; Proc.: nº 7073/2011, Int.: WALDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA ROSA; Proc.: nº 7074/2011, Int.: EDSON JOSE DA SILVA; Proc.: nº 7075/2011, Int.: DAVID OLIVEIRA LEITE; Proc.: nº 7078/2011, Int.: LUIZ SERGIO PAJOR; Proc.: nº 8056/2011, Int.: ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA; Proc.: nº 8057/2011, Int.: ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA; Proc.: nº 8137/2011, Int.: RODOLFO DIAS DE AQUINO.

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 28/07/2011.

As nove horas do dia vinte e oito de julho de 2011, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Trigésima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araujo, secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados cento e dezoito recursos, sendo dezoito recursos "DEFERIDOS", cento e quatro recursos "INDEFERIDOS". Foram encaminhados para diligências os processos nºs 6874/2011, 6882/2011, 6883/2011, 6884/2011, 6885/2011, 6886/2011, 6887/2011, 6888/2011, 6889/2011, 6890/2011, 6973/2011, 7035/2011, 7036/2011 e 7068/2011. Constando como DEFERIDOS: Proc.: nº 15687/2010, Int.: CLAUDIO LUIZ VAZ; Proc.: nº 1410/2011, Int.: OVIDIO LOPES DA CRUZ NETTO; Proc.: nº 3255/2011, Int.: DIEGO FREIRE ALVES; Proc.: nº 4498/2011, Int.: ANDRE MONTEIRO ONO; Proc.: nº 4562/2011, Int.: MARK DISTRIB. DE CARTOES LTDA; Proc.: nº 4584/2011, Int.: RUBENS CARDOSO DA SILVA; Proc.: nº 4787/2011, Int.: ALIPIO PEREIRA RODRIGUES; Proc.: nº 4840/2011, Int.: LUCIANO ARMANDO MARQUES; Proc.: nº 4975/2011, Int.: JOAQUIM MAURIDES DA COSTA; Proc.: nº 6879/2011, Int.: NILTON MARQUINI; Proc.: nº 6881/2011, Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; Proc.: nº 6939/2011, Int.: JOYCE FERRAZ BATISTA; Proc.: nº 6991/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7004/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7021/2011, Int.: SECULUM XXI TRANSPORTES LTDA; Proc.: nº 7025/2011, Int.: DRIS CAR AUTOMOVEIS LTDA; Proc.: nº 7026/2011, Int.: DRIS CAR AUTOMOVEIS LTDA; Proc.: nº 7029/2011, Int.: MAGNO ALVES SILVA. INDEFERIDOS: Proc.: nº 14132/2010, Int.: ALBERTO GUIMARAES VIEIRA; Proc.: nº 14552/2010, Int.: VALDECI JOSE MENDES; Proc.: nº 14858/2010, Int.: ROGERIO CARDOSO DE OLIVEIRA; Proc.: nº 14914/2010, Int.: SERGIO EVANGELISTA DA CUNHA; Proc.: nº 16975/2010, Int.: ROBERTO TADEU GOUVEA; Proc.: nº 16976/2010, Int.: ROBERTO TADEU GOUVEA; Proc.: nº 16977/2010, Int.: ROBERTO TADEU GOUVEA; Proc.: nº 16978/2010, Int.: ROBERTO TADEU GOUVEA; Proc.: nº 1254/2011, Int.: FABIANE FERRAZ MEIRA BARDEZ; Proc.: nº 4721/2011, Int.: JOSE DJALMA DE FREITAS; Proc.: nº 4730/2011, Int.: MARCONDES PEREIRA DA SILVA; Proc.: nº 4790/2011, Int.: OSVALDO MOMPEAN DE CASTRO; Proc.: nº 4825/2011, Int.: JULIA MARIA CINTRA L S CARAPETO; Proc.: nº 4860/2011, Int.: MARCIA CORREIA RAMOS RODRIGUES; Proc.: nº 4890/2011, Int.: JOSE VALDINE TEODORO FERREIRA; Proc.: nº 5024/2011, Int.: ADAUTO DA SILVA RODRIGUES; Proc.: nº 5040/2011, Int.: VANESSA GELLI ROSA; Proc.: nº 5164/2011, Int.: WAGNER PINTO BAESSE; Proc.: nº 5165/2011, Int.: WAGNER PINTO BAESSE; Proc.: nº 6869/2011, Int.: JOSE GENATE JERONIMO; Proc.: nº 6873/2011, Int.: JOSE GENATE JERONIMO; Proc.: nº 6875/2011, Int.: CARLA DE OLIVEIRA PARRA; Proc.: nº 6876/2011, Int.: JOSE GENATE JERONIMO; Proc.: nº 6877/2011, Int.: CARLOS EDUARDO GOMES PINTO; Proc.: nº 6878/2011, Int.: CARLOS EDUARDO GOMES PINTO; Proc.: nº 6880/2011, Int.: ANTONIO

CARLOS MOREIRA; Proc.: nº 6906/2011, Int.: ANA LUCIA DE PAIVA SANTOS; Proc.: nº 6914/2011, Int.: DAVID PEREIRA VIEIRA; Proc.: nº 6928/2011, Int.: DIAS PEDRO MACABA; Proc.: nº 6929/2011, Int.: VIVIANE MARI DE OLIVEIRA; Proc.: nº 6930/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6931/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6932/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6933/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6934/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6935/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6936/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6937/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6938/2011, Int.: ALBADIAS DOS REIS; Proc.: nº 6954/2011, Int.: FABIO ALEXANDRE DE FARIA; Proc.: nº 6956/2011, Int.: SILVESTRE ESTEVAO SBARDELLOTTI; Proc.: nº 6957/2011, Int.: JOSE DA SILVA E SANTOS; Proc.: nº 6958/2011, Int.: ARLINDO VITOR DA SILVA; Proc.: nº 6961/2011, Int.: JULIANA CRISTINA FERREIRA; Proc.: nº 6962/2011, Int.: JULIANA CRISTINA FERREIRA; Proc.: nº 6963/2011, Int.: JULIANA CRISTINA FERREIRA; Proc.: nº 6964/2011, Int.: JULIANA CRISTINA FERREIRA; Proc.: nº 6965/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6966/2011, Int.: CLEIDE MARIA DA SILVA; Proc.: nº 6967/2011, Int.: JULIANA CRISTINA FERREIRA; Proc.: nº 6968/2011, Int.: JULIANA CRISTINA FERREIRA; Proc.: nº 6969/2011, Int.: CLEIDE MARIA DA SILVA; Proc.: nº 6970/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6971/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6972/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6974/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6975/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6977/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6983/2011, Int.: ANTONIO FERREIRA SILVA; Proc.: nº 6986/2011, Int.: CESAR LUIS ENCINAS MENEQUELLI; Proc.: nº 6987/2011, Int.: CESAR LUIS ENCINAS MENEQUELLI; Proc.: nº 6988/2011, Int.: EGT ENGENHARIA LTDA; Proc.: nº 6989/2011, Int.: EGT ENGENHARIA LTDA; Proc.: nº 6992/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6993/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6995/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6996/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6997/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6998/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 6999/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7000/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7001/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7002/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7003/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7005/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7006/2011, Int.: JOSE VERISSIMO DE LIMA; Proc.: nº 7007/2011, Int.: LENI DE OLIVEIRA ROSSIM; Proc.: nº 7030/2011, Int.: REGINALDO DE SOUZA MACHADO; Proc.: nº 7031/2011, Int.: REGINALDO DE SOUZA MACHADO; Proc.: nº 7032/2011, Int.: REGINALDO DE SOUZA MACHADO; Proc.: nº 7033/2011, Int.: ROBERTO PEREIRA DA SILVA; Proc.: nº 7034/2011, Int.: LUCIANA POTES BALTAZAR; Proc.: nº 7043/2011, Int.: LUCAS FRANCA PINTO; Proc.: nº 7044/2011, Int.: ETSUKO UEMURA RIBEIRO; Proc.: nº 7070/2011, Int.: ALEXANDRA ERRERA.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS

PE 182/11-FMS PA 44470/11-SS RC 446/11-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (APLICADOR MICROBUSH, MEDICAMENTOS, INSUMOS, BROCAS, ESCOVAS, AGULHAS, ENDODONTIA, ACENDEADOR E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 30/09/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 30/09/11 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 30/09/11 às 9h30
PE 183/11-FMS PA 30934/11-SS RC 318/11-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (EQUIPO BURETA E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 03/10/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 03/10/11 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 03/10/11 às 9h
PE 184/11-FMS PA 39547/11-SS RC 401/11-FMS Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ÁLCOOL EM GEL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 30/09/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 30/09/11 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 30/09/11 às 9h

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS ou www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

HOMOLOGAÇÕES

PE 146/11-FMS PA 21158/11-SS RC 227/11-FMS
 PE 147/11-FMS PA 25881/11-SS RC 282/11-FMS
 PE 150/11-FMS PA 25891/11-SS RC 281/11-FMS

INEXIGIBILIDADE:

PA Nº. 20.826/2011-SS - RC Nº. 217/2011 - FMS Contratada: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO CNPJ. 51.561.819/0001-69 Objeto: Apresentação de

Peças Teatrais Educativas da Cia Paulista de Artes para as ações do programa Municipal de Combate às DST/AIDS Fundamento: Artigo 25, Inciso III, da Lei de Licitações. Valor: R\$ 9.760,00 (Nove mil, setecentos e sessenta reais).
RETIFICAÇÃO D.O. DO DIA 15.09.2011.
 PA: 61.571/2010- C.F. Nº. 012502/2011-FMS- Contratada: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP. Onde se lê:
 Data da Assinatura: 12/08/2011
 Leia-se:
 Data da Assinatura: 12/09/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 PROCESSO: 19.553/2011-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011602/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2011. Assinatura: 05/09/2011. Objeto: Fornecimento de Metformina. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais).
 PROCESSO: 19.553/2011-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011702/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2011. Assinatura: 26/08/2011. Objeto: Fornecimento de carbonato de cálcio. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
 PROCESSO: 19.553/2011-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011802/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA BRAMED LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2011. Assinatura: 26/08/2011. Objeto: Fornecimento de carbonato de cálcio. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 246.420,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
 PROCESSO: 19.553/2011-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011902/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2011. Assinatura: 16/09/2011. Objeto: Fornecimento de Levotiroxina Sódica 25,50 e 100mcg. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 663.200,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais).
 PROCESSO: 19.553/2011-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 012002/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2011. Assinatura: 05/09/2011. Objeto: Fornecimento de Paracetamol e Dipirona Sódica. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).
 PROCESSO: 19.553/2011-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 012102/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACACÉUTICOS S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2011. Assinatura: 12/09/2011. Objeto: Fornecimento de Levodopa 100mg + benserazida 25 mg. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
 PROCESSO: 19.553/2011-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 012202/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2011. Assinatura: 08/09/2011. Objeto: Fornecimento de Pentoxifilina 400mg. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 66.720,00 (Sessenta e seis mil setecentos e vinte reais).
TERMO DE ADITAMENTO
 PROCESSO: 39.530/2009-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 104-02/2011-FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04302/2010-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Assinatura: 06/09/2011. Finalidade do termo: Suprimir em R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais) o valor contratual em decorrência da correção do valor estimativo, alterando em consequência o item 5 - Subitem 1 - VALOR.
TERMO DE PRORROGAÇÃO
 PROCESSO: 51.442/2007 -SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO Nº. 043-03/2011-FMS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2008-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FANEM LTDA. Assinatura: 02/09/2011. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 4(quatro) meses, compreendendo o período de 03/09/2011 a 31/12/2011 e Aditar o valor contratual, em decorrência da inclusão de 03 equipamentos, a contar de 02/09/2011 alterando em consequência o item 2- Subitem 1 - Natureza do Contrato e item 4 - Subitem 1 - Valor. Valor deste Termo: R\$ 59.769,348 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

46.576/11	*	Metalúrgica San LTDA EPP (prorrogação de prazo até dia 08/10/11)	Deferido
46.577/11	*	Metalúrgica San LTDA EPP (prorrogação de prazo até dia 08/10/11)	Deferido
47.231/11	*	Criativa Têxtil LTDA (prorrogação de prazo até dia 17/09/11)	Deferido
47.256/11	*	Churrascaria os Gaúchos LTDA EPP (prorrogação de prazo até dia 25/10/11)	Deferido
42.477/11	*	DESINTERDIÇÃO ESTABELECIMENTO Termo de Desinterdição de Estabelecimento n.19 de 22/08/11 Ronaldo da Silva Lourenço Rua: João Batista Nogueira n. 750 Jardim Nova Cumbica - CEP: 07176-300 Guarulhos-SP	Deferido
32.187/04	24309/11	Pandurata Alimentos LTDA	Deferido
32.192/04	24304/11	Pandurata Alimentos LTDA	Deferido
30.040/09	*	Sol Sodalis Serviços de Digitação LTDA ME	Deferido
45.836/10	*	Capry Cargo Transportes e Logística LTDA	Deferido
50.793/10	*	Grasiele Grecco	Canc. Cevs
987/11	*	Cosmed Indústria de Cosmético e Medicamentos SA	Deferido
1.702/11	*	Scotch Pub & Café Bar e Lanche LTDA	Deferido
4.655/11	*	Bruno Henrique Gonçales	Deferido
5.851/11	27633/11	Mercadinho Silva & Barbosa LTDA	Deferido
9.757/11	*	Antonio Carlos Cardoso Bar Lanches	Deferido
11.530/11	*	Maria Julia Alves de Oliveira de Paula	Deferido
17.550/11	*	Ronaldo Elias ME	Deferido
21.232/11	*	Jose Pereira Dias Filho Guarulhos ME	Deferido
22.024/11	*	Comercial Lux Clean LTDA	Deferido
22.339/11	*	Yoshihiro Paulo Taira	Deferido
23.644/11	*	Amara Maria da Silva Mercearia ME	Deferido
35.584/11	*	Denver Duarte de Jesus	Deferido
41.651/11	*	Paulo Alves do Nascimento	Deferido
41.654/11	*	Valter Augusto Kronemberger Filho	Deferido
41.656/11	*	Gilson da Silva	Deferido
		DESINTERDIÇÃO DE PRODUTOS	
		Termo de Desinterdição de Produtos n. 124/11 de 09/09/11 Transportadora Plimor LTDA Av: Santana, 200- Guarulhos	
20.716/08	8463/11	Roldão Auto Serviço Comercio de Alimentos LTDA	Deferido
31.506/08	21605/10	Rita de Cássia Fizio	Deferido
45.809/08	43118/10	Companhia Brasileira de Distribuição	Deferido
45.809/08	26925/11	Companhia Brasileira de Distribuição	Deferido
46.784/08	4008/11	Bem Estar Mercado LTDA ME	Deferido
52.448/08	9354/11	Supermercados Jaraguá LTDA	Deferido
52.761/08	42765/09	Marli Valentina Giatti Drudi Gomes	Deferido
52.761/08	31311/10	Marli Valentina Giatti Drudi Gomes	Deferido
52.761/08	596/11	Marli Valentina Giatti Drudi Gomes	Deferido
53.617/08	*	Mercadinho Fermar LTDA ME	Deferido
54.818/08	27964/11	Drogasil SA	Deferido
743/09	34258/10	Dia Brasil Sociedade LTDA	Deferido
29.168/09	23607/10	Jose Nunes da Silva Filho	Deferido
35.498/09	8872/11	Celso Carvalho de Pinho ME	Deferido

REGIÃO DE SAÚDE I - CENTRO

PORTARIA INTERNA Nº 14/2011-SS06

A SUPERVISORA DA REGIÃO DE SAÚDE I - CENTRO, HELOISA HELENA SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo administrativo nº 42551/2011;

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias o prazo para que a Comissão de sindicância, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA Portaria 10/2011-SS06, apure os fatos de que trata o referido processo.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 19/11 - CMS

Dispõe sobre: divulgação da apuração dos votos dos candidatos Conselheiros Gestores de Saúde do Município de Guarulhos do Segmento dos Trabalhadores da Saúde e Usuários do SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2011/2013 conforme, inciso VII Artigo 6º e inciso V, Art. 7º da Lei 6010/04.

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme resolução nº 01/2010 - CMS, homologa e torna pública a apuração dos votos obtidos na eleição entre os Conselheiros Gestores de Saúde, Segmento dos Trabalhadores da Saúde e Usuários do SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde.

I - Região de Saúde I - Centro

a. Trabalhadores da Saúde - participação de 47,36% dos eleitores,

Nº	Nome	Votos	Situação
10	ANTONIO BALZANO FILHO	53	Eleito como conselheiro titular
	Branco	1	

b. Usuários do SUS

Nº	Nome	Votos	Situação
22	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	13	Eleito como conselheiro titular
21	JOÃO MARCHI	10	Eleito como conselheiro suplente
25	SPERIO FACCIANI JUNIOR	10	1ª suplência
24	MARIA APARECIDA DA SILVA	1	2ª suplência
26	VERA ANTONIA CAMPAGNOLI	1	3ª suplência
23	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO	1	4ª suplência
	Nulo	1	
20	AFONSO GOMES DE SOUZA	0	

II - Região de Saúde II - Cantareira

a. Trabalhadores da Saúde - participação de 50,72% dos eleitores,

Nº	Nome	Votos	Situação
10	FERNANDA DA SILVA	10	Eleito como conselheiro titular
14	PEDRO DE CARVALHO JUNIOR	8	1ª suplência
11	JOSÉ LUIS GARCIA	6	2ª suplência
13	MARIA SILVA PEREIRA	5	3ª suplência
12	MARIA DE FÁTIMA MANOEL DOS SANTOS	3	4ª suplência
	Nulo	2	
	Branco	1	

b. Usuários do SUS

Nº	Nome	Votos	Situação
20	ANTONIO LAUREANO ALVES FILHO	9	Eleito como conselheiro titular
21	BENVINDA MARIA ESTEVES ÁLVARES	1	Eleito como conselheiro suplente
22	MARIA ALVES INÁCIO	1	1ª suplência
23	MARIA MADALENA DA SILVA PIRES BARBOSA	1	2ª suplência
	nulo	1	
24	NEUCI DE OLIVEIRA DA SILVA	0	

III - Região de Saúde III - São João/Bonsucesso

a. Trabalhadores da Saúde

Participação de 23,68% dos eleitores

Nº	Nome	Votos	Situação
10	CICERO SERGIO DE OLIVEIRA	03	1ª Suplência
11	JOANA BRITO GARCIA DE CARVALHO	15	Eleita como conselheira suplente

b. Usuários do SUS

Nº	Nome	Votos	Situação
20	DIRCE DIAS ARAUJO	02	Eleita como conselheira suplente
21	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	07	Eleito como conselheiro titular
22	JAMILTON MATTOS DE PAULA	01	1ª suplência
23	MERCEDES G SULFIATTE	0	

IV - Região de Saúde IV - Pimentas/Cumbica

a. Trabalhadores da Saúde - participação de 25,86% dos eleitores

Nº	Nome	Votos	Situação
14	VALDEMIR DA SILVA	6	Eleito como conselheiro suplente
13	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA SANTOS	4	1ª suplência

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
12.934/11	*	Sayoart Industrial SA	Arquivo
34.188/11	*	RTS Industrial e Comercio de Válvulas LTDA	Indeferido
34.189/11	*	RTS Industrial e Comercio de Válvulas LTDA (prorrogação de prazo até dia 20/09/11)	Deferido
34.192/11	*	RTS Industrial e Comercio de Válvulas LTDA	Indeferido
34.193/11	*	RTS Industrial e Comercio de Válvulas LTDA	Indeferido
35.423/11	*	SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	Indeferido
36.550/11	*	SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	Indeferido
36.564/11	*	SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	Indeferido
36.571/11	*	SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	Indeferido
36.578/11	*	SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	Indeferido
36.580/11	*	SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	Indeferido

10	ANDREIA LUISA DE OLIVEIRA ROCHA	3	2ª suplência
12	MARIA APARECIDA DA GAMA	1	3ª suplência
	Branco	1	
11	IVANILSON JOAQUIM DA SILVA	0	

b. Usuários do SUS

Nº	Nome	Votos	Situação
22	LUCIA TEREZINHA SOUZA	11	Eleito como conselheiro titular
23	SILVIO ASSIS DA SILVA	8	Eleito como conselheiro suplente
21	JOSÉ CARLOS MUNIZ	1	1ª suplência
20	IRENE PEREIRA DE ANDRADE	1	2ª suplência
	Branco	1	

Art. 2º - Nos casos onde houve empate entre os candidatos, a comissão eleitoral adotou a idade do candidato como critério decisivo, considerando o candidato com maior idade com preferência para a classificação final no processo eleitoral.

Art. 3º - Independente da classificação final o Conselho Municipal de Saúde, cumprirá as determinações do seu regimento interno, em especial ao parágrafo único do artigo 4º que trata da Representação dos Usuários do Sistema Único de Saúde diz:

“Parágrafo único: O conselheiro que representa uma entidade não poderá estar vinculado a cargo no poder público, em quaisquer esferas de governo, ou seja, federal, estadual ou municipal, durante o respectivo mandato, incluindo-se cargos concursados, de assessoria e de livre provimento, conforme a Lei Municipal nº 1.429 de 19 de novembro de 1968”

RESOLUÇÃO Nº 20/11 – CMS

Dispõe sobre: convocação para a posse dos representantes dos conselhos gestores de saúde no CMS

Art. 1º - A Secretária Executiva do CMS convoca os representantes dos conselhos gestores de saúde eleitos por seus pares, para a posse como membro no Conselho Municipal de Saúde conforme segue:

- I - Região de Saúde I - Centro
- a. Trabalhador da Saúde
ANTONIO BALZANO FILHO – conselheiro titular
- b. Usuários do SUS
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA – conselheira titular
JOÃO MARCHI – conselheiro suplente
- II - Região de Saúde II – Cantareira
- a. Trabalhadora da Saúde
FERNANDA DA SILVA – conselheira titular
- b. Usuários do SUS –
ANTONIO LAUREANO ALVES FILHO – conselheiro titular
- BENVINDA MARIA ESTEVES ÁLVARES – conselheiro suplente
- III - Região de Saúde III – São João/Bonsucesso
- a. Trabalhadora da Saúde
JOANA BRITO GARCIA CARVALHO – conselheira suplente
- b. Usuários do SUS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – conselheiro titular

- DIRCE DIAS ARAÚJO – conselheira suplente
- IV - Região de Saúde IV – Pimentas/Cumbica
- a. Trabalhador da Saúde –
VALDEMIR DA SILVA – conselheiro suplente
- b. Usuários do SUS –
LUCIA TEREZINHA SOUZA – conselheira titular
JOSÉ CARLOS MUNIZ – conselheiro suplente

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no regimento interno do CMS, parágrafo único do artigo 4º que trata da Representação dos Usuários do Sistema Único de Saúde, fica impedido de assumir o mandato de conselheiro municipal de saúde, para o biênio 2011/2013, o senhor SILVIO ASSIS DA SILVA.

Art. 3º - Os mencionados no art.1º da presente resolução deverão comparecer na cerimônia solene de posse a ser realizada na próxima quinta-feira, 22/09/2011 às 14h00min na sede da Associação Paulista de Medicina, Rua Darcy Vargas, 64 – Centro de Guarulhos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Aditamento 001-9304/2010-SE Processo: 32546/2010 Contratante: P.G. Contratada: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO Objeto: Realização do projeto Atuação/Teatro – Educação para

a Cidadania. **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência **Valor:** 629.340,00 **Vigência:** 12 meses compreendendo o período de 01/09/2011 a 01/09/2012 **Assinatura:** 31/08/2011.

Contrato: 16204/2011-SE **PA:**35287/2011 **Contratante:**P.G. **Contratada:** AMÉRICA CURSOS E TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO HUMANA LTDA - ME **Objeto:** Realização do Seminário de Educação Inclusiva – Direito à Diversidade **Valor:** R\$ 109.000,00 **Vigência:** 02 meses, contados de sua assinatura **Assinatura:** 02/09/2011

Contrato: 16304/2011-SE **PA:**26512/2011 **Contratante:**P.G. **Contratada:** NEW QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios **Valor:** R\$ 161.820,00 **Vigência:** Da data da assinatura até 30/12/2011 **Assinatura:** 15/09/2011

Contrato: 16404/2011-SE **PA:**26512/2011 **Contratante:**P.G. **Contratada:** NATÁLIA MARIA DA SILVA ALIMENTOS - EPP **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios **Valor:** R\$ 253.400,00 **Vigência:** Da data da assinatura 30/12/2011 **Assinatura:** 15/09/2011

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 55/11 - CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação em reunião ordinária deste Conselho em 13/09/11, torna público à população em geral que os **Conselheiros Tutelares de Guarulhos** atenderão em **Regime de Plantão nos dias 27 e 28/09/11, no horário das 08h30 às 13h00** devido estarem em formação com a Defensoria Pública - Regional Guarulhos, nas dependências do auditório térreo da Secretaria de Educação – Rua Claudino Barbosa, 313, segue os números dos telefones de plantão:

Conselho Tutelar – Região Telefone de Plantão

Centro	7351-0789
Cumbica	6740-5951
Pimentas	7144-2880
São João	7116-4248
Taboão	7179-9352

COMUNICADO 56/2011 – CMDCA

O CMDCA - Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação em reunião ordinária de 13/09/11, comunica as entidades de assistência social inscritas neste CMDCA sobre a **prorrogação para entrega de documentos exigida em atendimento a Resolução 384/11(Pub. No Diário Oficial nº063 – GP de 19/08/11) para até o dia 30/09/11. O Protocolo deverá ser enviado com requerimento na sede da Casa dos Conselhos, sito a Av. Esperança, 223 – Centro Guarulhos, no horário das 08h:00 às 16h:30min.**

RESOLUÇÃO 385/11 – CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais 3802/91 e 4341/92 e conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 13.09.2011.

RESOLVE:

Artigo 1º – PRORROGAR até 31/12/11 os seguintes REGISTROS:

Registro Entidade / Projeto

- 001-E Núcleo de Assistência Social Anália Franco – Unidade I
- 002-E Associação Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão
- 003-E Grupo Espirita Dr. Bezerra de Menezes
- 004-E Associação de Amparo ao Próximo “Paz e Amor”
- 006-E Instituto DIET – Direito Integração Educação & Terapêutica em Saúde e Cidadania
- 007-E Associação Sociedade Família Cristã
- 008-E FAC – Fraterno Auxílio Cristão – Nossa Senhora da Conceição
- 010-E Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima
- 012-E Lar da Irmã Celeste
- 013-E Centro Social Brasil Vivo
- 014-E Centro Social da Paróquia Santo Alberto Magno
- 015-E Núcleo Baturá – Serviço de Promoção da Família
- 017-E Obra Social Nossa Senhora de Lourdes
- 018-E AGAM – Associação Guarulhense de Amparo ao Menor
- 019-E Assistência Universal Bom Pastor
- 020-E Clube de Mães São Pedro Apóstolo
- 021-E IAKAP – Instituto Allan Kardec Alice Pereira:
- 022-E Centro Espirita Nosso Lar Casa André Luiz
- 023-E Associação Jardim Irmã Eleonora
- 025-E Associação Espirita Discípulos do Evangélico Lar da Irmã Dirce
- 026-E Clube de Mães Casa da Criança – Unid. I -
- 028-E Instituto Santa Rosália
- 029-E ACM Associação Cristã de Moços –Centro de Desenvolvimento Comunitário Julian Haranczyk
- 030-E APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - Unid. I
- 032-E Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris
- 038-E Creche Beneficente Joanna D’Arc
- 043-E Associação Pelos Direitos da Pessoa Deficiente – ADPD
- 045-E Associação SOS Família Paróquia São Geraldo

- 046-E Associação Padre Renaldo Cruz
- 048-E Lar das Criança Maria Angelina
- 050-E ICC – Instituto Criança Cidadã
- 051-E Casa Amor ao Próximo
- 052-E ACM Associação Cristã de Moços – Unid. Centro
- 054-E Instituto de Assistência Social Raio de Luz
- 056-E Instituto de Promoção Social Água e Vida
- 057-E Projeto Meninos e Meninas de Rua
- 058-E Sociedade Beneficente São Frutuoso
- 060-P Programa Escola Formare – Ache Laboratório Farmacêuticos
- 061-E ABIS Aliança Brasileira pela Inclusão Social
- 062-E Clube de Mães Girassol
- 065-E Instituto Cultural e Esportivo “Meu Futuro”
- 066-E Associação Semente do Amanhã
- 068-E NEMC – Núcleo de Expansão da mente e do Conhecimento
- 069-E Associação Cultural e Comunitária do Jd. Santa Emília
- 070-E Centro de Reabilitação Psicossocial Yasouragui
- 071-E Associação Nossa Senhora Rainha da Paz – Casa de Convivência
- 072-E Clube das Mães Novo Recreio
- 073-E Instituto Secular Missionária Diocesana de Jesus Sacerdote
- 081-M CNBB – Pastoral da Criança – Coordenação Diocese de Guarulhos
- 084-M ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa dos Direitos da Mulher e de Combate a Exploração Infante-Juvenil
- 095-P Liberdade Assistida (LA) - FEBEM – Posto Grande Norte
- 107-P CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
- 109-P Projeto Bola Cidadania – Metalúrgica Tubos de Precisão - MTP
- 146-P GAIA – Grupo de Apoio e Integração ao Adolescente – LA
- 148-P GUARD – Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas
- 149-P Programa Jovem Aprendiz (CEAP- Centro Estadual de Apoio Profissional ao Adolescente)
- 150-P Programa Jovem Aprendiz (ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

REDE DE PONTOS DE CULTURA

PORTARIA Nº 009/2011-SC

O Secretário de Cultura, **Sr. HÉLIO ARANTES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 5.4 do Edital nº 010/2010, que trata da Seleção para Rede de Pontos de Cultura, **RETIFICA** a Portaria nº 008/2011-SC, que tratou da nomeação de membros que comporão a Comissão de **AVALIAÇÃO TÉCNICA**, que analisarão os projetos habilitados para a segunda fase, conforme segue:

Excluir: Gilson Santos Ferreira – representante da sociedade civil

Incluir: Gil Campos de Farias – representante da sociedade civil

Ficam ratificados os demais nomes constantes da Portaria nº 008/2011-SC.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Retificação do COMUNICADO nº10/2011- ENDA- Encontro de Dança da Cidade, publicado no DO nº 71 de 16/09/2011.

onde se lê:

ART 5º - ...reunião que acontecerá no dia 21 de setembro de 2011 às 19h, no auditório 2A do Centro Municipal de Educação Adamastor....

leia-se:

ART 5º - ... reunião que acontecerá no dia 20 de outubro de 2011 às 19h, no auditório 3A *do Centro Municipal de Educação Adamastor Centro - Guarulhos-SP, situado à Av. Monteiro Lobato 734 – Macedo - Guarulhos-SP.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 063/2011 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **08/09/2011**, foram julgados os processos abaixo: Processo **33122/2006-PAT**

Requerente RAIMUNDA ALVES DE PAIVA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2007
Relator: Viviane Alves Machado
Acórdão nº: **201/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois tempestivo e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, pois a proprietária não reside no imóvel, que encontra-se alugado para terceiros, devendo portanto ser mantido o despacho da autoridade fiscal juntado às fls. 16 do administrativo. Processo **7568/2008-PAT**

Requerente ALFREDO BELARMINO NETO
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 05 200 009714 E OU
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acórdão nº: **202/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois tempestivo e NEGADO PROVIMENTO, mantendo os lançamentos da TFF 2005 a 2008 com base na LM 5767/2011, pois a empresa enquanto inscrita no cadastro mobiliário está sujeita à taxa de fiscalização e mantendo igualmente o AIM 6569/06 pelo fato da empresa estar obrigada a escriturar a ausência de serviços prestados na GISS, de acordo com o DM 22524/04. Processo **10516/2008-PAT**

Requerente TAKASHI ASAKURA
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 36238 - CANCELAMENTO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acórdão nº: **203/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois tempestivo e, no mérito NEGADO PROVIMENTO mantendo a NP 36238 e seus efeitos, uma vez que a empresa tendo instalado a placa publicitária, está obrigada a inscrever-se no cadastro fiscal de publicidade, como dispõem os artigos 21 e 24 da LM 5767/2001. Processo **20208/2008-PAT**

Requerente MARCOS ANTONIO BENTO
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 305500/AUTO DE MULTA 53018 - CANCELAMENTO

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Processo **25180/2008-PAT**

Requerente ROMULO JESUS DE SOUSA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 52949 - CANCELAMENTO

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acórdão nº: **204/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO mantendo o AIM 52949 uma vez que foi lavrado de acordo com o disposto na LM 5986/03 e LM 5446/99 considerando que o recorrente não efetuou o recolhimento do ISSQN/CIVIL quando da ocorrência do fato gerador, ou seja, durante a execução da obra nem espontaneamente no seu término. Quanto à impossibilidade de quitar os lançamentos devido à sua condição financeira precária, o recorrente deve ser oficiado sobre a possibilidade de requerer a remissão dos débitos, conforme trata a LM 4458/93. Processo **4917/2009-PAT**

Requerente RAIMUNDO TIMÓTEO MARTINS
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 306842 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Acórdão nº: **205/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois temporâneo e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO e determinar seja mantida a Intimação Fiscal nº 306842 de 14/01/09. Processo **12341/2009-PAT**

Requerente AIRPORT PARK ESTACIONAMENTO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: REENQUADRAMENTO DE REGIME
Relator: Viviane Alves Machado
Acórdão nº: **206/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois temporâneo e, no mérito NEGADO PROVIMENTO determinando que seja mantido o AIM 62176 de 31/01/2009. Processo **889/2010-PAT**

Requerente RAQUEL PEREIRA DIAS LEME
Assunto: OFÍCIO 379/09 - RECURSO CONFORME PROCESSO 50649/03
Relator: Viviane Alves Machado
Acórdão nº: **207/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois tempestivo e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO pois a proprietária/recorrente reside na fração 01.002 e a fração 01.001 encontra-se alugado para terceiros, devendo portanto ser mantido o despacho da autoridade fiscal juntado às fls. 08 do administrativo. Processo **4026/2010-PAT**

Requerente FLORIANO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Assunto: PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO - RECIBO 2010.002.046514
Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar
Acórdão nº: **208/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO do recurso de fls. 08/12 nos termos do inciso IV do Artigo 10 do Decreto nº 21066/2000, posto que a parcela questionada encontra-se quitada. Processo **4425/2010-PAT**

Requerente JORGE CARLOS DA SILVA
Assunto: PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO - RECIBO 2010.002.253059 E OU
Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar
Acórdão nº: **209/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO ao recurso, nos termos do inciso IV do Artigo 10 do Decreto nº 21066/2000, posto que a parcela questionada encontra-se quitada. Processo **2731/2011-PAT**

Requerente NÚBIA KÁTIA MAZZONI SILVA
Assunto: REVISÃO TIPO DE EDIFICAÇÃO
Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar
Acórdão nº: **210/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, uma vez que os cadastramentos prediais das inscrições 084.32.84.0001.01.007 e 084.32.84.0001.01.017 atenderam ao constante no anexo VIII da Lei Municipal nº 6793/2010.

EDITAL Nº 065/2011 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a

todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **15/09/2011**, foram julgados os processos abaixo:

Processo **4886/2002-PAT**
 Requerente ZINCAPEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Assunto: AUTO DE MULTA 18965 - CANCELAMENTO
 Relator: Viviane Alves Machado
 Acórdão nº: **211/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (5x4-voto de qualidade da presidência). Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão nº 211/2011-JRF a ser confeccionado pelo membro titular Maria Lúcia Mendes Faial, atendendo ao disposto no artigo 25 da Lei nº 5875/2002.
 Processo **31656/2004-PAT**
 Requerente AGOSTINHO MARTINS COUTINHO
 Assunto: REGULARIZAÇÃO PARCIAL DE GALPÃO COMERCIAL
 Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar
 Acórdão nº: **213/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO ao recurso apresentado às fls. 136, posto que o presente já foi julgado através do Acórdão 111/2011-JRF, nos termos do artigo 26 da LM 5875/2002.
 Processo **24318/2006-PAT**
 Requerente FREE PARK ESTACIONAMENTO E GARAGENS S/C LTDA
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 30583 E AIM 34489 - CANCELAMENTO
 Relator: Viviane Alves Machado
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
 Processo **55893/2007-PAT**
 Requerente AMÉRICA AIRLINES INC
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 43581 - CANCELAMENTO
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
 Processo **20208/2008-PAT**
 Requerente MARCOS ANTONIO BENTO
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 305500/AUTO DE MULTA 53018 - CANCELAMENTO
 Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
 Acórdão nº: **212/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO mantendo a Intimação Fiscal nº 305500 e AIM 53018, uma vez que o recorrente não atendeu aos requisitos do artigo 7º do DM 22557/04 para beneficiar-se do não lançamento do ISSQN inerente às construções realizadas sob o regime de mutirão. Quanto à impossibilidade de quitar os lançamentos, devido à sua condição financeira precária, o recorrente deve ser oficiado sobre a possibilidade de requerer a remissão dos débitos, conforme trata a LM 4458/93.
 Processo **3262/2009-PAT**
 Requerente MIGUEL JOSÉ COPPOLA
 Assunto: CANCELAMENTO LANÇAMENTO IPTU 2002 A 2009
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
 Processo **3264/2009-PAT**
 Requerente MIGUEL JOSÉ COPPOLA
 Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO IPTU 2002 A 2009
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
 Processo **12346/2009-PAT**
 Requerente AIRPORT PARK ESTACIONAMENTO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 61250 - CANCELAMENTO
 Relator: Viviane Alves Machado
 Acórdão nº: **214/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito NEGADO PROVIMENTO a determinar que seja mantido o Auto de Infração/Multa nº 61250 de 31/01/2009.
 Processo **23009/2009-PAT**
 Requerente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SUPERAÇÃO
 Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN
 Relator: Viviane Alves Machado
 Acórdão nº: **215/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois tempestivo e, no mérito NEGADO PROVIMENTO por não cumprimento do requisito exigido no artigo 14, III do Código Tributário Nacional.
 Processo **45209/2009-PAT**
 Requerente ANTONIO JOSÉ SANTANA
 Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - RECIBO 2009.407.0013 - CANCELAMENTO
 Relator: Viviane Alves Machado
 Acórdão nº: **216/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso por tempestivo e, no mérito, DADO PROVIMENTO para que seja cancelado o lançamento da Contribuição de Melhoria (recibo 2009.407.000013 - Pavimentação e Galerias para águas pluviais).
 Processo **46528/2009-PAT**
 Requerente FA ALMEIDA CONFECÇÃO ME
 Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA 2008 096 2679291
 Relator: Viviane Alves Machado
 Acórdão nº: **217/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois temporâneo e NEGADO PROVIMENTO determinando que seja mantido o Auto de Infração/ Multa 61250 de 31/01/2009.
 Processo **26829/2010-PAT**
 Requerente ELVIRA FRANCISCA FERREIRA
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2011
 Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar
 Acórdão nº: **218/ 2011-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois tempestivo e, no mérito, DADO PROVIMENTO mantendo o benefício fiscal instituído pela Lei Municipal nº 4158/92 para o imóvel de inscrição cadastral nº 083.53.55.0203.00.000 do período de 2008 a 2010 e, consequentemente, cancelar o recibo nº 2011-003-00383, posto que o provento da Previdência Social foi continuado e a recorrente comprovou seu interesse durante o período, pelos

documentos apresentados.

EDITAL Nº 066/2011-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **22/09/2011**, às 18h00min, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
 Processo **26194/2003- PAT**
 Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA SF01
 Assunto: REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS BENEFÍCIOS LEIS 4158/92 E 4911/97
 Relator: Viviane Alves Machado
 Processo **26594/2005- PAT**
 Requerente ANTONIO BARBOZA DE SOUZA
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2006
 Relator: Viviane Alves Machado
 Processo **45926/2005- PAT**
 Requerente KAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
 Assunto: REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DA LEI DE ANISTIA 6049/04
 Relator: Viviane Alves Machado
 Processo **33601/2006- PAT**
 Requerente ANDRE MINICHELLI MAZONI
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304980 - CANCELAMENTO
 Relator: Viviane Alves Machado
 Processo **55893/2007- PAT**
 Requerente AMÉRICA AIRLINES INC
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 43581 - CANCELAMENTO
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo **3262/2009- PAT**
 Requerente MIGUEL JOSÉ COPPOLA
 Assunto: CANCELAMENTO LANÇAMENTO IPTU 2002 A 2009
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo **3264/2009- PAT**
 Requerente MIGUEL JOSÉ COPPOLA
 Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO IPTU 2002 A 2009
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia: **CREDOR: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001832.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 250.949,35 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os softwares são essenciais ao Departamento Financeiro, a equipe de informática para possibilitar um gerenciamento mais eficiente de suas ações, proporcionando otimização dos recursos e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população.
CREDOR: CARLOS FERNANDO AGUIAR MEIRELLES
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/007638.
 OBJETO: Contratação de empresa para arborização de áreas.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na arborização de área do Reservatório Ponte Alta..
CREDOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/001516.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GLP E GÁS NATURAL.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 491,64 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL ENCANADO, PARA O CENTRO OPERACIONAL PEDRO MOIZES "GOPOUVA".
CREDOR: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/002316.
 OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO " GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidores da área de contabilidade da autarquia.
CREDOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade institucional e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em informação necessárias a população.
CREDOR: ALBERTO SHIMADA
 CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323.
 OBJETO: Locação de imóvel não residencial para abrigar a unidade operacional da Ponte Grande - almoxarifado, manutenção de veículos pesados, pátio para as máquinas e caminhões.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREDOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/002129.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante locação de retroescavadeira com operador objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnicas operacionais da contratante.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 310.385,00 (trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em obras de redes e ligações de água e esgoto no Município de Guarulhos.
CREDOR: DENISE DE LA CORTE BACCI
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/003999.
 OBJETO: Curso de formação de prof do programa de educação ambiental.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de funcionários da autarquia.
CREDOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712.
 OBJETO: Contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos objetivando o deslocamento para o apoio das atividades técnico operacionais.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 107.050,29 (cento e sete mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada nas vistorias de saneamento do Município..
CREDOR: GW TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA-EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos objetivando o deslocamento para apoio.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 35.510,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada pela equipe técnica do Departamento de Obras nas vistorias de saneamento do Município..
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173.
 OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 553,14 (quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), R\$ 1.014,09 (um mil e quatorze reais e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011 - 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir as obrigações legais.
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173.
 OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 553,14 (quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), R\$ 1.014,09 (um mil e quatorze reais e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011 - 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREDOR: INAPI- INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/002626.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.295,99 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em obras e manutenção do sistema de abastecimento de água.
CREDOR: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/002625.
 OBJETO: Aquisição de diversos materiais para manutenção.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.095,90 (três mil e noventa e cinco reais e noventa centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada em obras e serviços de manutenção do sistema de saneamento.
CREDOR: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/003010.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO DE COR OCRE 100 E 150MM.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 37.321,16 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA POIS SERÁ UTILIZADA NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO..
CREDOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712.
 OBJETO: Locação de caminhões e utilitários leve, pick-up, veículos de passeio e retroescavadeira com pa carregadeira.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 70.614,00 (setenta mil, seiscentos e quatorze reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em obras e serviços de manutenção do sistema de saneamento.
CREDOR: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/003549.
 OBJETO: AQUISIÇÃO TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 806.338,86 (oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA POIS SERÁ UTILIZADA NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..
CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001105.
 OBJETO: Serviços de portaria nas dependências do Reservatório Bonsucesso.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.919,74 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Gerencia de Segurança na portaria do Reservatório Bonsucesso..
CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001279.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de portaria nas dependências do Reservatório Cizaneia.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.244,42 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.
CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001104.
 OBJETO: Serviços de portaria nas dependências da Estação de Tratamento de Água Cabuçu.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.932,20 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.
CREDOR: CAENGE ENGENHARIA S/S LTDA - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/003769.
 OBJETO: ESTUDO P/ MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na elaboração de estudos visando a melhoria do sistema de Abastecimento do Reservatório Jd. Lenize; e, verificação hidráulica visando a adequação do Booster Uirapuru e redes de abastecimento para a transferência de água para o Reservatório Cumbica..
CREDOR: CAMPINEIRA PATRIMONIAL S/A.
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964.
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA GUARULHOS, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.764,53 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREDOR: CASCARDI SANEAMENTO BÁSICO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/001956.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados ao controle da qualidade da água para abastecimento público no município de Guarulhos, bem como de outros serviços de análise laboratorial relativos a atividades de competência do SAAE.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.819,50 (sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no monitoramento da Qualidade da Água exigido pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 518..
CREDOR: CDC BRASIL S.A
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/004506.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA A JATO DE TINTA PARA IMPRESSÃO DE CHEQUES..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para substituir o equipamento obsoleto..
CREDOR: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ANTONIO ELIAS S/A.
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964.
 OBJETO: Locação de imóvel - Ponte Grande.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.764,53 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREDOR: FILGUEIRAS & GAYOSO AUDITORES E CONSULTORES S/C
 CONTRATO/PROCESSO: 2011/003028.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA AVALIAR OS CONTROLES INTERNOS, BALANÇOS ANUAIS E BALANÇETES MENSIS DA AUTARQUIA.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender ao art.7º, inciso XV da Lei 1287/1967, assim como solicitação do Conselho Deliberativo da autarquia..

CREDOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/001621.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para reserva técnica do sistema de bombeamento de água.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.399,00 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no sistema de abastecimento de água para a população.
CREDOR: NEC DO BRASIL S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000758.
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva, configurações em equipamentos de pabx e seus periféricos com fornecimento de materiais sem custos adicionais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.260,81 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará a comunicação por telefone entre servidores, usuários e fornecedores da autarquia.

Guarulhos, 20 de setembro de 2011
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/11 – Proc 4871/11 – Aquisição de blocos e lajes, anel superior e aduelas de concreto. - **ABERTURA:** 03/10/11, às 09h. Edital disponível no site: www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerência Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/11 - Proc 3789/11 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copa e limpeza, asseio e conservação em diversos centros operacionais da autarquia, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. ME, lote 01 valor - R\$ 249.000,00.

Diretoria Administração

IPREF**PORTARIA Nº 069/2011 – IPREF**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo inciso VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

E X O N E R A, nos termos do artigo 64, inciso II da Lei 1429/1968, o senhor **AGOSTINHO LANZAROTTO FILHO**, código funcional 6486, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III - SQC-I, EVCC, REF. 15, a contar de 16 de setembro de 2011.

Guarulhos, 19 de setembro de 2011.

Luis Carlos dos Santos
Presidente do IPREF

LICITAÇÕES AGENDADAS

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2011-IPREF – PA: nº 0726/2011 – OBJETO: Aquisição de mobiliário – ABERTURA: dia 30/09/2011 às 09h30min.

O Edital poderá ser obtido de segunda à sexta-feira, das 08 às 16h30m, na Avenida Salgado Filho, 1920, Residencial Mazzei, Guarulhos – SP, gratuitamente, mediante apresentação de pen drive ou disquete do licitante, pelo e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br, no site www.iprefguarulhos.sp.gov.br no link Licitações, ou ainda por cópia impressa (R\$0,42 por folha) mediante recolhimento de taxa. Maiores informações pelo telefone: (11) 2461-0014 ramais 249/242.

PROGUARU**Relação de candidatos convocados em****Concurso Público**

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna pública que foi convocado o seguinte candidato aprovado em concurso público.

Cargo: Serralheiro

Classificação	Nome
1º	Carlos Alberto Dias

Guarulhos, 20 de Setembro de 2011.

Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:
CREDOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.

PROCESSO: 470/2010

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
VALOR: R\$ 2.569,86 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na entrega do material para as obras relevantes para a municipalidade.
CREDOR: A. GUTIERREZ COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de ferramentas.

VALOR: R\$ 1.427,10 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas utilizadas em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: ANDAIMES E MAQUINAS BIG LTDA EPP
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 752,60 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: ARAGUAIA COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA.

PROCESSO: 383/2010

OBJETO: Fornecimento de aço CA-50 e CA-60.

VALOR: R\$ 6.237,84 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de material necessário em diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: ATTIVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP.

PROCESSO: 060/2011

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

VALOR: R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras realizadas pela empresa de relevante interesse público.

CREDOR: BAMF EVENTOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Referente a publicações.

VALOR: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: BIMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT

PROCESSO: 431/2010

OBJETO: Aquisição de piso intertravado de concreto.

VALOR: R\$ 4.805,63 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado em obras de relevante interesse do Município.

CREDOR: BIOCLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

PROCESSO: 113/2011

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido e sabão em pó.

VALOR: R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos de limpeza utilizados nos setores da empresa e próprios públicos.

CREDOR: BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: 490/2009

OBJETO: Construção de EMEF Recreio São Jorge.

VALOR: R\$ 205.403,74 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/8/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção da EMEF que é de relevante interesse público.

CREDOR: CAR-PLUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS S/ C LTDA-ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 1.421,00 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SANTA BÁRBARA LTDA ME

PROCESSO: 427/2010

OBJETO: Aquisição de água mineral.

VALOR: R\$ 1.355,16 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de água mineral destinada ao consumo pelos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - ME.

PROCESSO: 086/2010

OBJETO: Fornecimento de uniformes.

VALOR: R\$ 2.771,00 (dois mil, setecentos e setenta e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de uniformes necessários em diversos setores da empresa.

CREDOR: D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-16/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: DELLA VIA PNEUS LTDA

PROCESSO: 349/2011

OBJETO: Prestação de serviço de balanceamento e alinhamento dos caminhões e ônibus da frota.

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

CREDOR: ELETRONEW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

VALOR: R\$ 424,44 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de

relevante interesse público.

CREDOR: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADANIA LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Referente a publicações.

VALOR: R\$ 1.432,50 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

PROCESSO: 268/2011

OBJETO: Fornecimento e instalação de grade de proteção metálica modulada com sistema de auto encaixe, sistema de som de médio porte, treliça de alumínio modelo Q30 de 2,00m e palco em estrutura metálica .

VALOR: R\$ 6.820,52 (seis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos a segurança e no evento promovido aos funcionários que prestam relevante serviço público.

CREDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.

PROCESSO: 182/2010

OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.

VALOR: R\$ 8.247,39 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-16/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.

CREDOR: FUNDICAO DIADEMA LTDA. EPP.

PROCESSO: 307/2010

OBJETO: Aquisição de tampão de ferro fundido.

VALOR: R\$ 5.539,80 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela empresa de relevante interesse público.

CREDOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PROCESSO: 320/2010

OBJETO: Locação de trator sobre esteiras com lâmina.

VALOR: R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos utilizados pela empresa para trabalhos de relevante interesse público.

CREDOR: GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO: 181/2010

OBJETO: Ata de registro de preços para aquisição de Cimento Portland NBR 11578 CP II.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7-8/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento utilizado em obras e serviços da empresa , de relevante interesse público.

CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO: 289/2010

OBJETO: Aquisição de diversas ferramentas.

VALOR: R\$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de material, causando transtornos em diversas obras do Município.

CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO: 470/2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.

VALOR: R\$ 2.481,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento destes produtos, causaria problemas na execução de serviços de Obras, de interesse da coletividade.

CREDOR: GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - EPP.

PROCESSO: 531/2010

OBJETO: Aquisição de bloco de concreto tipo vedação.

VALOR: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: HERNANDES MARCELINO MOREIRA MATERIAIS - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material para serralheria.

VALOR: R\$ 516,40 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: ITACOLOMY ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.

PROCESSO: 416/2009

OBJETO: Locação de veículos e equipamentos, sem condutores, com encargo de doação dos mesmos ao término do contrato, quando será lavrado instrumento próprio de doação.

VALOR: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de veículos e equipamentos de relevante importância para diversos setores da Empresa.

CREDOR: J CALDEIRA & CIA LTDA.

PROCESSO: 009/2010

OBJETO: Prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

VALOR: R\$ 3.131,41 (três mil, cento e trinta e um reais

e quarenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na manutenção dos veículos utilizados nas obras de melhorias no município.

CREDOR: JTP TRANSPORTES LTDA

PROCESSO: 290/2011

OBJETO: Locação de veiculo tipo cavalo mecânica

VALOR: R\$ 5.416,81 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

CREDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANITAS S/C LTDA.

PROCESSO: 234/2010

OBJETO: Realização de exames laboratoriais.

VALOR: R\$ 377,77 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.

JUSTIFICATIVA: A interrupção na realização dos exames causaria grandes transtornos nos atendimentos clínicos de funcionários, podendo interromper atendimentos a diversos serviços para a comunidade.

CREDOR: LIBERALINO SAMUEL MOTA ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 1.177,28 (um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE

CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**
 PROCESSO: 406/2010
 OBJETO: Aquisição de óleo diesel metropolitano.
 VALOR: R\$ 24.931,50 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/9/2011.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a frota de veículos e máquinas da empresa que são utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **RW INOX LTDA. - ME**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais.
 VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/9/2011.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
 PROCESSO: 357/2009
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de molas dos caminhões.
 VALOR: R\$ 5.627,82 (cinco mil, seiscentos e vinte e

sete reais e oitenta e dois centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço de substituição de molas necessários para os caminhões da frota.
 CREDOR: **UNIFORMIZAR IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES LTDA ME**
 PROCESSO: 362/2010
 OBJETO: Aquisição de uniformes.
 VALOR: R\$ 3.464,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/9/2011.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de uniformes, relevantes para o trabalho ostensivo de funcionários da Proguaru.
 CREDOR: **WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQ. P/ CONST. LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 1.635,30 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2011.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
Guarulhos (SP), 20 de setembro de 2011
ARTUR PEREIRA CUNHA
 Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que

realizará à **Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP**, as seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 – Registro de preços para aquisição de tintas. **Abertura 03/10/2011 às 09h00.** Processo Administrativo nº 358/2011.
O EDITAL deverá ser retirado no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações – Proguaru.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2011 – Aquisição de gabião tipo caixa. Envio das propostas até **30/09/2011 às 08h00.** Processo Administrativo nº 365/2011.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2011 – Aquisição de materiais de limpeza. Envio das propostas até **30/09/2011 às 09h00.** Processo Administrativo nº 345/2011.
OS EDITAIS deverão ser retirados no site: www.licitacoes-e.com.br.

LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 037/2011- Contratada: Ajan Assessoria Comercial Ltda. **Objeto:** registro e proteção da Marca Proguaru ou seja logotipo. **Requisição nº 1796/2011. Valor:** R\$ 15.500,00. **Prazo contratual:** 36 (trinta e seis) meses. **Data:** 16/09/2011.
Carta Contrato nº 041/2011- Contratada: Y. R. de Oliveira Me. **Objeto:** fornecimento de bloco de concreto cerâmico para vedação. **Requisição nº 1417/2011. Valor:** R\$ 13.860,00. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Data:** 16/09/2011.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 510/2010 - Termo

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 100/2010 – Contratada: Terrão Comércio e Representações Ltda. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em mais 500 peças a quantidade inicialmente prevista para o item 02, no importe de 25% no valor de R\$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais), elevando assim o valor contratado para R\$ 56.245,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. - em: 16/09/2011.

Guarulhos, 19 de setembro de 2011.

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
 Gerente de Recursos Materiais

CAMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo 906/11

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 007/2011.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de piso elevado e rampa de acesso.

Homologo o objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011, adjudicado pelo senhor Pregoeiro, em favor da empresa abaixo, com os respectivos valores: **RELUMA BENEFICIAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Valor: R\$ 16.544,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
 Guarulhos, 19 de setembro de 2011.

EDUARDO SOLTUR
 Presidente

TELEFONES ÚTEIS

SAÚDE

Hospitais Públicos Municipais



HMU

Hospital Municipal de Urgência
 Av. Tiradentes, 3.392
 Bom Clima

Tel.
(11) 2475-7422

HMPB

Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso
 Rua São José do Paraíso, 100
 Jardim Imperial
 Pimentas

Tel.
(11) 2489-6610

HMC

Hospital Municipal da Criança
 R. José Maurício,
 185 - Centro

Tel.
(11) 2475-9688

Acesse: www.guarulhos.sp.gov.br